ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 34480/2026

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi constituída por meio da **Portaria Municipal nº 646/2026**, que instituiu a Comissão Executiva das Festividades Oficiais do Município de Colombo, destinada ao planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das ações necessárias à realização das festividades oficiais municipais.

A constituição da equipe atende aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória das contratações públicas, contemplando o planejamento da demanda, levantamento das necessidades administrativas, análise das soluções possíveis e definição dos requisitos necessários à futura contratação.

Equipe de Planejamento e Gestão das Contratações:

Nome	Matrícula	Função/Atuação
Leandro Maschio	6247	Integrante da Equipe de Gestão de Contratações / Comissão Executiva das Festividades Oficiais
Denise Ferreira Bastos	15802	Integrante da Equipe de Gestão de Contratações / Comissão Executiva das Festividades Oficiais

A equipe acima identificada será responsável pelo desenvolvimento das atividades inerentes à fase preparatória da contratação, incluindo a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, levantamento das necessidades, definição dos requisitos técnicos, avaliação das alternativas disponíveis e demais providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

2.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Festa da Uva de Colombo constitui um dos mais importantes eventos culturais, turísticos, agrícolas e econômicos do Município, integrando há décadas o calendário oficial de eventos e consolidando-se como uma tradição que ultrapassa o caráter meramente festivo, assumindo relevante função de promoção do desenvolvimento local e valorização da identidade histórica da população colombense. A realização da 60ª Festa da Uva, prevista para os dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, representa não apenas a continuidade de um evento tradicional, mas a celebração de uma trajetória construída ao longo de seis décadas de valorização da agricultura, da cultura e das tradições trazidas pelos imigrantes italianos que contribuíram decisivamente para a formação econômica, social e cultural do Município de Colombo.

A viticultura sempre ocupou posição de destaque na história do Município. O cultivo da uva e a produção de seus derivados constituíram importantes atividades econômicas responsáveis pelo desenvolvimento da agricultura local e pela consolidação de inúmeras propriedades familiares, muitas das quais permanecem em atividade até os dias atuais, preservando técnicas tradicionais de cultivo e contribuindo para a manutenção do patrimônio histórico e cultural da região.

Nesse contexto, a Festa da Uva surgiu como instrumento de valorização dessa atividade produtiva, permitindo que produtores rurais apresentassem sua produção diretamente à população, fortalecendo a comercialização, incentivando o consumo de produtos locais e promovendo a integração entre o meio urbano e o meio rural.

Ao longo dos anos, entretanto, a Festa evoluiu significativamente. O que inicialmente possuía características predominantemente agrícolas transformou-se em um dos maiores eventos da Região Metropolitana de Curitiba, passando a reunir milhares de visitantes provenientes de diversos municípios do Estado do Paraná e de outras unidades da Federação, consolidando-se como importante vetor de desenvolvimento econômico, turístico e cultural.

Essa evolução não descaracterizou sua finalidade original, ao contrário, ampliou sua importância institucional, permitindo que o evento passasse a exercer simultaneamente diversas funções de interesse público, dentre elas: valorização da produção local de uva; fortalecimento da agricultura familiar; incentivo às agroindústrias municipais; promoção do turismo rural, cultural e gastronômico; preservação das tradições italianas; fortalecimento da identidade cultural do Município; geração de emprego e renda; estímulo ao comércio local e a promoção institucional do Município de Colombo.

Portanto, a Festa da Uva não pode ser compreendida apenas como um evento de entretenimento ou de apresentações artísticas. Sua realização representa verdadeira política pública de desenvolvimento local, articulando ações voltadas à agricultura, cultura, turismo, desenvolvimento econômico, empreendedorismo, comércio, gastronomia e valorização das tradições históricas do Município.

Sob essa perspectiva, a realização da 60ª Festa da Uva reveste-se de importância ainda maior, não apenas pelo caráter simbólico da sexagésima edição, mas também pela oportunidade de reafirmar o compromisso da Administração Municipal com a preservação desse patrimônio imaterial, fortalecendo sua identidade institucional e ampliando os benefícios econômicos e sociais decorrentes da realização do evento, além de representar importante mecanismo de valorização da produção agrícola local, a Festa constitui instrumento estratégico de desenvolvimento econômico, uma vez que promove expressiva movimentação financeira durante sua realização, beneficiando diretamente diversos segmentos produtivos do Município.

Durante os quatro dias de realização do evento, compreendidos entre 28 e 31 de janeiro de 2027, espera-se intensa circulação de visitantes, produtores, expositores, comerciantes, prestadores de serviços, patrocinadores e turistas, gerando impactos positivos sobre setores como hotelaria, hospedagem, alimentação, transporte, comércio varejista,

postos de combustíveis, serviços especializados, artesanato, agroindústrias e empreendimentos familiares, da mesma forma, a realização da Festa proporciona relevante exposição institucional do Município de Colombo, fortalecendo sua imagem regional e estadual, ampliando seu potencial turístico e incentivando novos investimentos privados.

Dessa forma, a necessidade de realização da 60ª Festa da Uva decorre da própria missão institucional do Município de promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, à valorização da agricultura, ao fortalecimento do turismo, à preservação do patrimônio cultural e ao incentivo das atividades produtivas locais, mostrando-se plenamente alinhada aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e do desenvolvimento sustentável. A Administração Municipal, ao promover a realização da Festa da Uva, não busca apenas proporcionar entretenimento à população, mas implementar uma política pública estruturante, capaz de integrar diferentes áreas governamentais e produzir benefícios permanentes para a economia local, para os produtores rurais, para os empreendedores e para toda a comunidade colombense.

É justamente essa multiplicidade de objetivos públicos que diferencia a Festa da Uva de eventos estritamente recreativos ou comerciais, justificando a adoção de modelo de contratação que preserve sua finalidade institucional e assegure a participação ativa do Poder Público na condução das ações voltadas ao fortalecimento da produção agrícola, da cultura e do desenvolvimento econômico do Município.

A realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, representa uma necessidade administrativa diretamente vinculada ao cumprimento das atribuições institucionais do Município relacionadas ao incentivo ao desenvolvimento econômico, à valorização da agricultura familiar, à preservação da cultura local, à promoção do turismo e ao fortalecimento das atividades produtivas. A Constituição Federal atribui aos Municípios competência para promover o desenvolvimento local, incentivar a cultura, proteger o patrimônio histórico e fomentar atividades econômicas capazes de melhorar a qualidade de vida da população. Nesse contexto, a Festa da Uva consolidou-se, ao longo de seis décadas, como um importante instrumento de concretização dessas políticas públicas, reunindo em um único evento ações voltadas à agricultura, cultura, turismo, empreendedorismo, lazer e desenvolvimento econômico.

Diferentemente de eventos cuja finalidade se restringe ao entretenimento, a Festa da Uva possui finalidade pública claramente definida e consolidada ao longo de sua história. Seu propósito principal permanece sendo a valorização da produção de uva do Município, a divulgação dos produtores rurais, o incentivo à comercialização da produção agrícola local e o fortalecimento da economia colombense.

A realização da 60ª edição representa oportunidade estratégica para ampliar a visibilidade dos produtores locais, incentivar novos mercados consumidores, fortalecer a cadeia produtiva da viticultura e estimular a permanência da atividade agrícola nas propriedades familiares, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável no meio rural. Nesse aspecto, a Festa atua como mecanismo de integração entre produtores, consumidores, comerciantes, empreendedores, turistas e comunidade em geral,

criando ambiente favorável para geração de negócios, divulgação institucional e fortalecimento da identidade econômica do Município.

Durante os quatro dias de realização do evento, estima-se intensa movimentação econômica decorrente da presença de milhares de visitantes provenientes de Colombo, da Região Metropolitana de Curitiba e de diversos municípios paranaenses, circunstância que beneficia diretamente diversos segmentos econômicos, dentre os quais: produtores rurais; agricultores familiares; agroindústrias; cooperativas; comércio varejista; rede hoteleira; restaurantes; lanchonetes; postos de combustíveis; empresas de transporte; prestadores de serviços; artesãos e empreendedores locais.

Os impactos econômicos produzidos pela Festa extrapolam o período de realização do evento. A divulgação institucional do Município, associada à valorização de seus produtos, de suas tradições e de seus atrativos turísticos, contribui para ampliar o fluxo de visitantes durante todo o ano, fortalecendo o turismo rural, gastronômico e cultural, estimulando novos investimentos privados e promovendo a economia local de forma permanente. Sob a perspectiva agrícola, a Festa representa importante ferramenta de incentivo à permanência das famílias no campo, permitindo que pequenos e médios produtores tenham acesso direto aos consumidores, ampliem sua rede de contatos comerciais e fortaleçam a divulgação de seus produtos.

A valorização da produção local de uva constitui elemento central da política pública desenvolvida pelo Município, uma vez que preserva atividade econômica tradicional responsável por parcela significativa da identidade histórica de Colombo. Além disso, a realização da Festa possibilita a exposição e comercialização de produtos derivados da uva, como vinhos, sucos, geleias, doces, compotas e demais produtos artesanais produzidos pelas agroindústrias locais, agregando valor à produção agrícola e incentivando o empreendedorismo rural.

Outro aspecto relevante diz respeito à preservação da cultura e das tradições locais. A Festa da Uva constitui importante patrimônio cultural imaterial do Município, mantendo vivas as tradições herdadas da imigração italiana por meio da gastronomia típica, apresentações culturais, manifestações folclóricas, artesanato, música, dança e demais atividades que fortalecem a identidade colombense.

A realização da 60ª edição assume significado ainda mais expressivo por representar um marco histórico para o Município, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a preservação de suas tradições e com a valorização das famílias que contribuíram para a construção da história de Colombo. Entretanto, a evolução da Festa da Uva ao longo das últimas décadas ampliou significativamente sua dimensão e sua complexidade operacional. Atualmente, trata-se de um evento de grande porte, realizado durante quatro dias consecutivos, reunindo atrações artísticas nacionais, extensa infraestrutura temporária, áreas de exposição, espaços destinados aos produtores rurais, praça de alimentação, estruturas técnicas, áreas comerciais, espaços institucionais, atividades culturais e diversas operações simultâneas que exigem elevado nível de planejamento e coordenação.

A experiência obtida na realização da 59ª Festa da Uva, ocorrida em 2026, evidencia essa evolução. Naquela edição, foram realizadas apresentações de artistas de reconhecimento nacional, exigindo estrutura compatível com grandes eventos, incluindo palco principal, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, camarins, geradores, house mix, estruturas para camarotes, praça de alimentação, atendimento aos riders técnicos dos artistas e diversos serviços especializados.

Segundo os levantamentos realizados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os investimentos estimados destinados exclusivamente às atrações artísticas e às estruturas sob responsabilidade da empresa especializada ultrapassaram R$ 4.969.500,00, enquanto os investimentos realizados diretamente pelo Município atingiram aproximadamente R$ 1.802.287,68, totalizando uma movimentação estimada superior a R$ 6.7 milhões apenas na realização da edição de 2026. Esses números evidenciam que a Festa da Uva deixou de possuir características de pequeno ou médio evento municipal, passando a demandar elevado grau de especialização técnica, operacional, financeira e logística, compatível com os maiores eventos públicos realizados no Estado do Paraná.

Diante desse cenário, torna-se indispensável que a Administração Pública adote modelo de contratação capaz de assegurar elevado padrão de qualidade na execução do evento, sem comprometer sua finalidade pública. A necessidade da presente contratação decorre justamente dessa realidade: realizar uma Festa da Uva compatível com sua importância histórica, econômica e cultural, preservando seu caráter institucional e garantindo que o evento continue cumprindo sua missão de fortalecer a produção local de uva, incentivar os produtores rurais, fomentar o turismo, impulsionar o comércio e promover o desenvolvimento econômico do Município de Colombo. A solução a ser adotada, portanto, deve assegurar não apenas a realização de um evento de grande porte, mas também a preservação dos objetivos públicos que justificam sua existência, conciliando eficiência administrativa, qualidade técnica, sustentabilidade financeira e valorização das atividades produtivas locais, em plena consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, apresenta elevado grau de complexidade técnica, operacional, logística e administrativa, incompatível com a execução direta pelo Município em todas as etapas necessárias à produção do evento. Ao longo de suas sessenta edições, a Festa da Uva passou por significativa evolução estrutural, ampliando sua dimensão, seu alcance regional e estadual, o número de visitantes, a quantidade de atividades desenvolvidas e o nível das atrações artísticas oferecidas ao público. Essa evolução transformou a Festa em um evento de grande porte, que exige planejamento integrado, coordenação simultânea de diversas equipes técnicas, gerenciamento de cronogramas rigorosos e capacidade operacional compatível com as exigências do mercado nacional de eventos.

A edição de 2026 demonstra de forma objetiva essa realidade. Durante os quatro dias da 59ª Festa da Uva, o Município promoveu uma programação composta por atrações de grande relevância no cenário artístico nacional, dentre elas: Pedro Sampaio; Ana Castela; Luan Santana; Lauana Prado; Traia Véia; Jeito Moleque; além de artistas regionais e atrações

culturais locais. A contratação de artistas desse porte não representa apenas a formalização de contratos de apresentação artística.

Cada espetáculo envolve uma cadeia complexa de atividades técnicas e operacionais que demandam conhecimento especializado, relacionamento consolidado com o mercado artístico nacional e capacidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores. Nesse contexto, a empresa especializada responsável pela produção artística atua muito antes da realização do evento, iniciando negociações com escritórios de agenciamento, empresários, produtores executivos e representantes exclusivos dos artistas, observando aspectos como disponibilidade de agenda, compatibilidade de datas, definição de cachês, exigências contratuais, logística de deslocamento e atendimento às especificações técnicas de cada apresentação.

Além da negociação artística propriamente dita, cada contratação envolve a análise e o atendimento dos denominados riders técnicos, documentos elaborados pelas equipes dos artistas que estabelecem todas as condições necessárias para a realização do espetáculo. Esses riders contemplam especificações extremamente detalhadas relacionadas à infraestrutura do evento, incluindo, entre outros aspectos: dimensões mínimas do palco; capacidade de carga das estruturas metálicas; sistemas de cobertura; posicionamento de equipamentos; potência e configuração dos sistemas de sonorização; projetos de iluminação cênica; painéis de LED; equipamentos de vídeo; sistemas de comunicação entre palco e operação; geradores de energia com redundância; aterramento elétrico; isolamento técnico das áreas operacionais.

Paralelamente aos requisitos técnicos do espetáculo, existem também os riders de hospitalidade, que estabelecem todas as necessidades relacionadas ao atendimento dos artistas e de suas equipes. Essas exigências abrangem hospedagem, alimentação, camarins, transporte terrestre, logística aeroportuária, segurança, mobiliário, climatização, abastecimento, horários de montagem e desmontagem, além de diversas outras condições que devem ser rigorosamente observadas para garantir o cumprimento dos contratos firmados. A inobservância dessas exigências pode acarretar atrasos, aplicação de penalidades contratuais e, em situações extremas, até mesmo o cancelamento das apresentações.

Dessa forma, a produção artística demanda profissionais especializados, capazes de coordenar simultaneamente dezenas de fornecedores e equipes técnicas, assegurando que todas as condições contratuais sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos. Além da produção artística, a infraestrutura necessária para um evento dessa magnitude envolve elevado grau de especialização técnica.

A montagem dos palcos exige elaboração de projetos estruturais, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dimensionamento de cargas, cálculo estrutural, instalação de sistemas de cobertura, pisos técnicos, torres de sustentação, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e adequação às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e pelos demais órgãos fiscalizadores.

Da mesma forma, os sistemas de sonorização e iluminação empregados em grandes espetáculos apresentam elevada complexidade tecnológica, exigindo equipamentos de alto desempenho, operadores especializados, técnicos de áudio, iluminadores, engenheiros de sistemas e equipes permanentes de suporte durante todas as apresentações. Somam-se a essas atividades a implantação de camarins, áreas técnicas, house mix, estruturas destinadas à imprensa, camarotes, áreas premium, geradores de energia, sistemas de distribuição elétrica temporária, estruturas para alimentação, sinalização operacional e demais instalações necessárias ao pleno funcionamento das áreas destinadas aos espetáculos.

Todo esse conjunto de atividades deve ser executado de forma integrada, observando cronogramas extremamente rigorosos, uma vez que atrasos na montagem de qualquer estrutura podem comprometer toda a programação artística do evento. Além da complexidade técnica, há significativa complexidade logística. A produção da Festa envolve o transporte de equipamentos provenientes de diferentes regiões do país, coordenação de equipes especializadas, sincronização das montagens, gerenciamento de fornecedores simultâneos, compatibilização entre projetos estruturais e operacionais, além da interlocução permanente com artistas, produtores executivos, órgãos públicos e equipes de fiscalização.

Essas atividades exigem estrutura organizacional permanente, experiência acumulada na produção de grandes eventos e capacidade de resposta imediata diante de situações imprevistas, características normalmente encontradas em empresas especializadas no segmento de entretenimento e produção de eventos. A experiência prática da 59ª Festa da Uva, realizada em 2026, evidencia essa realidade. Conforme levantamento realizado durante este Estudo Técnico Preliminar, estima-se que os investimentos sob responsabilidade da empresa especializada tenham alcançado aproximadamente R$ 4.969.500,00, abrangendo contratação de atrações nacionais, montagem de palcos, sonorização, iluminação, camarins, camarotes, house mix, estruturas da praça de alimentação, geradores, alimentação das equipes artísticas e demais serviços especializados. Esses números demonstram que parcela significativa da complexidade técnica do evento encontra-se justamente nas atividades desenvolvidas pela iniciativa privada, cuja execução demanda conhecimento específico, capacidade financeira, estrutura operacional consolidada e ampla experiência no setor.

Importante destacar que o Município não se exime de suas responsabilidades institucionais. Ao contrário, permanecerão sob responsabilidade da Administração todas as atividades relacionadas à preservação da finalidade pública da Festa, ao fortalecimento da produção agrícola, à valorização dos produtores locais, ao incentivo ao turismo, à organização das ações institucionais e à fiscalização da execução contratual. Entretanto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que as atividades tipicamente relacionadas ao mercado de entretenimento sejam executadas por organização que detenha expertise comprovada, relacionamento consolidado com artistas, capacidade de negociação, estrutura operacional e conhecimento técnico compatíveis com a dimensão da 60ª Festa da Uva de Colombo.

Dessa forma, a participação da iniciativa privada não representa mera opção administrativa, mas medida tecnicamente justificada pela elevada complexidade operacional do evento, pela necessidade de garantir elevado padrão de qualidade na produção artística e

pela busca da solução mais eficiente para atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão adequada dos riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, exige não apenas infraestrutura física compatível com um evento de grande porte, mas também elevado nível de conhecimento técnico relacionado ao mercado nacional de entretenimento, à produção executiva de eventos e à contratação de atrações artísticas de expressão regional e nacional. Ao longo dos últimos anos, observa-se significativa profissionalização do setor de produção de eventos, especialmente no segmento de grandes espetáculos musicais, no qual a negociação de artistas, a gestão logística e o atendimento das exigências técnicas passaram a demandar atuação altamente especializada.

Diferentemente da aquisição de bens ou da contratação de serviços comuns, a contratação de artistas nacionais possui características próprias, envolvendo relações comerciais específicas, negociações diretas com escritórios de agenciamento, produtores executivos e representantes exclusivos, além de rígidas exigências contratuais e operacionais que somente empresas especializadas executam rotineiramente. Essa realidade torna indispensável que a Administração Pública, ao estruturar evento da dimensão da Festa da Uva, utilize a expertise de empresas que atuam permanentemente nesse segmento de mercado, preservando, ao mesmo tempo, seu papel institucional de planejamento, fiscalização e condução das políticas públicas relacionadas ao evento.

O mercado artístico brasileiro apresenta dinâmica própria, caracterizada por elevada competitividade, constante alteração de agendas, variação de cachês e negociações que frequentemente se iniciam com muitos meses de antecedência. A contratação de artistas como aqueles que participaram da 59ª Festa da Uva, envolve uma estrutura de negociação muito mais ampla do que a simples formalização de um contrato. Cada artista possui equipe própria composta, em regra, por: escritório de gerenciamento artístico; empresário exclusivo; produtor executivo; diretor técnico; coordenador de logística; equipe financeira; equipe jurídica; responsáveis pelo atendimento dos riders técnicos e de hospitalidade.

As negociações normalmente envolvem aspectos relacionados à disponibilidade de agenda, compatibilidade entre rotas de apresentações, custos logísticos, deslocamentos, condições de pagamento, exclusividade regional, definição da estrutura técnica necessária e diversas outras condições que influenciam diretamente na viabilidade da contratação. Empresas especializadas em produção de eventos mantêm relacionamento permanente com esse mercado, possuindo canais diretos de negociação com empresários, escritórios e produtores, circunstância que lhes proporciona maior agilidade na obtenção de propostas, melhores condições comerciais e maior capacidade de solucionar intercorrências.

A produção de grandes espetáculos exige conhecimento técnico multidisciplinar, envolvendo áreas como engenharia, arquitetura, segurança, eletricidade, sonorização, iluminação cênica, logística, produção executiva e gestão de riscos. Cada apresentação artística possui especificações próprias, definidas por meio de riders técnicos, mapas de palco, cronogramas de montagem, checklists operacionais e protocolos de segurança que

devem ser integralmente observados. O atendimento dessas exigências demanda profissionais especializados capazes de interpretar documentos técnicos, coordenar equipes de montagem, compatibilizar estruturas e garantir que todas as condições estejam disponíveis no momento da apresentação.

Trata-se de atividade altamente especializada, cuja execução rotineira faz parte da atividade empresarial de produtoras de eventos, mas que não integra as atribuições ordinárias da estrutura administrativa municipal.

Outro aspecto relevante refere-se à capacidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, fornecedores e equipes técnicas. A produção de um único show nacional envolve dezenas de prestadores de serviços especializados, responsáveis por montagem de palco, estruturas metálicas, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, transporte, alimentação, segurança técnica, carregadores, operadores de equipamentos, técnicos de áudio, iluminadores, eletricistas, montadores e equipes de apoio.

Na 60ª Festa da Uva, essa realidade se multiplica ao longo de quatro dias consecutivos de programação, nos quais diversas atividades ocorrerão de forma simultânea, exigindo planejamento integrado e capacidade permanente de tomada de decisão. Empresas especializadas possuem equipes técnicas permanentes, procedimentos operacionais padronizados, fornecedores homologados e experiência acumulada na coordenação dessas atividades, reduzindo significativamente os riscos operacionais inerentes à realização de eventos dessa magnitude.

Outro fator que justifica a participação de empresa especializada refere-se à capacidade de negociação junto ao mercado artístico. Empresas produtoras realizam diversos eventos ao longo do ano, mantendo relacionamento comercial contínuo com escritórios de artistas, fornecedores de estruturas, empresas de sonorização, iluminação, geradores e demais prestadores de serviços. Essa atuação permanente possibilita maior poder de negociação, otimização de custos logísticos e melhor aproveitamento das agendas dos artistas. Além disso, a empresa especializada assume diretamente os riscos relacionados às negociações, às alterações de programação, às substituições de artistas, às adequações técnicas e às demais contingências próprias desse segmento econômico.

A opção pela contratação de empresa especializada está em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à segregação adequada dos riscos e à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública. A nova Lei de Licitações não orienta a Administração à execução direta de todas as atividades, mas sim à escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão.

No caso da Festa da Uva, a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a produção artística e a gestão operacional dos espetáculos constituem atividades tipicamente especializadas, cuja execução por empresa com experiência comprovada proporciona maior eficiência operacional, melhor distribuição dos riscos e maior probabilidade de êxito na realização do evento.

Durante os quatro dias de realização do evento, compreendidos entre 28 e 31 de janeiro de 2027, estima-se a circulação de até aproximadamente 24.000 pessoas por dia, considerando a capacidade operacional e de público estimada para o espaço destinado à realização da Festa. Essa estimativa é utilizada exclusivamente para fins de planejamento da infraestrutura, segurança, logística, atendimento ao público e dimensionamento dos serviços necessários à realização do evento, não constituindo garantia de público efetivo ou de quantidade mínima de espectadores.

A modelagem proposta também se harmoniza com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido de que a Administração deve motivar adequadamente a escolha da solução contratual, demonstrando que a participação da iniciativa privada decorre de critérios objetivos de eficiência, vantajosidade e adequada alocação de riscos.

No presente caso, a escolha da contratação de empresa especializada não decorre da mera transferência de responsabilidades administrativas, mas da constatação de que determinadas atividades, especialmente aquelas relacionadas à contratação de artistas nacionais e à produção técnica de grandes espetáculos, exigem expertise específica, estrutura operacional permanente e capacidade de gerenciamento próprias do mercado de eventos. Essa divisão racional de atribuições permite que o Município concentre sua atuação naquilo que lhe é essencial: garantir que a 60ª Festa da Uva cumpra sua finalidade pública de valorização da produção local de uva, fortalecimento da agricultura familiar, incentivo ao turismo, promoção do comércio local e preservação das tradições culturais, enquanto a empresa contratada executa, sob rigorosa fiscalização da Administração, as atividades técnicas e operacionais para as quais possui reconhecida especialização.

A modelagem proposta para a contratação destinada à realização da 60ª Festa da Uva de Colombo foi estruturada observando rigorosamente as determinações constantes do **Acórdão nº 1539/26 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, proferido nos autos do Processo nº 592625/24, que analisou a contratação realizada para a exploração parcial do Parque Municipal da Uva durante a realização da 57ª Festa da Uva.

Importante destacar que o referido Acórdão não afastou a possibilidade jurídica de utilização do modelo de cessão parcial onerosa, tampouco concluiu pela inviabilidade da participação da iniciativa privada na realização da Festa da Uva. Ao contrário, o Tribunal reconheceu que as principais fragilidades verificadas naquele procedimento decorreram da fase de planejamento da contratação, especialmente em razão da deficiência na motivação da modelagem adotada e da ausência de estudo técnico capaz de demonstrar sua viabilidade econômica.

Conforme consignado pelo Tribunal de Contas, nas futuras contratações envolvendo a exploração do Parque Municipal da Uva, o Município deverá instruir adequadamente a fase preparatória com estudos técnicos consistentes.

O Tribunal registrou expressamente que tais elementos constituem medidas essenciais de planejamento, racionalidade decisória e proteção do interesse público. Diferentemente do procedimento analisado no referido Acórdão, o presente ETP desenvolveu

ampla pesquisa de mercado, avaliando comparativamente diferentes modelos de contratação utilizados por diversos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, identificando vantagens, limitações, distribuição de riscos, responsabilidades contratuais e impactos financeiros de cada solução possível.

Os levantamentos demonstraram que, na edição de 2026, os investimentos realizados diretamente pelo Município alcançaram aproximadamente R$ 1.802.287,68, enquanto os investimentos estimados sob responsabilidade da empresa especializada atingiram aproximadamente R$ R$ 4.969.500,00, totalizando movimentação financeira superior a R$ 6,7 milhões, valor compatível com a realização de um evento de grande porte durante quatro dias consecutivos, com apresentações de artistas de reconhecimento nacional e ampla infraestrutura temporária.

Esses dados permitiram a construção de cenário econômico consistente, atendendo à determinação do Tribunal de Contas no sentido de que futuras contratações sejam precedidas de efetiva análise de viabilidade econômica, e não apenas de estimativas genéricas. Outro aspecto expressamente observado decorre da determinação constante do Acórdão para que a Administração realize avaliação técnica e individualizada da modelagem contratual mais adequada, evitando escolhas desprovidas de fundamentação.

Diante de todos os elementos técnicos levantados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente necessária para assegurar a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, preservando sua natureza histórica, cultural, agrícola, turística e econômica. As análises desenvolvidas demonstraram que a Festa da Uva constitui importante instrumento de implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção agrícola, ao incentivo à comercialização da uva produzida no Município, ao desenvolvimento da agricultura familiar, ao fomento do turismo, à valorização da cultura local e ao desenvolvimento econômico de Colombo.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da gestão de riscos, da motivação, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se adequada para assegurar a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, em consonância com o interesse público e com os objetivos institucionais do Município.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram definidos os requisitos mínimos que deverão ser observados na futura contratação, visando assegurar que a solução adotada atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da sustentabilidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar decorrem da natureza e da complexidade do objeto, das características da modelagem adotada, da experiência

obtida em edições anteriores da Festa da Uva, da pesquisa de mercado realizada junto a outros eventos similares, das normas técnicas aplicáveis e das necessidades institucionais do Município.

A contratação deverá contemplar solução integrada capaz de garantir a realização de evento de grande porte, preservando sua finalidade pública de valorização da produção e comercialização da uva, fortalecimento da agricultura familiar, incentivo ao turismo, promoção da cultura, geração de emprego e renda, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições do Município de Colombo.

3.1. Requisitos da Solução

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a complexidade do objeto, sendo responsável pela produção executiva da **60ª Festa da Uva de Colombo**, assumindo integral responsabilidade pela organização, coordenação e execução das atividades previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- produção executiva do evento;
- planejamento operacional;
- contratação das atrações artísticas e culturais nacionais, regionais e locais;
- negociação, contratação e gerenciamento dos artistas;
- atendimento integral às exigências técnicas constantes dos riders técnicos e de hospitalidade;
- montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas sob sua responsabilidade;
- implantação de palcos, camarins, camarotes, áreas premium, praça de alimentação e demais estruturas previstas no Edital;
- fornecimento dos sistemas de sonorização, iluminação, geradores e demais equipamentos necessários à realização dos espetáculos;
- operação da bilheteria e do controle de acesso ao evento;
- exploração das atividades econômicas autorizadas;
- gestão operacional das áreas objeto da cessão;
- observância das normas técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança aplicáveis.

3.2. Requisitos Técnicos

A futura contratada deverá demonstrar experiência compatível com a organização e produção de eventos de grande porte, possuindo estrutura organizacional e equipe técnica aptas a executar todas as atividades previstas na contratação.

Deverá, ainda, observar integralmente:

- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- legislação de prevenção e combate a incêndio;
- normas do Corpo de Bombeiros Militar;
- normas de acessibilidade;
- legislação ambiental;
- legislação sanitária;
- normas de segurança do trabalho;

- normas relativas às instalações elétricas temporárias;
- demais legislações aplicáveis à realização de eventos temporários.

Toda a infraestrutura deverá ser instalada por profissionais habilitados, utilizando equipamentos certificados e em perfeitas condições de funcionamento.

3.3. Requisitos Operacionais

A solução deverá assegurar o pleno funcionamento da Festa durante os dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, garantindo continuidade operacional, atendimento ao público, segurança das instalações e adequado funcionamento de todas as estruturas sob responsabilidade da contratada.

A empresa deverá apresentar planejamento operacional contendo cronogramas de montagem, operação e desmontagem, plano logístico, plano de contingência, identificação das equipes responsáveis e demais documentos necessários à execução contratual. Também deverá manter equipe técnica durante todo o período do evento para atendimento de ocorrências, manutenção corretiva e preventiva das estruturas e pronta resposta a eventuais intercorrências.

3.4. Requisitos de Segurança

A execução contratual deverá observar rigorosamente todas as exigências relacionadas à segurança do evento.

A contratada deverá implantar suas estruturas de forma a garantir estabilidade, resistência, segurança estrutural, evacuação de emergência, circulação adequada do público e atendimento às exigências constantes dos projetos aprovados pelos órgãos competentes. Deverão ser observadas todas as determinações constantes do Plano de Segurança, Plano de Emergência, Plano de Abandono, Estudo de Impacto Sonoro e demais documentos técnicos elaborados para a realização da Festa.

3.5. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

A contratada deverá observar as diretrizes ambientais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, promovendo a utilização racional de recursos naturais, redução da geração de resíduos, correta segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos, utilização de equipamentos energeticamente eficientes sempre que tecnicamente possível e adoção de medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da realização do evento.

Também deverá cumprir integralmente as medidas mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento Ambiental e no Estudo de Impacto Sonoro.

3.6. Requisitos Relacionados ao Interesse Público

A solução deverá ser executada de forma compatível com os objetivos institucionais da Festa da Uva, preservando seu caráter histórico, cultural, turístico e agrícola.

A empresa contratada deverá desenvolver suas atividades de forma integrada às ações promovidas pelo Município, respeitando os espaços destinados aos produtores rurais, à exposição e comercialização da uva e de seus derivados, às atividades institucionais, às ações culturais e às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, do turismo e do desenvolvimento econômico local.

A execução contratual não poderá comprometer a identidade tradicional da Festa da Uva nem restringir a participação dos produtores locais, devendo contribuir para o

fortalecimento da economia do Município e para a valorização da cultura italiana e da produção vitivinícola que caracterizam historicamente o evento.

3.7. Requisitos Relacionados à Exploração Econômica

A empresa contratada fará jus exclusivamente às receitas decorrentes das atividades de exploração econômica previstas no Edital, assumindo integralmente os riscos inerentes à sua exploração.

Permanecerão sob responsabilidade do Município as atividades institucionais e as receitas relativas à exploração de estacionamentos, quando previstos, comercialização de espaços destinados à instalação de estandes, feiras, mostras, ativações promocionais e exposição de produtos, comercialização de cotas de patrocínio, captação de patrocinadores privados, exploração de espaços publicitários, comercialização de produtos oficiais, souvenires, merchandising, cessão remunerada de espaços para apoiadores, patrocinadores, parceiros comerciais e expositores, bem como demais receitas institucionais estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8. Requisitos de Fiscalização e Acompanhamento

A empresa contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização da Administração Municipal a todas as áreas objeto da contratação, disponibilizando documentos, informações, cronogramas, contratos, licenças e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Deverá atender prontamente às determinações emitidas pelos gestores e fiscais do contrato, promovendo as adequações eventualmente necessárias durante toda a execução.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar representam as condições mínimas indispensáveis para assegurar que a contratação atenda ao interesse público, permitindo a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade.

Sua definição decorre das necessidades identificadas pela Administração Municipal, da experiência acumulada nas edições anteriores da Festa, da pesquisa de mercado realizada, da análise comparativa das soluções disponíveis e da modelagem de contratação escolhida, constituindo parâmetros essenciais para a elaboração do Termo de Referência, do Edital e do futuro Contrato Administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Colombo, em conformidade com o planejamento administrativo estabelecido para o exercício correspondente, estando alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal e às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, ao desenvolvimento econômico, ao incentivo ao turismo, à valorização da cultura local e à promoção institucional do Município.

A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra que a demanda foi previamente identificada, planejada e incorporada ao processo de governança das

contratações públicas, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da boa gestão administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Tal previsão possibilita a adequada programação das ações administrativas, a compatibilização com o planejamento orçamentário e financeiro e a adoção de solução contratual estruturada para viabilizar a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.

A contratação tem por objeto a cessão parcial onerosa de uso de área delimitada do Parque Municipal da Uva, com direito de exploração comercial das áreas cedidas e responsabilidade exclusiva da contratada sobre essas áreas, compreendendo a produção do evento, a montagem, manutenção e desmontagem da infraestrutura sob sua responsabilidade, a contratação das atrações artísticas e culturais, bem como a gestão operacional das atividades inerentes às áreas objeto da cessão, para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, prevista para os dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027.

A solução planejada integra a estratégia da Administração Municipal de promover a realização da Festa da Uva preservando sua finalidade pública, assegurando a valorização da produção local de uva, o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo ao turismo, a promoção da cultura, o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda e o fomento ao comércio local, ao mesmo tempo em que incorpora a participação da iniciativa privada nas atividades que demandam elevada especialização técnica, especialmente aquelas relacionadas à produção de grandes eventos, à contratação de atrações artísticas de expressão nacional e à implantação da infraestrutura necessária para sua realização.

A modelagem proposta decorre do processo de planejamento desenvolvido durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas diferentes alternativas de contratação, pesquisa de mercado, experiências de outros municípios e os apontamentos constantes do Acórdão nº 1539/26 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, concluindo-se que a solução adotada apresenta maior aderência aos princípios da eficiência, da economicidade, da adequada alocação de riscos, da governança das contratações públicas e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além de observar o Plano de Contratações Anual, a presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental do Município, especialmente com o Plano Plurianual (PPA), que contempla programas voltados ao desenvolvimento econômico, ao fortalecimento da agricultura, à promoção da cultura e ao incentivo ao turismo; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelece as prioridades e metas da Administração para o exercício correspondente; e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar as despesas de responsabilidade do Município decorrentes da realização da 60ª Festa da Uva, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e de gestão orçamentária.

Ressalta-se que a contratação pretendida não representa iniciativa isolada da Administração, mas integra um conjunto de ações governamentais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável do Município, utilizando a Festa da Uva como instrumento de valorização da produção agrícola, incentivo à comercialização de produtos locais, fortalecimento do turismo, preservação do patrimônio histórico-cultural e estímulo à atividade

econômica regional, evidenciando a perfeita compatibilidade da solução com o planejamento estratégico municipal.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual e alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Pública Municipal, evidenciando que sua realização decorre de demanda previamente planejada, tecnicamente fundamentada e compatível com os objetivos estratégicos e institucionais do Município de Colombo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como parte essencial do planejamento para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, prevista para os dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, a Administração Pública realizou um amplo levantamento das soluções de mercado disponíveis. O objetivo desta análise é identificar a modelagem de gestão que ofereça a maior eficiência operacional, sustentabilidade econômico-financeira, adequado compartilhamento de riscos e garantia do cumprimento das finalidades públicas e históricas do evento.

Importante colocar na justificativa deste levantamento de mercado que o cunho social da festa é de suma relevância. Destaca-se a importância da participação da economia solidária e das associações locais na composição do evento, considerando seu papel como instrumento de inclusão produtiva, valorização dos pequenos empreendedores e fortalecimento da economia municipal.

Nesse sentido, a estruturação da 59ª Festa da Uva contemplou a disponibilização de espaços destinados às associações, entidades representativas, artesãos, produtores locais e empreendimentos vinculados à economia solidária, garantindo a participação de diferentes segmentos da comunidade na geração de renda e na divulgação de produtos e serviços desenvolvidos no âmbito local.

A manutenção desses espaços possui relevante interesse público, uma vez que amplia a diversidade de produtos ofertados ao público, valoriza a identidade cultural do Município e possibilita que pequenos empreendedores tenham acesso a uma oportunidade comercial em um evento de grande circulação de pessoas, muitas vezes sem a necessidade de assumir os mesmos custos operacionais envolvidos nos espaços comerciais convencionais.

Dessa forma, eventual modelo de concessão parcial ou cessão onerosa de exploração comercial deverá prever mecanismos que assegurem a continuidade e a valorização desses espaços institucionais e de economia solidária, estabelecendo obrigações ao contratado quanto à disponibilização de áreas específicas, infraestrutura mínima e condições adequadas de participação.

Assim, o modelo proposto busca conciliar a eficiência econômica da exploração privada de determinadas áreas do evento com a manutenção de políticas públicas de

desenvolvimento econômico local, inclusão social e valorização dos produtores e entidades do Município.

Historicamente, a Festa da Uva é o principal evento oficial do Município de Colombo, cuja finalidade está associada à valorização da história local, preservação da cultura dos imigrantes italianos, incentivo à produção agrícola, fomento à vitivinicultura, estímulo ao turismo regional e desenvolvimento econômico local. Diante de tal relevância, foram avaliadas três alternativas de modelagem, apresentadas a seguir com as designações devidamente ajustadas para fins de reanálise.

5.1 MODELO 01 – CONTRATAÇÃO INTEGRAL PELO MUNICÍPIO DA ESTRUTURA, DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DOS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 60ª FESTA DA UVA

5.1.1 Caracterização da Solução

Na modelagem de contratação integral (Modelo 1), o Município assume integralmente a responsabilidade pela organização, produção, planejamento, contratação, coordenação, fiscalização e execução de todas as atividades necessárias à realização do evento. Essa solução caracteriza-se pela centralização de todas as etapas do empreendimento sob responsabilidade direta da Administração Pública, cabendo ao Município realizar, mediante os competentes procedimentos licitatórios ou instrumentos legalmente admitidos, a contratação de toda a infraestrutura, dos serviços especializados, das atrações artísticas, dos equipamentos, da mão de obra operacional, da comunicação institucional e de todos os demais elementos indispensáveis à realização da Festa.

Diferentemente do modelo de cessão parcial onerosa, nesta alternativa não há compartilhamento dos investimentos necessários à produção artística e à infraestrutura principal do evento, permanecendo sob responsabilidade da Administração Pública o custeio integral dos contratos necessários para sua realização. Sob essa perspectiva, o Município deixa de atuar apenas como coordenador institucional do evento para assumir também a posição de produtor executivo, tornando-se responsável pela gestão integral do empreendimento, desde o planejamento inicial até o encerramento das atividades, abrangendo aspectos administrativos, financeiros, operacionais, jurídicos, técnicos, logísticos e contratuais.

A adoção dessa modelagem pressupõe elevada capacidade administrativa, disponibilidade orçamentária compatível com os investimentos necessários e estrutura técnica suficiente para coordenar simultaneamente um grande número de contratos administrativos, fornecedores especializados e equipes multidisciplinares. Além disso, a Administração passa a responder diretamente pela compatibilização de cronogramas, pela integração entre os diversos contratos firmados, pela fiscalização da execução, pela solução de intercorrências operacionais e pela adoção de medidas imediatas destinadas a garantir a continuidade do evento em caso de falhas, atrasos ou inadimplemento contratual.

Nesse modelo, a Administração Municipal também assume integralmente a responsabilidade pelo planejamento financeiro do evento, devendo prever previamente, em

seu orçamento, recursos suficientes para suportar todas as despesas relacionadas à realização da Festa da Uva, independentemente do desempenho econômico do evento ou da arrecadação obtida com eventuais receitas decorrentes de sua exploração. Trata-se de solução que proporciona elevado grau de controle administrativo sobre todas as etapas da execução, permitindo ao Município definir diretamente todos os aspectos relacionados à infraestrutura, programação artística, contratação de fornecedores, identidade visual, comunicação institucional, política de ingressos, comercialização de espaços e demais elementos integrantes da organização do evento. Entretanto, essa centralização também implica aumento significativo das responsabilidades administrativas, financeiras e operacionais assumidas pela Administração Pública, circunstância que exige análise detalhada quanto à sua viabilidade e compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

5.1.2 Fundamentação Técnica da Solução

A contratação integral pelo Poder Público constitui modelo amplamente conhecido na Administração Pública brasileira, sendo normalmente adotado em eventos nos quais a Administração pretende exercer controle direto sobre todas as fases de planejamento, contratação e execução. Sob essa modalidade, todas as decisões estratégicas permanecem concentradas na Administração Municipal, permitindo maior autonomia para definição da programação artística, escolha dos fornecedores, especificação das estruturas temporárias, contratação das equipes operacionais e definição dos critérios de funcionamento do evento.

Esse modelo também possibilita que toda a política institucional da Festa seja conduzida diretamente pelo Município, permitindo maior integração entre as ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais envolvidas na organização do evento. Além disso, a Administração passa a exercer controle integral sobre a identidade visual da Festa, os espaços destinados aos produtores rurais, a organização da exposição agrícola, a programação cultural, os projetos educacionais, as ações de turismo, os programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e todas as demais iniciativas institucionais vinculadas ao evento. Sob a ótica do interesse público, trata-se de solução que assegura elevado grau de governança administrativa, permitindo que todas as decisões relacionadas ao evento sejam tomadas diretamente pela Administração Municipal, sem necessidade de compartilhamento de atribuições com parceiros privados no que se refere à produção artística e à infraestrutura principal.

Por outro lado, a adoção desse modelo exige que a Administração disponha de estrutura administrativa suficiente para gerenciar um empreendimento de elevada complexidade operacional, caracterizado pela contratação simultânea de dezenas de objetos distintos, pela coordenação de múltiplos fornecedores e pela necessidade de integração permanente entre todos os contratos firmados. A realização de um evento com as dimensões da Festa da Uva demanda planejamento detalhado, cronograma rigoroso, acompanhamento permanente da execução contratual e atuação integrada entre diversas unidades administrativas, circunstâncias que ampliam significativamente a responsabilidade do Município durante todas as fases da contratação. Sob esse aspecto, verifica-se que a análise da presente solução não pode restringir-se exclusivamente ao valor financeiro da contratação,

sendo indispensável considerar também os impactos administrativos, operacionais, jurídicos, fiscais, orçamentários e gerenciais decorrentes da assunção integral dessas responsabilidades pelo Poder Público.

5.1.3 Objetivos Institucionais Atendidos pelo Modelo

Independentemente da forma de contratação adotada, a realização da Festa da Uva possui objetivos institucionais que transcendem a promoção de espetáculos musicais e atividades recreativas. Trata-se do principal evento oficial do Município de Colombo, cuja finalidade está diretamente relacionada à valorização da história local, ao fortalecimento da cultura da imigração italiana, à preservação das tradições do Município, ao incentivo à produção agrícola, à promoção da vitivinicultura, ao fortalecimento da agricultura familiar, ao estímulo ao turismo regional e ao desenvolvimento econômico local.

No modelo de contratação integral, a Administração Municipal passa a exercer controle direto sobre todos esses objetivos, podendo definir integralmente a programação oficial da Festa, os critérios de participação dos produtores rurais, a organização dos espaços destinados à comercialização de uvas e derivados, as ações voltadas ao turismo, os projetos culturais, as apresentações artísticas e todas as atividades institucionais que compõem o evento. Também permanece sob responsabilidade exclusiva do Município a definição das políticas de incentivo ao comércio local, dos programas de divulgação institucional, das estratégias de fortalecimento do sector agrícola e das ações destinadas à promoção da imagem do Município de Colombo em âmbito regional e estadual.

Sob essa perspectiva, a contratação integral permite elevada autonomia administrativa na condução do evento, possibilitando que todas as decisões estratégicas sejam orientadas diretamente pelo interesse público, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal. Entretanto, o exercício desse elevado grau de controle exige correspondente capacidade administrativa, financeira e operacional para suportar a integralidade das obrigações decorrentes da realização do evento, circunstância que será analisada nos tópicos seguintes, especialmente quanto aos impactos financeiros, à estrutura administrativa necessária, à gestão contratual e aos riscos inerentes à execução integral da Festa da Uva pelo Poder Público.

5.1.4 Estrutura Operacional da Solução

A adoção do modelo de contratação integral pelo Município implica que a Administração Pública assuma a responsabilidade pela concepção, planejamento, contratação, coordenação, fiscalização, acompanhamento e encerramento de todas as atividades necessárias à realização da 60ª Festa da Uva, deixando de compartilhar com a iniciativa privada parcela relevante das responsabilidades atualmente atribuídas à empresa responsável pela exploração sob outros modelos. Na prática, essa solução transforma a Administração Municipal na principal responsável pela produção executiva do evento, assumindo integralmente a gestão dos contratos administrativos, da logística operacional, da infraestrutura temporária, das atrações artísticas e dos serviços especializados indispensáveis à realização da Festa.

Considerando as dimensões da Festa da Uva, o elevado número de visitantes esperado, a realização do evento durante quatro dias consecutivos e a necessidade de manter padrões elevados de qualidade, segurança e organização, verifica-se que a estrutura operacional necessária para execução deste modelo apresenta elevado grau de complexidade administrativa. Essa complexidade decorre não apenas da quantidade de objetos a serem contratados, mas principalmente da necessidade de compatibilização técnica entre todos os contratos, de forma que a execução de um serviço não comprometa a execução dos demais. A Administração passaria a responder diretamente pela integração operacional de todas as etapas da Festa, devendo garantir que cada fornecedor execute suas obrigações dentro do cronograma previamente estabelecido, observando rigorosamente os requisitos técnicos, legais e de segurança.

5.1.4.1 Infraestrutura Física do Evento

Uma das maiores responsabilidades decorrentes deste modelo consiste na contratação integral da infraestrutura temporária necessária à realização da Festa. Essa infraestrutura compreende um conjunto de equipamentos, estruturas metálicas, instalações elétricas, sistemas de iluminação, sonorização e espaços destinados ao atendimento do público, artistas, expositores e equipes operacionais. Dentre os principais objetos que deveriam ser contratados diretamente pelo Município destacam-se:

- Estruturas para os espetáculos: palco principal, palco secundário, estruturas metálicas complementares, torres de delay, House Mix, plataformas técnicas, passarelas técnicas, barricadas de proteção, gradis metálicos, fechamento perimetral, áreas técnicas de apoio, estruturas de sustentação para painéis de LED e estruturas para efeitos especiais.
- Sistemas de sonorização: contratação dos sistemas profissionais de sonorização destinados às atrações artísticas nacionais, observando integralmente os riders técnicos dos artistas, incluindo sistema Line Array principal, front fill, delay, monitores de palco, consoles digitais, microfones, cabeamento, técnicos de áudio e operadores de monitor/PA.
- Sistemas de iluminação: iluminação cênica de palcos, moving lights, refletores de LED, painéis de efeitos, máquinas de fumaça, controladores e técnicos especializados.
- Painéis de LED e audiovisuais: painéis de LED de alta definição, painéis laterais e de fundo de palco, processadores de vídeo, controladoras, operadores de vídeo e câmeras de apoio.
- Geração de energia: geradores de grande capacidade e geradores reserva, quadros de distribuição, cabos de potência, sistemas de aterramento, técnicos eletricistas e abastecimento permanente de combustível durante todo o evento.

5.1.4.2 Estruturas Destinadas aos Artistas

A contratação integral também exige que o Município providencie camarins climatizados, mobiliário, sanitários exclusivos, áreas de descanso, salas de

produção/técnicas, internet dedicada, energia estabilizada, alimentação, bebidas, estrutura para entrevistas, estacionamento reservado e controle de acesso. Além da infraestrutura física, o Município deverá assegurar o atendimento integral dos riders de hospitalidade.

5.1.4.3 Produção Artística

A produção artística permaneceria sob responsabilidade do Município, incluindo negociação dos cachês, contratos, cronogramas, logística de transporte, hospedagem, alimentação, atendimento dos riders técnicos e de hospitalidade, coordenação de passagem de som e gerenciamento de equipes. A Administração responderia por cancelamentos, remarcações e substituições emergenciais.

5.1.4.4 Produção Executiva do Evento

A equipe de produção do evento compreende diretor geral, coordenadores operacional, técnico, artístico, de infraestrutura, logística e segurança, produtores de palco, fiscais de montagem/desmontagem e equipe de atendimento. Toda essa estrutura passaria a ser coordenada diretamente pela Administração Municipal ou por empresas especificamente contratadas para essas finalidades.

5.1.4.5 Infraestrutura Complementar

Compreende banheiros químicos e contêineres, limpeza permanente, coleta de resíduos, abastecimento de água, iluminação externa, comunicação visual, sinalização, acessibilidade, brigadas de emergência, postos médicos, ambulâncias, segurança patrimonial, vigilância, controle de acesso e monitoramento por CFTV.

5.1.4.6 Integração Operacional dos Contratos

A execução deste modelo exige elevado grau de coordenação administrativa, gerenciamento de cronogramas e atuação integrada entre diversas Secretarias Municipais, fiscais de contrato e órgãos de fiscalização, visto que os contratos são tecnicamente interdependentes (por exemplo, a sonorização depende da infraestrutura elétrica, que por sua vez depende dos geradores e montagem das estruturas físicas).

5.1.5 Estrutura Administrativa Necessária para Execução do Modelo

A adoção do modelo de contratação integral implica significativa ampliação da estrutura administrativa do Município para o planejamento, contratação, fiscalização, acompanhamento e encerramento da execução contratual da 60ª Festa da Uva. Embora parte das atividades operacionais seja executada por empresas contratadas, a responsabilidade final permanece sob a Administração Pública, observando a Lei nº 14.133/2021. A realização do evento demanda atuação de diversas Secretarias, Procuradoria, Controladoria, setor de licitações, Defesa Civil, Guarda Municipal, entre outros.

5.1.5.1 Planejamento das Contratações

Antes das licitações, seria necessário desenvolver amplo planejamento, contemplando: definição da programação, levantamento das necessidades de cada pasta,

áreas dos produtores rurais, programação artística e cultural, planos de segurança, estudos de capacidade, mobilidade urbana, estacionamentos, comunicação e elaboração do plano geral de execução.

5.1.5.2 Elaboração dos Procedimentos Licitatórios

Estima-se que seriam necessários dezenas de processos administrativos para contratação de objetos como: shows nacionais e regionais, palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, praça de alimentação, publicidade, segurança, limpeza, banheiros, ambulâncias, engenharia, montagem e desmontagem. Cada contratação exigiria ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer jurídico, publicação e julgamento das propostas.

5.1.5.3 Gestão Contratual

Cada contrato demandará designação formal de gestor e fiscais (técnicos e administrativos), acompanhamento da execução, conferência documental, medições, liquidação, pagamentos, análise de pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais prorrogações ou processos sancionatórios.

5.1.5.4 Fiscalização Técnica Especializada

Exige conhecimento em áreas distintas: engenharia civil, elétrica, mecânica, produção artística, sonorização, iluminação cênica, segurança contra incêndio, logística de eventos, medicina de emergência, vigilância sanitária, TI e comunicação visual, demandando expressiva mobilização de servidores.

5.1.5.5 Coordenação Interinstitucional

Articulação com Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Ministério Público, concessionárias de energia e água, órgãos de trânsito, serviços de saúde, ECAD e produtoras artísticas.

5.1.5.6 Gestão Orçamentária e Financeira

Realização do empenho individualizado das despesas, controle da execução orçamentária e financeira, fluxos de desembolso, controle de retenções tributárias, análise documental e gestão de restos a pagar.

5.1.5.7 Considerações Técnicas sobre a Estrutura Administrativa

A contratação integral exige expressivo incremento da capacidade operacional do Município. Gerir dezenas de licitações e contratos simultâneos impõe significativa demanda que deve ser avaliada sob a ótica de não prejudicar as demais atividades ordinárias e políticas públicas municipais.

5.1.6 Análise econômico-financeira do modelo

No modelo de contratação integral (Modelo 1), todos os investimentos necessários à realização da 60ª Festa da Uva passam a ser suportados diretamente pelo orçamento

municipal, abrangendo infraestrutura física, atrações artísticas, serviços, logística, comunicação, produção executiva, segurança, limpeza e demais estruturas. Diferentemente das soluções com participação privada, neste modelo o Município é responsável pelo desembolso inicial de praticamente todos os recursos, assumindo também integralmente os riscos financeiros.

5.1.6.1 Estimativa dos Investimentos Necessários

Como referência técnica, foram utilizados os dados da 59ª Festa da Uva de Colombo (2026). Naquela edição, o Município investiu diretamente R$ 1.802.287,68, enquanto a empresa responsável pela exploração parcial investiu R$ 5.589.500,00. Caso toda a estrutura tivesse sido contratada diretamente pelo Município, o investimento global estimado seria:

Componentes do investimento	**Valor**
Despesas atualmente suportadas pelo Município	R$ 1.802.287,68
Despesas atualmente suportadas pela iniciativa privada	R$ 4.969.500,00
Investimento global estimado	R$ 6.771.787,68

Para constar especificamente o valor individual dentro da pesquisa de mercado dos itens, detalham-se abaixo as tabelas de gastos referentes à 59ª Festa da Uva:

Tabela: GASTOS 59ª FESTA DA UVA DE 2026 (PARTE DO MUNICÍPIO DE COLOMBO)

DESCRIÇÃO	**VALOR R$**
SEGURANÇA	R$ 299.443,49
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R$ 62.700,00
EXTINTORES	R$ 22.470,00
BOMBEIROS CIVIS	R$ 62.682,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$ 594.372,71
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	R$ 22.041,05

DESCRIÇÃO	VALOR R$
ELÉTRICA	R$ 17.853,00
LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	R$ 5.260,80
CENOGRAFIA	R$ 62.700,00
ESTRUTURAS	R$ 387.402,72
CLIMATIZAÇÃO E AR CONDICIONADO	R$ 59.900,00
GRADES DE CONTENÇÃO	R$ 3.998,00
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	R$ 44.004,00
SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO	R$ 30.000,00
BANHEIROS CONTAINER	R$ 62.699,91
SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R$ 64.760,00
TOTAL	**R$ 1.802.287,68**

Tabela: ESTIMATIVA DE GASTOS COM SHOW DA 59ª FESTA DA UVA DE 2026 - EXPLORAÇÃO PARCIAL (PARTE DA EMPRESA)

DESCRIÇÃO	VALOR R$
PEDRO SAMPAIO	R$ 754.500,00
TRAIA VEIA	R$ 375.000,00
ANA CASTELA	R$ 850.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR R$
LAUANA PRADO	R$ 550.000,00
LUAN SANTANA	R$ 950.000,00
FILHOS DO HOMEM	R$ 35.000,00
JEITO MOLEQUE	R$ 210.000,00
CHAPELETO MALUCO	R$ 65.000,00
LOCAÇÃO DE PALCO PRINCIPAL	R$ 130.000,00
LOCAÇÃO PALCO 2	R$ 50.000,00
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	R$ 200.000,00
LOCAÇÃO ESTRUTURAS DE CAMAROTE	R$ 250.000,00
LOCAÇÃO DE GERADORES	R$ 60.000,00
LOCAÇÃO ESTRUTURAS DE CAMARINS	R$ 180.000,00
SERVIÇO ALIMENTAÇÃO ARTISTAS	R$ 50.000,00
HOUSE MIX	R$ 30.000,00
ESTRUTURA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R$ 200.000,00
TOTAL R$	**R$ 4.939.500,00**

Esse valor serve como parâmetro de referência técnica, porém não pode ser simplesmente replicado para 2027 devido às volatilidades de mercado, inflação e reajustes contratuais.

5.1.6.2 Atualização da Estimativa para a 60ª Festa da Uva

A realização da 60ª Festa da Uva ocorrerá no exercício de 2027, um ano após a edição de referência. Fatores como atualização monetária, inflação, reajustes coletivos de trabalho, aumento de combustíveis, elevação de custos de locação de estruturas e sonorização, e valorização dos cachês artísticos nacionais tendem a impactar os custos, indicando que a Festa demandará investimentos superiores aos R$ 6,7 milhões estimados.

5.1.6.3 Impacto sobre o Orçamento Municipal

A adoção deste modelo exige que o Município disponha previamente de recursos orçamentários para suportar todas as despesas necessárias. Isso aumenta significativamente o comprometimento do orçamento público, alocando para o evento recursos que poderiam ser destinados a outras políticas públicas essenciais.

5.1.6.4 Incerteza das Receitas Vinculadas ao Evento

As receitas decorrentes de bilheteria, praça de alimentação, patrocínios e publicidade são estimativas variáveis e dependem de fatores como clima, público, aceitação da grade artística, concorrência e divulgação. Eventual frustração na arrecadação será absorvida integralmente pelo Município.

5.1.6.5 Necessidade de Reserva Financeira para Contingências

Recomenda-se a manutenção de reserva financeira para enfrentar despesas extraordinárias comuns em eventos desse porte (substituição emergencial de equipamentos, reforço de segurança ou estruturas).

5.1.6.6 Considerações Econômico-Financeiras

A contratação integral pressupõe planejamento rigoroso e expressiva capacidade orçamentária, transferindo todas as oscilações de custos, riscos de mercado e incertezas de arrecadação diretamente à Administração Pública.

5.1.7 Experiências de municípios que adotaram o modelo de contratação integral ou predominantemente pública

Diversos municípios brasileiros adotam modelos semelhantes, nos quais o Poder Público financia e coordena o evento.

5.1.7.1 ExpoFazenda - Município de Fazenda Rio Grande

Na edição realizada em 2025, o Município de Fazenda Rio Grande adotou um modelo de realização do evento mediante contratação direta da infraestrutura necessária e dos shows nacionais, assumindo os investimentos relacionados à estruturação do espaço, montagem, serviços operacionais e atrações artísticas, com aporte público estimado em aproximadamente R$ 5.500.000,00.

Como forma de viabilizar economicamente a realização do evento e ampliar as fontes de receita, o Município autorizou empresa parceira a realizar a exploração comercial de áreas específicas, incluindo camarotes, espaços premium, praça de alimentação, comercialização de bebidas, ativações de marcas e captação de patrocínios privados.

O modelo adotado permitiu a participação da iniciativa privada na exploração de oportunidades comerciais vinculadas ao evento, sem cobrança de ingresso para acesso à área geral do público, garantindo a democratização do acesso às atrações. Como contrapartida pela autorização de exploração comercial.

A experiência demonstra a adoção de um formato híbrido de realização, no qual o Poder Público permanece responsável pela garantia da estrutura e da oferta cultural do evento, enquanto a iniciativa privada participa mediante exploração de espaços comerciais e obtenção de receitas acessórias, buscando equilibrar a disponibilização gratuita do evento ao público com a sustentabilidade financeira da realização.

5.1.7.2 3ª ExpoCamp - Município de Campina Grande do Sul

Na realização da ExpoCamp, o Município adotou modelo de execução direta do evento, assumindo a responsabilidade pela contratação da infraestrutura necessária, das atrações artísticas nacionais e dos serviços operacionais indispensáveis à realização da programação. Para a edição analisada, o investimento público estimado foi de aproximadamente R$ 3.200.000,00, contemplando a estruturação do evento, contratação de serviços especializados, montagem das áreas destinadas ao público, suporte operacional e demais despesas necessárias para garantir a realização da festividade durante três dias de programação.

Diferentemente de modelos em que a iniciativa privada assume parte significativa da exploração comercial do evento, neste formato o Município permaneceu como responsável pela gestão integral da realização, incluindo a definição da programação, contratação dos fornecedores e administração das receitas provenientes da bilheteria. A cobrança de ingressos possibilitou a obtenção de receita própria vinculada ao evento, contribuindo para a compensação parcial dos custos públicos envolvidos na realização.

O modelo adotado demonstra uma estratégia de participação direta do Poder Público na promoção de eventos de grande porte, buscando garantir o controle da execução, a definição das políticas de acesso e a possibilidade de retorno financeiro por meio da arrecadação de ingressos. Contudo, esse formato também exige maior capacidade administrativa e operacional do Município, considerando a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos, fiscalização dos serviços contratados, gestão de riscos, controle financeiro e responsabilização direta pela entrega do evento.

A experiência da ExpoCamp representa, portanto, um modelo de contratação integral pelo Município, no qual a Administração Pública assume os investimentos e os riscos relacionados à execução do evento, utilizando a receita de bilheteria como mecanismo de redução parcial do impacto orçamentário. Esse formato serve como referência para análise comparativa com alternativas que envolvam maior participação da iniciativa privada, como cessão onerosa de espaços, exploração comercial por terceiros ou modelos híbridos de realização.

5.1.7.3 Comparação dos Modelos Identificados no Mercado

A pesquisa mostra que o modelo público exige maior comprometimento orçamentário público imediato. Comparativamente, os investimentos nestes municípios foram significativamente superiores aos historicamente despendidos por Colombo sob a modelagem de cessão parcial.

5.1.8 Receitas potenciais decorrentes da adoção do modelo

O Modelo 1 permite a exploração direta de receitas como bilheteria (shows e áreas controladas), praça de alimentação (cessão onerosa ou credenciamento). Apesar do potencial de arrecadação, tais receitas são estimativas flutuantes e sujeitas a riscos externos.

Quanto à arrecadação proveniente da bilheteria, destaca-se que esta representa uma importante fonte de receita vinculada à realização de eventos de grande porte, sendo um dos principais elementos considerados na estruturação de modelos de concessão parcial ou cessão onerosa de exploração comercial.

Nos modelos em que a iniciativa privada assume a exploração de determinados espaços e receitas vinculadas ao evento, incluindo a comercialização de ingressos, a empresa parceira passa a absorver parte dos riscos econômicos da operação, tendo como contrapartida a possibilidade de exploração das receitas decorrentes da bilheteria, camarotes, áreas diferenciadas, alimentação, bebidas, patrocínios e demais ativos comerciais associados ao evento.

Como referência para avaliação da viabilidade econômica do modelo, foram considerados os dados efetivamente apurados na 59ª Festa da Uva, conforme borderô oficial de arrecadação, no qual consta a comercialização de 35.960 ingressos, com receita bruta de bilheteria no valor de R$ 2.481.935,00.

Os resultados obtidos demonstram que o evento possui capacidade de geração de receita própria significativa, tornando atrativa a participação da iniciativa privada na exploração comercial da festividade. A arrecadação média por ingresso comercializado foi de aproximadamente R$ 69,00, considerando a composição dos ingressos disponibilizados, incluindo meia-entrada legalmente prevista, ingressos convencionais e modalidades diferenciadas de acesso.

Dessa forma, verifica-se que a transferência da exploração parcial de receitas vinculadas ao evento, mediante concessão ou cessão onerosa de espaços e atividades comerciais, apresenta-se como alternativa capaz de reduzir a necessidade de aporte direto de recursos públicos, mantendo-se ao Município a possibilidade de estabelecer diretrizes, fiscalizar a execução contratual e garantir o atendimento ao interesse público.

Assim, considerando o histórico de arrecadação da 59ª Festa da Uva e o potencial econômico associado ao evento, a adoção de modelo com participação da iniciativa privada mostra-se tecnicamente justificável, uma vez que permite a distribuição dos riscos da operação, ampliação das fontes de financiamento e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Em relação à exploração comercial dos espaços destinados à praça de alimentação e comercialização de bebidas, verifica-se que o evento apresenta relevante potencial econômico, considerando a quantidade e a dimensão das áreas disponibilizadas para exploração pela iniciativa privada.

Na 59ª Festa da Uva, foram disponibilizados aproximadamente 32 pontos comerciais, distribuídos entre alimentação e bebidas, sendo 12 espaços destinados a bares (02 localizados na área interna e 10 na área externa do evento) e 20 espaços destinados à alimentação, dos quais 13 estavam situados na área interna da praça de alimentação, com dimensões aproximadas de 10m x 3m, e 07 pontos externos estruturados no formato de Food Truck.

Considerando que não foram disponibilizados oficialmente ao Município os valores efetivamente arrecadados pela empresa responsável pela exploração comercial desses espaços, realizou-se pesquisa de referências de mercado para estimativa do potencial econômico da exploração. Para tanto, foi utilizada como parâmetro a contratação realizada pelo Município de Angra dos Reis/RJ, por meio do Chamamento Público nº 012/2025, destinado à exploração comercial de espaços durante o Carnaval de 2025, no qual foram considerados valores aproximados de R$ 3.600,00 para espaços com dimensão de 3m x 3m.

Aplicando-se proporcionalmente o valor de referência ao padrão dos espaços internos disponibilizados na Festa da Uva, com dimensões aproximadas de 10m x 3m, obtém-se uma estimativa de valor de exploração de aproximadamente R$ 10.000,00 por ponto comercial. Dessa forma, considerando a disponibilização de cerca de 32 espaços comerciais, estima-se um potencial de arrecadação aproximado de R$ 300.000,00 exclusivamente pela cessão de áreas destinadas à alimentação e bebidas.

5.1.9 Análise das vantagens, das limitações e da adequação da solução ao interesse público

5.1.9.1 Elevado Grau de Controle Administrativo

Todas as decisões estratégicas (programação, infraestrutura, patrocínio, ingressos, expositores) são definidas diretamente pela Administração, sem necessidade de conciliação com interesses estritamente comerciais do parceiro privado.

5.1.9.2 Fortalecimento da Identidade Institucional da Festa

Facilita a integração das Secretarias Municipais e preserva os elementos históricos e culturais do evento (imigração italiana, vitivinicultura, agricultura familiar).

5.1.9.3 Maior Flexibilidade na Definição da Programação

Maior facilidade para planejar a agenda artística, cultural, técnica e educacional conforme prioridades da Administração.

5.1.9.4 Limitações do Modelo

Complexidade operacional e administrativa na gestão de múltiplos contratos; exposição integral aos riscos financeiros e operacionais; necessidade de grande disponibilidade de recursos públicos; e incerteza no retorno das receitas estimadas.

5.1.9.5 Síntese da Avaliação Técnica do Modelo

O Modelo 1 é operacionalmente viável e garante alto controle governamental, mas exige estrutura técnica robusta e expressivo aporte orçamentário.

5.1.10 Conclusão parcial do modelo 1 - contratação integral pelo município da estrutura, das atrações artísticas e dos demais serviços necessários à realização da 60ª festa da uva

Conclui-se que o Modelo 1 é tecnicamente admissível sob a Lei nº 14.133/2021 e tecnicamente aplicável, proporcionando elevado controle à gestão municipal. Contudo, faria com que o Município assumisse investimentos estimados em R$ 7.391.787,68 (com base em 2026), expondo o erário a flutuações e riscos de mercado que, sob outros modelos, são compartilhados ou assumidos integralmente pela iniciativa privada.

5.2 MODELO 02 - CESSÃO TOTAL DE USO DO BOSQUE DA UVA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELA PRODUÇÃO, INFRAESTRUTURA, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E GESTÃO OPERACIONAL DA FESTA DA UVA

5.2.1 Caracterização da Solução

Como segunda alternativa avaliada para a realização da 59ª Festa da Uva, considera-se o modelo de cessão total onerosa de uso de área pública delimitada do Parque Municipal da Uva/Bosque da Uva, mediante procedimento administrativo próprio, transferindo à iniciativa privada a responsabilidade pela organização integral, execução operacional e exploração econômica do evento.

Nesse formato, o Município disponibilizaria ao particular a utilização temporária da área pública destinada à realização da festividade, cabendo à empresa vencedora assumir integralmente a estruturação e operacionalização do evento, desde o planejamento inicial até a desmontagem final das estruturas, atuando como responsável pela produção executiva global da Festa da Uva.

A solução pressupõe que a empresa contratada detenha capacidade técnica, operacional e financeira para organizar um evento de grande porte, assumindo as principais obrigações relacionadas à contratação de serviços, gerenciamento de fornecedores, contratação artística, implantação da infraestrutura necessária, operação comercial e exploração das receitas vinculadas ao evento.

A empresa responsável pela cessão de uso assumiria, entre outras, as seguintes responsabilidades:

- elaboração do planejamento executivo do evento, incluindo cronograma operacional, plano de montagem, logística, fluxos de acesso, organização das áreas internas e planejamento das atividades comerciais;
- contratação das atrações artísticas, incluindo artistas nacionais, regionais e demais apresentações culturais, observando as diretrizes estabelecidas pelo Município quanto à preservação da identidade cultural da Festa da Uva;
- contratação, gerenciamento e pagamento dos serviços necessários à realização do evento, incluindo estruturas temporárias, palcos, sonorização, iluminação, geradores, camarins, banheiros químicos, segurança privada, brigadistas, limpeza, manutenção, equipes operacionais, comunicação visual, cenografia e demais serviços indispensáveis;
- implantação, organização e exploração das áreas comerciais do evento, incluindo praça de alimentação, bares, bebidas, camarotes, espaços diferenciados, publicidade, ativações de marcas, merchandising e demais oportunidades comerciais;
- gestão dos contratos com patrocinadores e parceiros comerciais, incluindo prospecção, negociação, implantação das contrapartidas e exploração das propriedades comerciais disponíveis;
- administração da bilheteria e demais receitas vinculadas ao evento, quando previstas no modelo econômico da cessão, assumindo os riscos relacionados à comercialização dos ingressos e ao desempenho comercial da festividade;
- responsabilidade pela obtenção das autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, observadas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- desmontagem das estruturas, limpeza final e restituição da área pública nas condições estabelecidas pelo instrumento contratual.

Nesse modelo, o Município deixa de atuar como executor direto da contratação dos diversos serviços necessários à realização do evento, passando a exercer papel predominantemente institucional, regulatório e fiscalizatório, estabelecendo as diretrizes da Festa, definindo as obrigações mínimas a serem atendidas e acompanhando a execução contratual para assegurar o cumprimento do interesse público.

5.2.2 Fundamentação Técnica da Solução

A fundamentação técnica deste modelo está baseada na possibilidade de transferência integral dos riscos operacionais, financeiros e comerciais relacionados à realização do evento para a iniciativa privada, permitindo que uma empresa especializada utilize sua capacidade técnica, experiência de mercado e estrutura operacional para executar uma festividade de grande complexidade.

Eventos de grande porte possuem características semelhantes a empreendimentos temporários, envolvendo elevado número de fornecedores, contratos especializados,

necessidade de planejamento logístico, gerenciamento de público, relacionamento com patrocinadores, comercialização de espaços e administração de receitas próprias.

Nesse contexto, a cessão total onerosa apresenta como principal vantagem a concentração da responsabilidade em um único agente privado, reduzindo a fragmentação contratual e diminuindo a necessidade de o Município realizar diversas contratações independentes para viabilizar a execução do evento.

Sob o aspecto administrativo, esse modelo proporciona:

- redução da quantidade de processos de contratação conduzidos diretamente pela Administração Pública;
- diminuição da necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos contratos administrativos;
- aproveitamento da expertise de empresas especializadas no setor de entretenimento e produção de eventos;
- maior flexibilidade operacional para tomada de decisões relacionadas à execução do evento;
- transferência ao particular dos riscos relacionados à contratação de fornecedores, comercialização de espaços, bilheteria, patrocínios e operação comercial.

Sob o aspecto econômico-financeiro, o modelo permite que o particular utilize as receitas provenientes da exploração comercial do evento como fonte de remuneração da operação, incluindo bilheteria, camarotes, áreas premium, alimentação, bebidas, patrocínios e demais ativos comerciais.

Entretanto, embora apresente vantagens relacionadas à eficiência operacional e transferência de riscos, o modelo também possui aspectos que devem ser cuidadosamente avaliados pela Administração.

A cessão integral da exploração pode ocasionar redução da participação direta do Município na gestão estratégica do evento, uma vez que decisões relacionadas ao formato operacional, composição comercial, seleção de fornecedores, definição de preços e exploração das receitas passam a estar concentradas na empresa responsável.

Dessa forma, a adoção desse modelo exige elevado grau de detalhamento do instrumento convocatório e contratual, com definição clara das obrigações mínimas da empresa, critérios de qualidade, indicadores de desempenho, mecanismos de fiscalização, penalidades e garantias necessárias para assegurar que a exploração econômica esteja alinhada aos objetivos públicos.

5.2.3 Objetivos Institucionais Atendidos pelo Modelo

A Festa da Uva constitui evento tradicional de relevante interesse público, com características que ultrapassam o aspecto meramente recreativo ou comercial, estando diretamente relacionada à valorização histórica, cultural, agrícola e turística do Município.

Assim, mesmo diante da transferência integral da execução para a iniciativa privada, a Administração deverá preservar os objetivos institucionais que justificam a realização do evento, garantindo que a exploração econômica não descaracterize sua finalidade pública.

Para tanto, o instrumento de cessão deverá estabelecer obrigações específicas destinadas à preservação dos seguintes elementos:

- **Valorização da agricultura e vitivinicultura local**

Deverá ser garantida a participação dos produtores rurais do Município, especialmente aqueles vinculados à produção de uvas, vinhos, sucos, derivados e produtos agrícolas regionais, assegurando espaços adequados para exposição, comercialização e divulgação da produção local.

- **Fortalecimento da economia solidária e associações municipais**

A solução deverá contemplar a manutenção de espaços destinados às associações, entidades locais, artesãos, empreendedores da economia solidária e iniciativas comunitárias, reconhecendo o evento como instrumento de geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da economia local.

- **Preservação da identidade cultural**

A empresa responsável deverá assegurar a realização de atividades culturais vinculadas às tradições do Município, incluindo manifestações relacionadas à imigração italiana, apresentações artísticas regionais, gastronomia típica e demais elementos históricos que caracterizam a Festa da Uva.

- **Promoção turística e institucional do Município**

Deverão ser preservados espaços e ações destinadas à divulgação institucional do Município, promoção turística, divulgação de seus atrativos e fortalecimento da imagem de Colombo como destino cultural e gastronômico.

- **Garantia de acesso e interesse público**

A Administração deverá estabelecer diretrizes relacionadas à política de acesso ao evento, tratamento de áreas gratuitas, acessibilidade, segurança, atendimento ao público e demais aspectos necessários para garantir que a festividade permaneça compatível com sua natureza pública.

5.2.4 Distribuição de Responsabilidades no Modelo de Cessão Total

No modelo de cessão total onerosa de uso, a lógica de execução baseia-se na transferência ampla das responsabilidades operacionais, financeiras e comerciais relacionadas à realização da Festa da Uva para a empresa cessionária, permanecendo o Município com as atribuições de planejamento institucional, definição das diretrizes públicas, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A distribuição de responsabilidades ocorre da seguinte forma:

5.2.4.1 Responsabilidades da Empresa Cessionária

A empresa responsável pela exploração integral do evento deverá assumir todos os encargos necessários para a organização, execução e entrega da festividade, incluindo:

a) Planejamento e organização executiva do evento

- elaboração do projeto executivo completo da Festa da Uva, contemplando conceito do evento, layout das áreas, cronograma de execução, plano operacional, logística, fluxos de público, plano de montagem e desmontagem;
- desenvolvimento do planejamento técnico necessário à implantação das estruturas temporárias e funcionamento das áreas destinadas ao público, comércio, alimentação, atrações e serviços de apoio;
- gerenciamento geral da execução do evento, coordenando fornecedores, equipes contratadas e prestadores de serviços.

b) Implantação da infraestrutura e serviços operacionais

- contratação, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias necessárias, incluindo palcos, estruturas de apoio, sonorização, iluminação, geradores, camarins, camarotes, gradis, áreas técnicas, estruturas para alimentação, mobiliário, comunicação visual e demais equipamentos;
- contratação dos serviços operacionais indispensáveis ao funcionamento do evento, incluindo limpeza, segurança privada, brigadistas, equipes de apoio, atendimento ao público, controle operacional e demais serviços necessários;
- atendimento às exigências técnicas e normativas aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, instalações elétricas, prevenção contra incêndio e demais licenças necessárias.

c) Contratação artística e programação do evento

- contratação das atrações artísticas, culturais e musicais previstas na programação;
- gerenciamento dos contratos artísticos, incluindo negociação, logística, hospedagem, transporte, infraestrutura de apoio e demais obrigações decorrentes das apresentações;
- observância das diretrizes estabelecidas pelo Município quanto à valorização cultural, identidade da Festa da Uva e participação de manifestações locais.

d) Exploração econômica e comercial do evento

- exploração das receitas decorrentes da comercialização de ingressos, quando prevista no modelo econômico;

- comercialização de espaços destinados a alimentação, bebidas, bares, camarotes, áreas diferenciadas, publicidade, ativações de marcas e demais oportunidades comerciais;
- captação, negociação e gerenciamento de contratos de patrocínio e parcerias comerciais;
- administração financeira das receitas decorrentes da exploração comercial do evento, assumindo os riscos relacionados ao desempenho econômico da operação.

e) Gestão de fornecedores e obrigações legais

- contratação e gerenciamento de todos os fornecedores necessários à execução do evento;
- responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes dos contratos firmados;
- obtenção das autorizações, licenças e liberações necessárias junto aos órgãos competentes, quando atribuídas contratualmente.

5.2.4.2 Responsabilidades do Município

Embora transfira ao particular a execução operacional do evento, o Município permanecerá responsável pelas funções estratégicas e institucionais relacionadas à garantia do interesse público, incluindo:

a) Planejamento institucional e definição de diretrizes

- estabelecimento dos objetivos públicos da Festa da Uva, incluindo valorização cultural, promoção turística, fortalecimento da agricultura local e incentivo à economia municipal;
- definição dos requisitos mínimos a serem observados pela empresa cessionária, especialmente quanto à identidade do evento e às contrapartidas de interesse público;
- aprovação das diretrizes gerais do projeto executivo apresentado pela empresa responsável.

b) Fiscalização e acompanhamento contratual

- designação de equipe responsável pela gestão e fiscalização do instrumento de cessão;
- acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa;
- fiscalização quanto à manutenção dos espaços destinados ao interesse público, incluindo produtores rurais, agroindústrias familiares, associações locais, economia solidária e atividades culturais;

- aplicação das medidas administrativas previstas em caso de descumprimento contratual.

c) Articulação institucional e apoio administrativo

- articulação com órgãos públicos municipais, estaduais e demais entidades envolvidas na realização do evento;
- apoio institucional para integração das áreas municipais envolvidas, como cultura, turismo, agricultura, meio ambiente, segurança, trânsito e fiscalização;
- acompanhamento das condições gerais de funcionamento do evento junto aos órgãos competentes.

d) Preservação do interesse público

- garantia de que o modelo de exploração comercial não comprometa a finalidade cultural, turística e social da Festa da Uva;
- garantia de participação dos produtores locais, associações, entidades comunitárias e empreendedores da economia solidária;
- preservação de espaços institucionais e culturais considerados estratégicos para a identidade do evento.

A distribuição proposta demonstra que o modelo de cessão total transfere à particular grande parte dos riscos financeiros e operacionais da realização do evento, reduzindo a atuação direta do Município na contratação e gerenciamento de fornecedores. Entretanto, a Administração deverá manter estrutura mínima de governança e fiscalização, uma vez que a Festa da Uva possui caráter público, cultural e turístico, não podendo ser tratada exclusivamente como empreendimento comercial.

Dessa forma, a eficiência econômica proporcionada pela transferência da execução deverá ser equilibrada com mecanismos contratuais que assegurem a preservação da identidade do evento, a participação dos segmentos locais e o atendimento aos objetivos institucionais do Município.

5.2.5 Característica Econômica do Modelo

Sob o aspecto econômico-financeiro, o Modelo 2 caracteriza-se pela transferência integral dos investimentos necessários à realização da Festa da Uva para a iniciativa privada, cabendo à empresa cessionária suportar os custos de planejamento, estruturação, operação e encerramento do evento, assumindo, em contrapartida, o direito de exploração das receitas decorrentes das atividades econômicas autorizadas.

Nesse modelo, a remuneração da empresa decorre exclusivamente da exploração comercial do evento, compreendendo, dentre outras fontes de receita, a comercialização de ingressos, a exploração de camarotes e áreas premium, a venda de espaços destinados à alimentação, bebidas e comércio em geral, a captação de patrocínios, a comercialização de

publicidade e ativações de marcas, bem como outras receitas acessórias previstas no instrumento de cessão.

Diferentemente do modelo de contratação direta pelo Município, no qual a Administração assume os custos da realização do evento e, eventualmente, arrecada parte das receitas vinculadas à sua execução, na cessão total onerosa a empresa privada passa a assumir integralmente os investimentos e os riscos econômicos da operação, incluindo aqueles relacionados à demanda de público, desempenho da bilheteria, comercialização dos espaços, obtenção de patrocinadores, variações de mercado e demais fatores que possam influenciar a viabilidade financeira do empreendimento.

Sob a perspectiva da Administração Pública, esse modelo reduz significativamente a necessidade de realização de despesas orçamentárias destinadas à execução do evento, bem como diminui a quantidade de contratos administrativos e a complexidade operacional da gestão direta. Em contrapartida, transfere ao particular o potencial de obtenção das receitas econômicas geradas pela Festa da Uva, que passam a constituir a principal forma de remuneração pelos investimentos realizados.

Todavia, a ampla exploração econômica conferida ao particular exige que o instrumento convocatório estabeleça critérios objetivos e limites claros para o exercício dessas atividades, de modo a assegurar que a busca pelo retorno financeiro não comprometa as finalidades institucionais do evento, especialmente a valorização da cultura local, da agricultura familiar, da vitivinicultura, do turismo, da economia solidária e das associações do Município.

Além disso, deverão ser previstos mecanismos de fiscalização e controle que permitam ao Município acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa cessionária e assegurar que a exploração econômica permaneça compatível com os princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da preservação da identidade histórica e cultural da Festa da Uva.

Embora esse modelo apresente potencial para reduzir significativamente o desembolso direto de recursos públicos, sua viabilidade depende da existência de mercado capaz de absorver os elevados investimentos iniciais e dos mecanismos contratuais necessários para equilibrar o retorno econômico da empresa com a preservação das finalidades públicas que justificam a realização do evento.

5.2.6 Pesquisa de mercado - Justificativa da Ausência de Referências para o Modelo de Cessão Total Onerosa

Durante a pesquisa de mercado realizada para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar, foram consultados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portais oficiais de transparência de diversos municípios e demais fontes públicas relacionadas à realização de festas tradicionais, exposições agropecuárias e eventos culturais de grande porte.

Como resultado da pesquisa, verificou-se que não foram identificados instrumentos que evidenciassem, de forma recorrente, a adoção do modelo de cessão total onerosa da organização e exploração de eventos com características semelhantes à Festa da Uva, especialmente naqueles em que o evento constitui patrimônio cultural do Município, integra o calendário oficial de festividades e possui objetivos institucionais voltados à preservação da identidade histórica, valorização da agricultura familiar, promoção da vitivinicultura, fortalecimento do turismo e incentivo à economia local.

Observou-se que, nesses eventos, prevalecem modelos nos quais a Administração Pública mantém sob sua responsabilidade a gestão dos elementos considerados estratégicos, tais como a definição da programação artística principal, a preservação da identidade cultural, a participação de produtores rurais, agroindústrias familiares, entidades da economia solidária e associações locais, transferindo à iniciativa privada apenas atividades específicas de exploração econômica, como bilheteria, camarotes, estacionamento, praça de alimentação, bebidas, publicidade e outras receitas acessórias.

Sob a ótica da gestão pública, essa predominância pode ser justificada pela própria natureza desses eventos, que extrapolam a finalidade meramente comercial e constituem instrumentos de execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, cultural, turístico e social dos municípios. Nessas hipóteses, a Administração tende a preservar maior grau de governança sobre aspectos considerados essenciais à finalidade pública do evento, reduzindo o risco de que decisões eminentemente comerciais comprometam objetivos institucionais previamente estabelecidos.

Assim, a ausência de referências consolidadas para a adoção da cessão total onerosa em eventos dessa natureza não decorre da inviabilidade jurídica do modelo, mas evidencia que os municípios, de forma geral, optam por soluções intermediárias, nas quais coexistem a participação da iniciativa privada e a manutenção, pelo Poder Público, do controle sobre os elementos estratégicos da festividade. Esse cenário reforça a necessidade de avaliar soluções que conciliem eficiência administrativa, aproveitamento do potencial econômico do evento e preservação do interesse público, especialmente quando se trata de festividades tradicionais que representam patrimônio cultural, histórico e econômico do Município.

Sob a perspectiva do mercado de eventos, o modelo de cessão total onerosa de uso mostra-se tecnicamente aplicável quando o evento apresenta elevado potencial de geração de receitas próprias, suficientes para remunerar integralmente os investimentos realizados pela iniciativa privada e absorver os riscos inerentes à operação.

A atratividade desse modelo está diretamente relacionada à capacidade de exploração econômica do evento, especialmente por meio da comercialização de ingressos, camarotes, áreas premium, espaços destinados à alimentação e bebidas, publicidade, patrocínios e demais ativos comerciais. Quanto maior o potencial de geração de receitas, maior tende a ser o interesse de empresas especializadas em assumir integralmente a organização e a exploração do evento.

Entretanto, a aplicabilidade do modelo deve ser analisada não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob a perspectiva da finalidade pública da festividade. A Festa da

Uva de Colombo constitui evento oficial do calendário municipal, consolidado como instrumento de valorização da imigração italiana, da vitivinicultura, da agricultura familiar, do turismo e do desenvolvimento econômico local, possuindo características que extrapolam a realização de um espetáculo ou entretenimento de natureza exclusivamente comercial.

Nesse contexto, a transferência integral da organização e da exploração econômica para a iniciativa privada demanda a previsão de mecanismos contratuais robustos capazes de assegurar a preservação da identidade histórica, cultural e institucional do evento. Aspectos como a participação dos produtores rurais, das agroindústrias familiares, das associações locais, dos empreendimentos da economia solidária, das manifestações culturais tradicionais e das ações de promoção do Município devem permanecer protegidos por cláusulas contratuais específicas e por efetiva fiscalização da Administração.

Além disso, durante a pesquisa de mercado realizada para subsidiar este Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas referências consolidadas de municípios que promovem festas tradicionais de características semelhantes e que tenham adotado, de forma recorrente, o modelo de cessão total onerosa da organização e exploração do evento. Observou-se, ao contrário, a predominância de modelos híbridos, nos quais o Poder Público mantém sob sua responsabilidade os elementos estratégicos da festividade e transfere à iniciativa privada apenas parcelas da execução e da exploração econômica.

Dessa forma, embora o Modelo 2 seja técnicamente possível e economicamente viável em determinados contextos, sua aplicação à realidade da Festa da Uva exige cautela, uma vez que a ampla transferência das decisões operacionais e comerciais ao particular pode reduzir a capacidade de intervenção direta do Município sobre aspectos essenciais do evento. Por essa razão, a adoção desse modelo somente se mostra recomendável quando acompanhada de instrumentos contratuais capazes de equilibrar a necessária exploração econômica pela iniciativa privada com a preservação das finalidades públicas, culturais, turísticas e agrícolas que justificam a realização da Festa da Uva.

5.2.7 Análise econômica e financeira do modelo 2 - Cessão total de uso do bosque da uva

Sob a perspectiva econômico-financeira, o Modelo 2 promove significativa alteração na matriz de responsabilidades em comparação ao Modelo 1, transferindo à iniciativa privada a obrigação de realizar os investimentos necessários à organização integral da Festa da Uva, bem como os riscos inerentes à sua exploração econômica.

Considerando os custos estimados para a realização da edição de 2026, a adoção desse modelo representaria a transferência de aproximadamente R$ 6.771.787,68 em investimentos relacionados à contratação de infraestrutura, montagem das estruturas temporárias, atrações artísticas, serviços operacionais, logística, comercialização e demais despesas necessárias à realização do evento.

Da mesma forma, seriam integralmente transferidos ao particular os riscos associados ao desempenho econômico da festividade, incluindo a comercialização de ingressos, ocupação dos camarotes, venda de espaços comerciais, exploração da praça de alimentação,

comercialização de bebidas, captação de patrocínios e demais receitas acessórias. Nesse cenário, eventuais oscilações de mercado, redução do público, desempenho inferior ao esperado da bilheteria ou diminuição das receitas comerciais deixam de impactar diretamente o orçamento municipal, passando a integrar o risco empresarial assumido pela empresa cessionária.

Além da redução do aporte direto de recursos públicos, o modelo possibilita ao Município a obtenção de receita patrimonial decorrente da cessão onerosa de uso do espaço público, mediante pagamento de outorga pela empresa exploradora. Como referência, observa-se que o Município de Pinhais arrecadou aproximadamente R$ 351.000,00 pela cessão parcial da área destinada ao evento. No caso específico da 59ª Festa da Uva de Colombo, realizada sob modelo de exploração parcial, a empresa responsável efetuou o pagamento de R$ 53.600,00 ao Município a título de outorga pela utilização e exploração econômica da área pública, demonstrando que a cessão de uso também representa uma fonte complementar de receita para a Administração.

Entretanto, a maximização do retorno econômico da empresa não pode se sobrepor às finalidades públicas que justificam a realização da Festa da Uva. Em razão disso, a estruturação do instrumento convocatório deverá estabelecer critérios objetivos para disciplinar a exploração comercial, assegurando que a busca pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato permaneça compatível com os objetivos institucionais do evento.

Nesse contexto, deverão ser preservados, independentemente do modelo adotado, espaços destinados aos produtores rurais, agroindústrias familiares, associações locais, empreendimentos da economia solidária, artesãos e demais expositores vinculados à identidade da Festa da Uva, garantindo condições adequadas para sua participação e evitando que interesses exclusivamente mercadológicos comprometam a função cultural, agrícola, turística e social da festividade.

Assim, embora o Modelo 2 apresente potencial para reduzir significativamente a necessidade de investimentos diretos pelo Município e transferir parcela substancial dos riscos financeiros à iniciativa privada, sua implementação exige mecanismos contratuais que conciliem a sustentabilidade econômica da operação com a preservação do interesse público, da identidade cultural do evento e do desenvolvimento econômico local.

5.2.8 Análise das vantagens, limitações e adequação do modelo 2 ao interesse público

5.2.8.1 Vantagens

O Modelo 2 apresenta como principal característica a transferência integral da execução operacional, dos investimentos e dos riscos econômicos da realização da Festa da Uva para a iniciativa privada, reduzindo significativamente a necessidade de aporte de recursos públicos e a atuação direta da Administração na contratação de bens e serviços.

Sob o aspecto financeiro, a cessão total onerosa possibilita que a empresa cessionária realize todos os investimentos necessários à organização do evento, abrangendo infraestrutura, atrações artísticas, operação, logística, serviços especializados e exploração

comercial, utilizando as receitas geradas pela própria festividade como mecanismo de remuneração do capital investido.

Do ponto de vista administrativo, a solução proporciona simplificação da gestão contratual, substituindo diversos procedimentos licitatórios por um único instrumento de cessão, reduzindo a complexidade operacional da Administração, racionalizando a fiscalização contratual e permitindo que os servidores municipais concentrem esforços nas atividades de planejamento estratégico, governança e controle.

Outro benefício relevante consiste na transferência ao parceiro privado dos riscos relacionados à comercialização de ingressos, ocupação dos camarotes, venda de espaços comerciais, captação de patrocínios, variações de custos de produção e demais fatores inerentes ao mercado de eventos, reduzindo a exposição financeira do Município diante de eventuais oscilações econômicas.

Além disso, a cessão onerosa possibilita ao Município auferir receita patrimonial por meio do pagamento de outorga pela utilização do espaço público, agregando uma fonte adicional de ingresso de recursos sem a necessidade de exploração direta das atividades econômicas vinculadas ao evento.

5.2.8.2 Limitações

Apesar das vantagens operacionais e econômicas, o Modelo 2 apresenta limitações relevantes quando aplicado a eventos oficiais de natureza cultural, turística e agrícola, como a Festa da Uva de Colombo. A principal limitação decorre da ampla transferência da gestão operacional e da exploração econômica ao particular, reduzindo a capacidade de intervenção direta do Município sobre decisões estratégicas relacionadas à organização, à programação e ao modelo de exploração comercial do evento.

Também deve ser considerado que a remuneração da empresa depende essencialmente do desempenho econômico da festividade, circunstância que pode induzir à priorização de atividades de maior rentabilidade comercial em detrimento de ações cujo principal objetivo seja a valorização cultural, histórica, institucional ou social.

Outro aspecto relevante refere-se à dependência do interesse do mercado privado. A viabilidade da cessão total pressupõe a existência de empresas com capacidade técnica, financeira e disposição para assumir investimentos de elevado valor, bem como todos os riscos inerentes à realização do evento. Em cenários de menor atratividade econômica, existe a possibilidade de redução da competitividade do certame ou até mesmo de ausência de interessados.

Sob a perspectiva da governança pública, o modelo demanda elevado grau de detalhamento contratual e intensa fiscalização administrativa, sendo indispensável a definição de indicadores de desempenho, obrigações específicas, mecanismos de controle e penalidades contratuais capazes de assegurar que a exploração econômica permaneça compatível com os objetivos institucionais da Festa da Uva.

5.2.8.3 Adequação ao Perfil da Festa da Uva de Colombo

A Festa da Uva de Colombo caracteriza-se como evento oficial do Município, consolidado ao longo de décadas como instrumento de valorização da imigração italiana, da vitivinicultura, da agricultura familiar, da gastronomia típica, do turismo e do desenvolvimento econômico local.

Por essa razão, sua organização não possui finalidade exclusivamente comercial, estando diretamente vinculada à execução de políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio cultural, ao fortalecimento dos produtores locais, à promoção da economia solidária, ao incentivo às agroindústrias familiares e à divulgação das potencialidades do Município. Nesse contexto, embora o Modelo 2 seja tecnicamente possível e operacionalmente viável, sua adoção somente se mostra compatível com o interesse público mediante a previsão de mecanismos contratuais rigorosos destinados a preservar as características que identificam a Festa da Uva.

O instrumento convocatório deverá estabelecer, entre outras obrigações, a reserva de espaços para produtores rurais, comercialização de uvas e seus derivados, agroindústrias familiares, associações comunitárias, empreendimentos da economia solidária, artesãos e entidades locais, bem como assegurar a realização de apresentações culturais típicas, manifestações ligadas à imigração italiana, gastronomia regional e ações de promoção institucional do Município.

5.2.9 Conclusão parcial do modelo 2 - Cessão total de uso do bosque da uva para empresa especializada com responsabilidade integral pela realização da festa da uva

A análise técnica do Modelo 2 demonstra que a cessão total onerosa de uso constitui alternativa juridicamente possível e operacionalmente viável para a realização da Festa da Uva, especialmente por possibilitar a transferência à iniciativa privada da integralidade dos investimentos, da execução operacional e dos riscos econômicos inerentes ao evento.

Sob o aspecto econômico-financeiro, o modelo apresenta potencial para reduzir significativamente a necessidade de aportes orçamentários por parte do Município, além de concentrar em um único instrumento contratual a execução das atividades relacionadas à organização da festividade, simplificando a gestão administrativa e transferindo ao particular os riscos decorrentes da comercialização de ingressos, patrocínios, espaços comerciais e demais receitas vinculadas ao evento.

Entretanto, a avaliação da solução não deve restringir-se aos aspectos econômicos. A Festa da Uva possui natureza institucional, histórica, cultural, turística e agrícola, integrando o calendário oficial do Município e constituindo importante instrumento de valorização da imigração italiana, da vitivinicultura, da agricultura familiar, das agroindústrias locais, da economia solidária e do desenvolvimento econômico de Colombo.

Nesse contexto, verificou-se que a ampla transferência da gestão e da exploração econômica para a iniciativa privada reduz a capacidade de intervenção direta da Administração sobre aspectos estratégicos da organização do evento, exigindo elevado nível de detalhamento contratual e fiscalização permanente para assegurar o cumprimento das finalidades públicas que justificam sua realização.

Além disso, durante a pesquisa de mercado realizada para subsidiar este Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas referências consolidadas de municípios que realizam eventos tradicionais com características semelhantes à Festa da Uva adotando, de forma predominante, o modelo de cessão total da organização e exploração do evento, sendo mais recorrentes soluções que preservam maior participação do Poder Público na condução dos elementos institucionais da festividade.

Dessa forma, conclui-se que, embora o Modelo 2 seja tecnicamente viável e apresente vantagens relacionadas à redução do investimento público direto e à transferência de riscos operacionais e comerciais, sua adoção demanda rigorosos mecanismos de governança, fiscalização e controle para assegurar a preservação da identidade cultural, da participação dos produtores rurais, das agroindústrias familiares, das associações locais, dos empreendimentos da economia solidária e das demais características que conferem à Festa da Uva sua relevância como política pública de desenvolvimento econômico, cultural e turístico.

Assim, o Modelo 2 configura alternativa passível de adoção pela Administração, porém apresenta limitações relacionadas ao grau de governança pública e à preservação das finalidades institucionais do evento, aspectos que deverão ser considerados na análise comparativa das soluções e na definição do modelo mais vantajoso para o Município de Colombo.

5.3 MODELO 03 - CESSÃO PARCIAL ONEROSA DE USO DE ÁREA DELIMITADA DO PARQUE MUNICIPAL DA UVA COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS CEDIDAS

5.3.1 Caracterização da Solução

A partir da análise das alternativas disponíveis e da pesquisa de mercado realizada junto a eventos públicos de grande porte promovidos por municípios brasileiros, verificou-se que a cessão parcial onerosa de uso de área pública com compartilhamento de responsabilidades entre a Administração Pública e a iniciativa privada representa o modelo que melhor concilia a preservação do interesse público com a eficiência operacional, a sustentabilidade econômico-financeira e a mitigação dos riscos inerentes à realização de eventos dessa natureza.

Diferentemente do modelo de contratação integral pelo Município e da cessão total da organização do evento, o Modelo 3 caracteriza-se pela distribuição equilibrada das responsabilidades, permitindo que cada parte execute as atividades compatíveis com sua vocação institucional e capacidade técnica.

Nesse formato, o Município de Colombo permanece como promotor, idealizador e gestor institucional da 60ª Festa da Uva, preservando integralmente sua responsabilidade pela condução das políticas públicas relacionadas ao evento, pela definição de suas diretrizes estratégicas e pela proteção de sua identidade histórica, cultural, turística, agrícola e econômica.

Por sua vez, a iniciativa privada assume a execução de atividades específicas previamente definidas pela Administração, especialmente aquelas relacionadas à produção artística, implantação de parte da infraestrutura, exploração comercial de áreas delimitadas e demais serviços cuja execução possa ser desempenhada com maior eficiência operacional e capacidade de investimento pelo setor privado.

A cessão parcial onerosa não transfere ao particular a gestão da Festa da Uva, mas apenas a exploração econômica de ativos previamente delimitados e regulamentados pelo Município, mantendo-se sob responsabilidade da Administração Pública todas as decisões estratégicas relacionadas à identidade do evento, à valorização da imigração italiana, ao fortalecimento da vitivinicultura, da agricultura familiar, das agroindústrias locais, da economia solidária, das associações comunitárias e das ações institucionais de promoção do turismo e do desenvolvimento econômico municipal.

Sob essa modelagem, a remuneração da empresa decorre da exploração econômica das áreas objeto da cessão, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, incluindo, quando autorizado, a comercialização de ingressos, camarotes, áreas premium, espaços destinados à alimentação, bebidas, publicidade, patrocínios e demais ativos comerciais expressamente previstos no instrumento convocatório.

Como contrapartida pelo direito de exploração econômica e utilização da área pública, a empresa deverá efetuar o pagamento da respectiva outorga onerosa ao Município, além de cumprir todas as obrigações técnicas, operacionais, ambientais, trabalhistas, tributárias e contratuais previstas no instrumento de cessão.

A adoção desse modelo possibilita significativa redução da necessidade de investimentos diretos por parte da Administração Pública nas atividades transferidas à iniciativa privada, ao mesmo tempo em que preserva o controle governamental sobre os aspectos considerados estratégicos da Festa da Uva. Dessa forma, promove-se adequada distribuição de responsabilidades, compartilhamento dos riscos da operação, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na execução das atividades especializadas, sem comprometer as finalidades institucionais que justificam a realização do evento.

Além dos ganhos operacionais, o Modelo 3 fortalece a governança pública do evento, pois permite que o Município concentre sua atuação nas funções típicas de planejamento, coordenação, fiscalização e avaliação dos resultados, enquanto a iniciativa privada aplica sua expertise na execução das atividades de natureza comercial e operacional. Essa divisão de competências reduz a complexidade administrativa da execução direta, amplia a competitividade do certame, incentiva a participação de empresas especializadas no mercado de eventos e contribui para a obtenção de melhores resultados sob os aspectos da eficiência, economicidade, qualidade da execução e sustentabilidade financeira.

Sob a perspectiva do interesse público, o modelo também proporciona maior flexibilidade para estabelecer obrigações específicas ao parceiro privado, assegurando a reserva de espaços destinados aos produtores rurais, às agroindústrias familiares, aos empreendimentos da economia solidária, às associações locais, aos artesãos e às manifestações culturais típicas do Município, preservando o caráter histórico e cultural da

Festa da Uva e garantindo que a exploração econômica permaneça subordinada às finalidades públicas que motivam sua realização.

Dessa forma, o Modelo 3 apresenta-se como solução intermediária entre a execução integral pelo Poder Público e a transferência total da organização do evento à iniciativa privada, reunindo as vantagens de ambos os sistemas. Ao mesmo tempo em que reduz o volume de investimentos diretos do Município e compartilha riscos operacionais e comerciais, preserva a governança pública, o controle institucional e a identidade histórica da Festa da Uva, revelando-se a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, desenvolvimento local e boa governança administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 Estrutura Operacional da Solução

A estrutura operacional do Modelo 3 fundamenta-se na distribuição racional de responsabilidades entre o Município de Colombo e a empresa cessionária, observando os princípios da eficiência, da especialização, da economicidade, da adequada alocação de riscos e da supremacia do interesse público.

A modelagem foi concebida para que cada parte assuma as atividades mais compatíveis com sua capacidade institucional, técnica, operacional e financeira, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas funções típicas de planejamento, coordenação, fiscalização e promoção institucional, enquanto a iniciativa privada executa as atividades de natureza predominantemente operacional e comercial.

Essa divisão busca otimizar a utilização dos recursos públicos, reduzir a fragmentação das contratações, compartilhar investimentos e assegurar maior eficiência na execução da Festa da Uva, sem comprometer sua identidade histórica, cultural, agrícola e turística.

5.3.2.1 Atribuições da Empresa Cessionária

À empresa vencedora da licitação caberá executar, por sua conta e risco, todas as atividades relacionadas às áreas objeto da cessão, realizando os investimentos necessários à sua implantação, operação e exploração econômica, compreendendo, entre outras obrigações:

- produção executiva dos espetáculos artísticos previstos nas áreas cedidas, incluindo a contratação de artistas nacionais, regionais e locais, produtores, equipes técnicas e demais profissionais necessários à execução da programação;
- atendimento integral às exigências constantes dos riders técnicos e de hospitalidade dos artistas contratados, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, camarins e demais estruturas de apoio;
- implantação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias sob sua responsabilidade, incluindo palco principal, palco secundário, sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, camarins, House Mix, geradores exclusivos,

estruturas metálicas, áreas técnicas e demais equipamentos necessários às apresentações;

- implantação e operação das estruturas destinadas à exploração comercial, incluindo camarotes, áreas premium, setores diferenciados, praça de alimentação localizada na área cedida e demais espaços previstos no edital;
- comercialização e gestão das receitas decorrentes da exploração econômica das áreas cedidas, compreendendo a venda de ingressos, camarotes, áreas premium, espaços comerciais, alimentação, bebidas e demais ativos autorizados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- contratação, coordenação e fiscalização dos fornecedores vinculados às atividades sob sua responsabilidade, respondendo integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- cumprimento de todas as normas de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, vigilância sanitária, meio ambiente e demais exigências legais aplicáveis às atividades desenvolvidas nas áreas objeto da cessão.

A exploração econômica das áreas cedidas constitui a principal fonte de remuneração da empresa cessionária, que assumirá integralmente os riscos financeiros e comerciais relacionados aos investimentos realizados, não havendo garantia de retorno econômico por parte do Município.

5.3.2.2 Atribuições Permanentes do Município

Permanecem sob responsabilidade exclusiva da Administração Pública todas as atividades relacionadas à governança institucional da Festa da Uva e aos serviços considerados estratégicos ao atendimento do interesse público, compreendendo:

- coordenação geral, planejamento institucional, definição das diretrizes estratégicas e acompanhamento da execução da 60ª Festa da Uva;
- gestão das ações de valorização da imigração italiana, da vitivinicultura, da agricultura familiar, do turismo, da cultura e das políticas públicas vinculadas à identidade histórica do evento;
- organização da exposição agrícola, dos espaços destinados aos produtores rurais, agroindústrias familiares, artesãos, empreendimentos da economia solidária, associações comunitárias e demais expositores institucionais;
- contratação dos serviços públicos de apoio necessários ao funcionamento geral do evento, incluindo segurança privada, brigadistas, atendimento pré-hospitalar, limpeza e conservação das áreas comuns, banheiros químicos e contêineres sanitários, controle de acesso institucional, sinalização, comunicação visual institucional, cenografia, ornamentação e demais estruturas de interesse coletivo não abrangidas pela cessão;

- gestão dos estacionamentos oficiais sob responsabilidade do Município, dos estandes institucionais, dos espaços destinados à divulgação das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos participantes;
- captação, negociação e gestão dos patrocínios institucionais vinculados diretamente ao Município, bem como da comercialização da mídia institucional, quando prevista, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração;
- fiscalização da execução contratual, acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa cessionária e adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a observância do contrato e a preservação do interesse público.

5.3.2.3. Integração Operacional entre as Partes

A efetividade do Modelo 3 depende da atuação coordenada entre o Município e a empresa cessionária, exigindo planejamento integrado, definição clara das responsabilidades, cronogramas compatíveis e mecanismos permanentes de comunicação entre as equipes responsáveis pela execução do evento.

Essa integração permite que o Poder Público mantenha a governança sobre os aspectos estratégicos da Festa da Uva, enquanto a iniciativa privada aplica sua capacidade técnica, operacional e financeira na execução das atividades sob sua responsabilidade, promovendo maior eficiência administrativa, compartilhamento de riscos e melhor aproveitamento do potencial econômico do evento, sem comprometer suas finalidades culturais, agrícolas, turísticas e sociais.

5.3.3 Fundamentação Técnica da Escolha

A definição do Modelo 3 decorre da análise comparativa das alternativas estudadas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos jurídicos, técnicos, operacionais, econômicos, financeiros e de governança, bem como as características específicas da Festa da Uva de Colombo.

A Festa da Uva constitui o principal evento oficial do Município e integra seu calendário permanente de festividades, possuindo natureza institucional que transcende a realização de apresentações artísticas e atividades de entretenimento. Sua finalidade está diretamente relacionada à preservação da história da imigração italiana, à valorização da vitivinicultura, ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção do turismo, ao incentivo ao desenvolvimento econômico local, ao apoio aos produtores rurais, às agroindústrias familiares, às associações comunitárias, aos empreendimentos da economia solidária e à difusão do patrimônio histórico, cultural e gastronômico do Município.

Em razão dessas características, verificou-se que a execução integral pelo Poder Público (Modelo 1) demanda elevado volume de investimentos, multiplicidade de contratações, maior complexidade administrativa e significativa exposição do Município aos riscos inerentes ao mercado de eventos. Por outro lado, a transferência integral da organização à iniciativa privada (Modelo 2), embora reduza substancialmente os

investimentos públicos e transfira os riscos operacionais e comerciais, implica diminuição da governança direta da Administração sobre aspectos estratégicos da festividade, exigindo elevado grau de fiscalização para assegurar a preservação de suas finalidades institucionais.

Nesse contexto, o Modelo 3 apresenta-se como a solução que melhor atende ao interesse público, por estabelecer adequada distribuição de responsabilidades entre o Município e a iniciativa privada, permitindo que cada parte desempenhe atividades compatíveis com sua especialização técnica, capacidade operacional e atribuições institucionais.

Ao Município permanecem as funções estratégicas relacionadas ao planejamento, coordenação institucional, definição das diretrizes do evento, valorização da cultura italiana, promoção da vitivinicultura, organização da exposição agrícola, fortalecimento da agricultura familiar, incentivo à economia solidária, articulação institucional, fiscalização contratual e preservação da identidade histórica da Festa da Uva.

À iniciativa privada são atribuídas as atividades de maior complexidade operacional, elevado investimento financeiro e maior exposição aos riscos do mercado de entretenimento, especialmente aquelas relacionadas à produção executiva dos shows, implantação da infraestrutura das áreas cedidas, exploração comercial autorizada, comercialização de ingressos, camarotes, áreas premium, alimentação, bebidas e demais ativos econômicos definidos no edital.

Sob a ótica da gestão pública, essa modelagem promove adequada alocação dos riscos contratuais, reduz a necessidade de investimentos diretos da Administração nas atividades transferidas, racionaliza a utilização dos recursos públicos, diminui a fragmentação das contratações administrativas e possibilita maior eficiência na execução das atividades especializadas, sem comprometer o controle institucional sobre os elementos que caracterizam a Festa da Uva como patrimônio cultural e instrumento de desenvolvimento econômico do Município.

A solução também amplia a atratividade do certame para empresas especializadas na produção de eventos, uma vez que permite a exploração econômica de ativos com elevado potencial de geração de receitas, ao mesmo tempo em que preserva ao Município a gestão das políticas públicas vinculadas ao evento e dos espaços estratégicos destinados aos produtores rurais, às agroindústrias familiares, às associações locais, aos artesãos, aos empreendimentos da economia solidária e às ações institucionais.

Outro fator que reforça a vantajosidade do Modelo 3 está relacionado à especialização técnica da empresa cessionária na produção de eventos e no mercado do entretenimento. Empresas que atuam de forma permanente nesse segmento possuem estrutura operacional dedicada, rede consolidada de relacionamento com artistas, empresários, produtores e agências de agenciamento artístico, além de experiência na negociação de contratos, logística e execução de grandes eventos.

Essa expertise proporciona maior agilidade na composição da grade de atrações, ampliação das possibilidades de negociação com artistas de destaque nacional e regional,

maior flexibilidade na adequação das agendas de apresentações e melhores condições comerciais decorrentes do volume de negociações realizadas ao longo do ano. Em muitos casos, essas empresas possuem contratos recorrentes, parcerias estratégicas e capacidade de negociação que dificilmente seriam alcançadas pela Administração Pública em contratações isoladas, o que pode resultar em maior diversidade de atrações, otimização dos custos de produção e melhor relação entre investimento e retorno artístico.

Além disso, a concentração da produção executiva em empresa especializada reduz os riscos relacionados ao cancelamento de apresentações, indisponibilidade de datas, substituição de artistas e demais intercorrências inerentes ao mercado do entretenimento, conferindo maior segurança à execução do evento e contribuindo para o cumprimento da programação previamente estabelecida.

Adicionalmente, a pesquisa de mercado realizada durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que modelos de compartilhamento de responsabilidades entre o Poder Público e a iniciativa privada são os mais frequentemente adotados por municípios que promovem eventos tradicionais de grande porte, justamente por possibilitarem o equilíbrio entre sustentabilidade financeira, eficiência administrativa, mitigação de riscos e preservação das finalidades culturais, turísticas e agrícolas da festividade.

Dessa forma, conclui-se que o Modelo 3 representa a alternativa mais adequada para a realização da 60ª Festa da Uva, por compatibilizar os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da boa governança e da supremacia do interesse público, permitindo ao Município preservar sua posição de promotor e coordenador institucional do evento, ao mesmo tempo em que compartilha com a iniciativa privada os investimentos, os riscos e a execução das atividades de natureza predominantemente operacional e comercial.

5.3.4 Justificativa da Vantajosidade Econômica

A análise econômico-financeira realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que o Modelo 3 apresenta a melhor relação entre investimento público, participação da iniciativa privada, compartilhamento de riscos e preservação do interesse público, revelando-se a alternativa mais vantajosa para a realização da 60ª Festa da Uva.

Como parâmetro concreto de avaliação, foram utilizados os resultados obtidos na 59ª Festa da Uva, realizada em 2026, cuja execução ocorreu sob modelagem semelhante de compartilhamento de responsabilidades entre o Município e a iniciativa privada. Conforme levantamento realizado, o investimento direto do Município correspondeu ao montante de R$ 1.802.287,68, Por sua vez, a empresa parceira assumiu investimentos estimados em R$ 4.969.500,00.

Os dados demonstram que a maior parcela dos recursos financeiros empregados na realização do evento foi suportada pela iniciativa privada, reduzindo significativamente a necessidade de desembolso direto de recursos públicos e permitindo ao Município concentrar seus investimentos nas atividades institucionais consideradas estratégicas, como a valorização da agricultura, da cultura, do turismo, da economia solidária, dos produtores locais e da infraestrutura pública de apoio ao evento.

Além da expressiva transferência dos investimentos, a modelagem adotada também proporcionou retorno financeiro direto ao Município, uma vez que a empresa responsável pela exploração das áreas objeto da cessão efetuou o pagamento de R$ 53.600,00, a título de outorga onerosa pelo direito de uso e exploração econômica da área pública, constituindo receita patrimonial destinada aos cofres municipais.

Outro aspecto relevante consiste na transferência à iniciativa privada dos riscos inerentes à exploração econômica das áreas cedidas, incluindo os resultados da comercialização de ingressos, camarotes, áreas premium, alimentação, bebidas e demais ativos comerciais. Dessa forma, eventuais oscilações de mercado, variações na demanda de público ou desempenho inferior ao esperado das receitas comerciais deixam de impactar diretamente o orçamento municipal, passando a integrar o risco empresarial assumido pela empresa cessionária.

Sob a perspectiva da eficiência na aplicação dos recursos públicos, o Modelo 3 permite que a Administração concentre seus investimentos nas atividades de interesse coletivo e na promoção das políticas públicas relacionadas à Festa da Uva, ao mesmo tempo em que aproveita a capacidade de investimento, a expertise operacional e a estrutura empresarial do setor privado para viabilizar parte significativa do evento.

A adoção desse modelo também reduz a necessidade de realização de diversas contratações administrativas para atividades especializadas transferidas à empresa cessionária, contribuindo para a racionalização dos procedimentos administrativos, a mitigação dos riscos contratuais e a otimização da gestão pública.

Diante dos resultados obtidos na 59ª Festa da Uva e da análise das alternativas estudadas, conclui-se que a cessão parcial onerosa de uso representa a solução economicamente mais vantajosa, por combinar redução do investimento público direto, compartilhamento dos riscos financeiros e operacionais, geração de receita patrimonial ao Município, preservação da governança institucional e manutenção das finalidades culturais, agrícolas, turísticas e sociais que caracterizam a Festa da Uva como patrimônio histórico e econômico de Colombo.

5.3.5 Pesquisa de Mercado e Comparação com Modelos Adotados por Outros Municípios

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Município realizou pesquisa de mercado com o objetivo de identificar soluções adotadas por outras administrações públicas na realização de festas tradicionais, eventos comemorativos e exposições de grande porte, buscando subsidiar tecnicamente a definição da modelagem mais adequada para a realização da 60ª Festa da Uva.

Foram analisadas experiências de municípios da Região Metropolitana de Curitiba e de eventos com características semelhantes, considerando, entre outros aspectos, a forma de execução, o volume de investimentos públicos, a participação da iniciativa privada, a distribuição dos riscos, o modelo de exploração econômica, a preservação do interesse público e a governança da Administração sobre a execução do evento.

Os principais modelos identificados foram os seguintes:

5.3.5.1. Município de Fazenda Rio Grande – ExpoFazenda

Na edição de 2025, o Município permaneceu responsável pela contratação da infraestrutura geral e das atrações artísticas nacionais, realizando investimento público estimado em aproximadamente R$ 5.500.000,00. À empresa parceira foi atribuída a exploração econômica de camarotes, áreas premium, alimentação, bebidas e patrocínios privados, além da disponibilização de cortesias institucionais ao Município. Trata-se de modelo em que a Administração assume parcela significativa dos investimentos necessários à realização do evento, enquanto transfere ao parceiro privado parte das receitas comerciais.

5.3.5.2. Município de Pinhais – Aniversário do Município

O Município adotou modelo de compartilhamento de responsabilidades, mediante cessão onerosa de área para exploração comercial pela iniciativa privada. A empresa efetuou pagamento de outorga no valor aproximado de R$ 351.000,00, assumindo a implantação da infraestrutura das áreas cedidas e a exploração da bilheteria, camarotes, alimentação e bebidas. Permaneceram sob responsabilidade do Município a contratação das atrações artísticas nacionais, com investimento aproximado de R$ 1.300.000,00, além das despesas institucionais relacionadas à segurança, publicidade e direitos autorais.

Ressalta-se que o investimento público observado nesse caso não deve ser analisado isoladamente, uma vez que o evento teve duração de apenas dois dias, período inferior ao previsto para a Festa da Uva de Colombo. Dessa forma, a comparação entre os valores absolutos deve considerar as particularidades de cada evento, especialmente quanto ao número de dias de programação, quantidade de atrações, dimensão da infraestrutura, expectativa de público e escopo das contratações realizadas. Ainda assim, a experiência de Pinhais demonstra a viabilidade da utilização de modelo de compartilhamento de responsabilidades entre o Poder Público e a iniciativa privada, preservando à Administração a condução dos aspectos institucionais do evento e transferindo ao parceiro privado parcela relevante da execução operacional e da exploração econômica.

5.3.5.3. Município de Campina Grande do Sul – 3ª ExpoCamp

Na ExpoCamp, o Município optou pela execução predominantemente pública do evento, realizando diretamente a contratação da infraestrutura, das atrações artísticas e dos serviços necessários à realização da festividade. O investimento público estimado foi de aproximadamente R$ 3.200.000,00 para três dias de evento. Embora a Administração tenha permanecido com a arrecadação da bilheteria, também assumiu integralmente os investimentos, os custos operacionais e os riscos financeiros decorrentes da realização do evento.

5.3.5.4. Município de Colombo – 59ª Festa da Uva

A 59ª Festa da Uva foi realizada por meio de modelo de cessão parcial onerosa de uso de área pública, no qual houve compartilhamento de responsabilidades entre o Município e a iniciativa privada. Conforme levantamento realizado, o Município realizou investimento direto

de R$ 1.802.287,68, concentrado nas atividades institucionais, serviços públicos essenciais e ações de interesse coletivo, enquanto a empresa parceira assumiu investimentos estimados em R$ 4.969.500,00, correspondentes à produção artística, infraestrutura das áreas cedidas e exploração econômica do evento.

Além da expressiva participação privada nos investimentos, a empresa efetuou o pagamento de R$ 53.600,00 ao Município a título de outorga onerosa pelo direito de uso e exploração das áreas cedidas, demonstrando que o modelo, além de reduzir significativamente o desembolso público, também proporcionou retorno financeiro direto ao erário.

A análise comparativa evidencia que os modelos baseados predominantemente na execução direta pela Administração, como verificado na ExpoCamp e, em parte, na ExpoFazenda, demandam maior comprometimento de recursos orçamentários e mantêm sob responsabilidade do Poder Público parcela significativa dos riscos financeiros, operacionais e administrativos inerentes à realização do evento.

Por outro lado, a experiência observada na 59ª Festa da Uva demonstra que o compartilhamento de responsabilidades entre o Município e a iniciativa privada permite reduzir substancialmente o investimento público direto, transferir ao parceiro privado os riscos relacionados à produção artística e à exploração comercial, aproveitar a expertise técnica das empresas especializadas no mercado de entretenimento, especialmente quanto à negociação de atrações, gestão de agendas, atendimento aos riders técnicos e otimização dos custos de produção e, simultaneamente, preservar sob responsabilidade da Administração a condução institucional do evento, a valorização da cultura italiana, da vitivinicultura, da agricultura familiar, da economia solidária, dos produtores locais e das demais políticas públicas que justificam a realização da Festa da Uva.

5.3.6 Análise da vantajosidade do modelo 03 - cessão parcial onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva

A análise comparativa realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que o Modelo 3 apresenta o maior grau de aderência às necessidades da Administração Municipal, por conciliar redução do investimento público direto, compartilhamento de riscos, aproveitamento da capacidade operacional da iniciativa privada e preservação da governança institucional sobre a Festa da Uva.

Diferentemente da contratação integral pelo Poder Público (Modelo 1), que concentra na Administração a totalidade dos investimentos e riscos operacionais, e da cessão total (Modelo 2), que transfere ao particular a gestão integral do evento, o Modelo 3 estabelece uma distribuição equilibrada de responsabilidades, preservando sob a gestão municipal os elementos estratégicos da festividade e atribuindo à iniciativa privada as atividades de maior complexidade operacional e maior potencial de exploração econômica.

Essa modelagem permite compatibilizar os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da gestão de riscos, da sustentabilidade financeira e da supremacia do

interesse público, revelando-se a alternativa mais adequada para a realização da 60ª Festa da Uva.

5.3.6.1 Economicidade e Otimização da Aplicação dos Recursos Públicos

A experiência obtida na 59ª Festa da Uva demonstrou que o compartilhamento de investimentos entre o Município e a iniciativa privada possibilitou significativa redução da participação financeira da Administração na execução do evento.

Essa modelagem permite reduzir significativamente a necessidade de utilização de recursos orçamentários para atividades de natureza comercial, direcionando os investimentos públicos às políticas de cultura, turismo, agricultura, segurança, infraestrutura e promoção institucional do evento, além de possibilitar maior equilíbrio na gestão fiscal do Município.

5.3.6.2 Adequada Alocação e Compartilhamento dos Riscos Contratuais

O Modelo 3 promove adequada distribuição dos riscos entre as partes, atribuindo à empresa cessionária aqueles relacionados às atividades sob sua responsabilidade, especialmente produção artística, negociação de cachês, disponibilidade de artistas, atendimento aos riders técnicos, comercialização de ingressos, camarotes, alimentação, bebidas, patrocínios e demais receitas decorrentes da exploração econômica das áreas cedidas.

Com isso, riscos inerentes ao mercado do entretenimento, como alterações na agenda de artistas, variações de custos, oscilação da demanda de público e desempenho comercial das áreas exploradas deixam de impactar diretamente o orçamento municipal, permanecendo sob responsabilidade da empresa que detém capacidade técnica e operacional para sua adequada gestão.

5.3.6.3 Preservação da Governança Institucional e da Identidade da Festa da Uva

Um dos principais diferenciais do Modelo 3 consiste na manutenção da governança institucional pelo Município, preservando sua condição de promotor oficial da Festa da Uva e responsável pela definição das diretrizes estratégicas do evento.

Permanecem sob gestão da Administração as ações relacionadas à valorização da imigração italiana, da vitivinicultura, da agricultura familiar, da exposição agrícola, das agroindústrias locais, da economia solidária, das associações comunitárias, do turismo e das políticas públicas que caracterizam a Festa da Uva como patrimônio histórico, cultural e econômico de Colombo.

Dessa forma, a exploração econômica realizada pela iniciativa privada permanece subordinada às diretrizes estabelecidas pelo Município, assegurando que o interesse público prevaleça sobre interesses exclusivamente mercadológicos.

5.3.6.4 Fortalecimento da Agricultura Familiar, dos Produtores Locais e da Economia Solidária

A manutenção da coordenação institucional pelo Município possibilita garantir espaços exclusivos para os produtores rurais, agroindústrias familiares, vitivinicultores, artesãos,

empreendimentos da economia solidária e associações locais, assegurando que esses segmentos permaneçam como protagonistas da Festa da Uva.

Além da comercialização direta de produtos, o modelo fortalece as cadeias produtivas locais, promove o empreendedorismo regional e amplia a visibilidade das atividades econômicas vinculadas ao meio rural, preservando uma das principais finalidades institucionais da festividade.

5.3.6.5 Fomento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico Local

A realização da Festa da Uva representa importante instrumento de desenvolvimento econômico, promovendo aumento do fluxo turístico, fortalecimento do setor gastronômico, do comércio, dos serviços e da economia regional.

Ao combinar atrações artísticas de grande porte com a valorização das potencialidades locais, o Modelo 3 amplia a capacidade de atração de visitantes sem afastar o foco institucional da promoção do Município, contribuindo para a geração de emprego, renda e circulação de riqueza durante a realização do evento.

5.3.6.6 Eficiência Administrativa e Especialização Técnica

A distribuição das responsabilidades permite que a Administração concentre seus esforços nas atividades típicas de planejamento, coordenação institucional, fiscalização contratual e avaliação de resultados, enquanto a empresa cessionária aplica sua experiência na produção de eventos, negociação com artistas, gestão operacional, atendimento aos riders técnicos e execução das estruturas temporárias.

Essa divisão proporciona maior eficiência administrativa, reduz a necessidade de múltiplas contratações especializadas, racionaliza os procedimentos administrativos e aproveita a expertise do setor privado na condução das atividades relacionadas ao mercado de entretenimento.

5.3.6.7 Conclusão da Análise de Vantajosidade

Considerando os estudos realizados, a pesquisa de mercado, a experiência obtida na realização da 59ª Festa da Uva e a análise comparativa entre os modelos avaliados, conclui-se que a cessão parcial onerosa de uso de área pública representa a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

O Modelo 3 reúne, de forma equilibrada, redução do investimento público direto, compartilhamento dos riscos financeiros e operacionais, aproveitamento da capacidade técnica da iniciativa privada, geração de receita patrimonial mediante pagamento de outorga, preservação da governança institucional e proteção das finalidades culturais, agrícolas, turísticas e sociais da Festa da Uva.

Dessa forma, verifica-se que esta modelagem apresenta a melhor relação entre eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade financeira e atendimento ao interesse público, constituindo a solução mais vantajosa para a realização da 60ª Festa da

Uva e servindo como fundamento técnico para a definição da solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3.7 – Análise da atratividade econômica e do potencial de exploração comercial da solução

Para fins de avaliação da viabilidade econômico-financeira da cessão parcial onerosa de uso de área delimitada do Parque Municipal da Uva, foram considerados os dados disponíveis relativos à realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, realizada no ano de 2026, especialmente quanto aos investimentos realizados pela empresa responsável pela exploração das áreas cedidas, às receitas decorrentes da bilheteria e da comercialização de espaços da praça de alimentação e bebidas, bem como à outorga paga ao Município.

Na edição de 2026, a empresa responsável pela exploração parcial do evento realizou investimentos estimados em R$ 4.939.500,00, abrangendo a contratação das atrações artísticas e estruturas diretamente vinculadas à área de exploração privada.

Como contrapartida pela exploração econômica das áreas cedidas, foram identificadas receitas provenientes da bilheteria, da comercialização dos espaços destinados à alimentação e bebidas e da própria outorga paga ao Município.

A bilheteria da 59ª Festa da Uva apresentou arrecadação informada de R$ 2.481.935,00. Adicionalmente, estima-se que a comercialização dos espaços da praça de alimentação e bebidas tenha representado aproximadamente R$ 300.000,00, considerando os espaços disponibilizados para exploração comercial. A empresa também efetuou o pagamento de R$ 53.600,00 ao Município pela concessão dos direitos de exploração previstos na modelagem adotada para a edição de 2026.

Dessa forma, considerando exclusivamente os dados disponibilizados à Administração, as receitas acima mencionadas totalizam aproximadamente R$ 2.835.535,00, enquanto os investimentos e despesas diretamente identificados alcançam aproximadamente R$ 4.987.500,00.

A diferença entre os valores corresponde a aproximadamente R$ 2.151.965,00, considerando exclusivamente as receitas identificadas. Esse resultado, contudo, deve ser analisado em conjunto com o potencial de público do evento e com a possibilidade de variação da demanda, uma vez que a quantidade efetiva de pessoas que comparecerão à Festa da Uva constitui variável diretamente relacionada ao desempenho econômico da exploração privada.

Para aprofundamento da análise, considerou-se a capacidade máxima estimada do Bosque da Uva, de aproximadamente 24.000 pessoas por dia. Considerando três dias de programação com cobrança de ingressos, a capacidade máxima teórica corresponderia a aproximadamente 72.000 acessos.

Na 59ª Festa da Uva foram registrados 35.960 ingressos pagos nos três dias de evento, sendo que teria capacidade máxima teórica de 72.000 pessoas. Os dados demonstram que a Festa da Uva possui capacidade para receber público significativamente

superior ao quantitativo de ingressos pagos registrado na edição de 2026. Entretanto, essa capacidade física não deve ser confundida com garantia de demanda ou de comercialização de ingressos, constituindo apenas referência para avaliação do potencial máximo de exploração do espaço.

Considerando o ticket médio informado de R$ 69,00 por ingresso, a exploração da capacidade máxima teórica de 72.000 ingressos poderia representar uma receita bruta potencial de aproximadamente R$ 4.968.000,00 exclusivamente com bilheteria, mantidas, para fins de simulação, as mesmas condições de preço médio observadas na edição anterior.

Comparativamente, a receita efetivamente obtida com a bilheteria foi de R$ 2.481.935,00. Assim, em um cenário meramente hipotético de ocupação máxima, mantendo-se o mesmo ticket médio e desconsiderando alterações de preços, gratuidades, meias-entradas ou outras condições comerciais, haveria potencial adicional de aproximadamente R$ 2.486.065,00 em receitas de bilheteria.

Mantidas, apenas para efeito de simulação, as receitas de comercialização dos espaços da praça de alimentação e bebidas e o valor da outorga nos mesmos patamares da edição anterior, o cenário de ocupação máxima produziria receitas estimadas de aproximadamente R$ 5.321.600,00, considerando: R$ 4.968.000,00 de bilheteria, R$ 300.000,00 de comercialização dos espaços da praça de alimentação e bebidas e R$ 53.600,00 de outorga.

Nesse cenário hipotético, considerando os investimentos e despesas estimados em R$ 4.987.500,00, haveria uma diferença positiva estimada de aproximadamente R$ 334.100,00.

Esse resultado demonstra que, em um cenário de ocupação máxima teórica, a exploração econômica apresenta potencial para gerar resultado positivo para a iniciativa privada, ainda que considerada exclusivamente a estrutura de receitas quantificada no presente estudo.

Entretanto, a ocupação máxima constitui cenário potencial e não expectativa garantida de público. A demanda efetivamente verificada poderá ser inferior ou superior ao quantitativo utilizado na simulação, dependendo de fatores como interesse do público, programação artística, condições econômicas, condições climáticas, concorrência com outros eventos, comportamento do consumidor e demais circunstâncias próprias da atividade.

Nesse sentido, a quantidade efetiva de público constitui risco diretamente relacionado à exploração econômica da futura contratada. A Administração não poderá garantir determinado número de espectadores, determinado volume de vendas ou receita mínima de bilheteria.

A empresa interessada deverá, portanto, realizar sua própria avaliação de mercado e assumir os riscos decorrentes da estimativa de público, da comercialização dos ingressos e da exploração dos espaços que lhe forem cedidos.

Essa característica é compatível com a natureza da modelagem proposta, uma vez que a iniciativa privada não estará apenas executando serviços para o Município mediante remuneração previamente estabelecida, mas explorando economicamente determinada parcela do evento por sua conta e risco.

Assim, eventual público inferior ao projetado poderá resultar em redução da receita da contratada e, consequentemente, em redução ou inexistência de resultado econômico positivo. Da mesma forma, eventual público superior ao cenário de referência poderá proporcionar aumento das receitas de bilheteria, observadas as condições de capacidade, segurança e funcionamento estabelecidas pela Administração.

A projeção apresentada, portanto, não representa garantia de rentabilidade, mas demonstra a existência de uma perspectiva econômica possível, baseada em dados concretos da edição anterior e em um cenário de utilização mais elevada da capacidade disponível.

A análise também permite identificar um ponto relevante para a avaliação da atratividade da solução: considerando os investimentos e despesas estimados em R$ 4.987.500,00, o cenário de receitas estimadas em R$ 5.321.600,00 resultaria em diferença positiva de aproximadamente R$ 334.100,00, equivalente a aproximadamente 6,70% dos investimentos e despesas considerados.

Esse resultado indica que existe possibilidade de obtenção de resultado econômico positivo pela iniciativa privada, mas evidencia, igualmente, que a operação exige gestão eficiente, adequada estratégia de comercialização e efetiva capacidade de atração de público, uma vez que variações relevantes na quantidade de espectadores poderão impactar diretamente a receita de bilheteria.

Dessa forma, a viabilidade econômica da solução deve ser compreendida sob a perspectiva de risco e retorno empresarial. A futura contratada terá a possibilidade de obter resultado econômico positivo caso consiga alcançar desempenho comercial compatível com as premissas utilizadas, mas deverá igualmente suportar eventual resultado inferior ao projetado.

A modelagem da cessão parcial onerosa deve, portanto, permitir que a iniciativa privada explore economicamente as áreas que lhe forem expressamente cedidas, assumindo os riscos próprios da atividade empresarial, sem garantia de receita mínima, de público mínimo, de margem de lucro ou de ressarcimento pelo Município.

Ao mesmo tempo, considerando o potencial de exploração econômica do evento e a utilização de espaço público de relevante interesse municipal, mostra-se necessária a definição, no instrumento convocatório, de contrapartida financeira compatível com a modelagem adotada, além das obrigações sociais, culturais, ambientais, operacionais e de segurança vinculadas à realização da Festa da Uva.

A análise econômico-financeira realizada, portanto, não busca assegurar determinada margem de lucro à futura contratada, mas demonstrar que a modelagem escolhida apresenta

potencial de atratividade suficiente para estimular a participação privada, ao mesmo tempo em que transfere à empresa os riscos relacionados à comercialização dos ingressos, à exploração dos espaços, à contratação artística, aos custos de produção e, especialmente, à quantidade efetiva de público.

A possibilidade de obtenção de resultado econômico positivo pela empresa constitui elemento necessário para a própria atratividade da contratação, considerando que a futura contratada assumirá investimentos significativos e estará sujeita às oscilações próprias da demanda por eventos.

Nesse contexto, a Administração não deve assumir o risco comercial relacionado à quantidade de pessoas que efetivamente comparecerão à Festa da Uva. A estimativa de público utilizada neste estudo serve exclusivamente como referência para análise de viabilidade e potencial econômico, não constituindo compromisso ou garantia de público por parte do Município.

A empresa deverá considerar, em sua proposta comercial e em seu planejamento econômico, que o público efetivamente pagante poderá ser inferior ao quantitativo utilizado nas projeções. Consequentemente, eventual frustração da expectativa de público e de receita deverá ser suportada integralmente pela contratada, sem direito a recomposição financeira por parte do Município, salvo situações legalmente caracterizadas que ensejem revisão contratual.

Por outro lado, caso a demanda efetivamente verificada seja superior às premissas utilizadas na presente análise, eventual aumento das receitas decorrente da maior comercialização de ingressos integrará o resultado da exploração privada, observadas as regras estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Dessa forma, a modelagem estabelece uma relação equilibrada entre oportunidade econômica e assunção de riscos, permitindo à iniciativa privada obter resultado econômico compatível com os investimentos realizados, mas sem transferir ao Município o risco inerente à atividade empresarial.

Ressalta-se, por fim, que a eventual obtenção de resultado econômico positivo pela empresa constitui consequência natural da exploração empresarial autorizada, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. O objetivo da Administração não é eliminar a possibilidade de lucro da iniciativa privada, mas assegurar que a utilização de bem público e a exploração econômica decorrente da Festa da Uva estejam vinculadas a contrapartidas proporcionais, à preservação do interesse público e ao cumprimento das finalidades culturais, turísticas, agrícolas e sociais do evento.

A análise realizada demonstra, portanto, que a solução apresenta potencial de viabilidade e atratividade econômica para a iniciativa privada, especialmente considerando os resultados da edição anterior, a capacidade de público disponível e a possibilidade de incremento da receita de bilheteria.

Ao mesmo tempo, a análise deixa expressamente caracterizado que a quantidade efetiva de público constitui risco da exploração privada, não havendo garantia de que a capacidade máxima teórica será atingida ou de que a receita projetada será efetivamente alcançada.

Conclui-se, assim, que a cessão parcial onerosa apresenta condições para ser economicamente atrativa à iniciativa privada, desde que a futura contratada avalie adequadamente o mercado, os investimentos necessários, os custos envolvidos e o risco associado à demanda efetiva de público, assumindo integralmente os resultados decorrentes de sua exploração empresarial.

A modelagem permite, dessa forma, conciliar o interesse público na realização e fortalecimento da Festa da Uva com a participação da iniciativa privada, assegurando que os riscos comerciais, especialmente aqueles relacionados à quantidade de público e à correspondente receita de bilheteria, permaneçam sob responsabilidade da futura contratada, enquanto o Município preserva a finalidade pública do evento e recebe a respectiva contrapartida pela utilização econômica do espaço público.

5.4. ANÁLISE COMPARATIVA DOS MODELOS ESTUDADOS NA PESQUISA DE MERCADO

5.4.1 Considerações Iniciais da Análise Comparativa

A presente análise comparativa avalia as três alternativas identificadas durante a pesquisa de mercado para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, considerando aspectos técnicos, econômicos, administrativos, operacionais e institucionais. As três modelagens avaliadas são:

- Modelo 1 Contratação Integral pelo Município: modelo no qual a Administração assume diretamente a execução e os investimentos integrais de todas as estruturas e atrações, gerindo também as receitas arrecadadas.
- Modelo 2 Cessão Total Onerosa de Uso do Bosque da Uva: modelo no qual a empresa contratada assume integralmente a produção, implantação de infraestrutura, contratação das atrações, operação diária e exploração comercial, mediante cessão total de área pública delimitada.
- Modelo 3 Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva: modelo intermediário no qual o Município mantém responsabilidades institucionais vinculadas à finalidade pública da Festa, enquanto uma empresa especializada assume a produção artística, infraestrutura de shows e exploração econômica das áreas autorizadas.

5.4.2 Comparação Quanto ao Modelo de Gestão e Distribuição de Responsabilidades

A tabela a seguir apresenta a distribuição de responsabilidades para cada modelo analisado:

Critério	Modelo 1 (Contratação Integral)	Modelo 2 (Cessão Total)	Modelo 3 (Cessão Parcial)
Gestão institucional do evento	Integralmente municipal	Predominantemente privada	Compartilhada
Produção artística	Município	Empresa contratada	Empresa contratada
Estruturas dos shows	Município	Empresa contratada	Empresa contratada
Serviços públicos essenciais	Município	Definidos contratualmente	Município
Exploração econômica	Município	Empresa contratada	Compartilhada conforme edital
Controle institucional	Muito elevado	Moderado, mediante fiscalização	Elevado
Gestão operacional diária	Municipal	Empresa contratada	Compartilhada

O Modelo 1 apresenta o maior controle estatal, porém com máxima complexidade administrativa ao gerenciar simultaneamente dezenas de licitações. O Modelo 2 transfere a maior parcela de obrigações à iniciativa privada, reduzindo a atuação municipal mas exigindo governança rigorosa para evitar a descaracterização do evento. O Modelo 3 posiciona-se de forma equilibrada, retendo sob governança pública as decisões institucionais e delegando à iniciativa privada as operações técnicas e comerciais típicas do mercado de entretenimento.

5.4.3 Comparação Quanto ao Impacto Financeiro para o Município

Com base nos dados levantados na edição de 2026 (gastos públicos de R$ 1.802.287,68 e investimentos privados de 4.939.500,00), apresenta-se a estimativa de impactos:

Modelo	Necessidade de investimento público	Investimento privado	Risco financeiro
Modelo 1	Elevado (R$ 6.771.787,68)	Reduzido ou inexistente	Integralmente municipal
Modelo 2	Reduzido (Próximo a zero)	Elevado (R$ 4.939.500,00)	Predominantemente privado
Modelo 3	Parcial (R$ 1.802.287,68)	Elevado (R$ 4.939.500,00)	Compartilhado

No Modelo 1, o Município assume integralmente a realização da Festa da Uva, efetuando investimentos estimados em R$ 6.771.787,68, compreendendo tanto as despesas relacionadas aos serviços públicos e institucionais quanto aquelas inerentes à produção artística e à infraestrutura de entretenimento. Nessa hipótese, a Administração Pública permanece integralmente exposta aos riscos financeiros decorrentes de variações de preços, aumento dos custos de produção, alterações nos cachês artísticos, indisponibilidade de atrações, cancelamentos, bem como aos riscos relacionados ao desempenho econômico do evento.

No Modelo 2, a quase totalidade dos investimentos e dos riscos operacionais e comerciais é transferida à iniciativa privada, reduzindo significativamente o desembolso direto do Município. Embora essa modelagem apresente elevado potencial de redução do investimento público, também implica menor participação da Administração na condução operacional da festividade, exigindo mecanismos rigorosos de governança e fiscalização para assegurar a preservação das finalidades culturais, agrícolas, turísticas e institucionais da Festa da Uva.

Já o Modelo 3, adotado como referência para a realização da 60ª Festa da Uva, estabelece uma distribuição equilibrada de responsabilidades e investimentos entre o Município e a empresa cessionária, conciliando eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e preservação do interesse público.

Tomando como base a execução da 59ª Festa da Uva (2026), o Município realizou investimentos da ordem de R$ 1.802.287,68, direcionados exclusivamente às atividades de natureza institucional e aos serviços públicos essenciais ao funcionamento do evento, compreendendo, entre outros:

- segurança privada;
- limpeza e conservação;
- locação de extintores de incêndio;

- bombeiros civis;
- publicidade e propaganda institucional;
- sonorização e iluminação das áreas institucionais;
- instalações elétricas de responsabilidade do Município;
- locação de mesas e cadeiras;
- cenografia e comunicação visual institucional;
- estruturas de apoio às áreas públicas;
- climatização e ar-condicionado dos espaços institucionais;
- grades de contenção;
- locação de banheiros químicos;
- banheiros contêiner;
- serviços de alimentação destinados às equipes de apoio do Município; e
- serviços de urgência e emergência.

Por sua vez, a empresa cessionária assumiu investimentos estimados em **R$ 4.939.500,00**, correspondentes às atividades de maior complexidade técnica, operacional e financeira, destacando-se:

- contratação das atrações artísticas nacionais e regionais;
- pagamento dos respectivos cachês, encargos, logística e atendimento aos riders técnicos e de hospitalidade;
- produção executiva dos espetáculos;
- locação e montagem do palco principal e do palco secundário;
- sistemas de sonorização profissional;
- estruturas de camarotes e áreas premium;
- locação de geradores de energia;
- estruturas de camarins;
- House Mix;
- estrutura da praça de alimentação localizada na área objeto da cessão; e
- alimentação destinada aos artistas e equipes técnicas.

Essa distribuição demonstra que o Município concentrou seus recursos nas atividades diretamente relacionadas ao interesse público, à segurança, à infraestrutura coletiva e à

preservação das finalidades institucionais da Festa da Uva, enquanto a iniciativa privada assumiu os investimentos vinculados à produção artística, ao entretenimento e à exploração econômica das áreas cedidas.

Sob a perspectiva da gestão pública, essa modelagem revela adequada alocação de responsabilidades, permitindo que cada parte execute as atividades compatíveis com sua especialização técnica e capacidade operacional, reduzindo a exposição do Município aos riscos próprios do mercado de entretenimento, sem comprometer sua posição como promotor e coordenador institucional da Festa da Uva.

5.4.4 Comparação Quanto à Capacidade de Atendimento aos Objetivos Institucionais

5.4.4.1 Valorização dos Produtores Locais de Uva

A valorização da agricultura familiar, dos vitivinicultores e dos produtores rurais constitui uma das principais finalidades da Festa da Uva. No Modelo 1, o Município exerce controle integral sobre a organização da exposição agrícola, porém assume todos os investimentos necessários. No Modelo 2, embora seja possível prever contratualmente a reserva de espaços aos produtores locais, a gestão integral pela iniciativa privada exige fiscalização permanente para evitar que critérios exclusivamente comerciais prevaleçam sobre o interesse público. O Modelo 3 apresenta maior equilíbrio, pois mantém sob responsabilidade do Município a gestão da exposição agrícola e dos espaços destinados aos produtores locais, assegurando a valorização da produção rural e da vitivinicultura de Colombo.

5.4.4.2 Preservação da Cultura e das Tradições Locais

A Festa da Uva possui relevante função de preservação da cultura italiana, da gastronomia típica e das tradições locais. Nos Modelos 1 e 3, o Município mantém a definição das diretrizes culturais e da programação institucional, garantindo a valorização da identidade histórica do evento. No Modelo 2, essa preservação depende de rigorosa regulamentação contratual, considerando que a gestão integral pela iniciativa privada pode privilegiar atividades de maior retorno comercial..

5.4.4.3 Promoção do Turismo Municipal

Os três modelos possuem potencial para impulsionar o turismo e atrair visitantes. Contudo, o Modelo 3 apresenta maior aderência aos objetivos institucionais da Festa da Uva, pois alia a capacidade de atração proporcionada pelas grandes atrações artísticas, executadas pela iniciativa privada, à promoção turística conduzida pelo Município, fortalecendo o turismo rural, a vitivinicultura e os demais atrativos locais.

5.4.4.4 Fortalecimento do Comércio Local

A Festa da Uva gera impactos positivos sobre o comércio, os serviços, a gastronomia e o turismo. No Modelo 3, o Município mantém a prerrogativa de estabelecer critérios para participação de produtores rurais, agroindústrias familiares, artesãos, empreendimentos da

economia solidária e empresas locais, assegurando que os benefícios econômicos do evento sejam amplamente distribuídos e revertidos para o desenvolvimento do Município.

5.4.4.5 Síntese Comparativa Quanto aos Objetivos Institucionais

A matriz abaixo consolida o nível de aderência aos objetivos institucionais:

Objetivo	**Modelo 1 (Contratação)**	**Modelo 2 (Cessão Total)**	**Modelo 3 (Cessão Parcial)**
Valorização dos produtores locais	Muito alto	Depende do edital	Alto
Preservação cultural	Muito alto	Depende do edital	Alto
Promoção turística	Alto	Alto	Alto
Fortalecimento do comércio local	Alto	Médio/alto	Alto
Controle institucional	Muito alto	Médio	Alto
Aproveitamento da capacidade privada	Médio	Muito alto	Alto

5.4.4.6 Conclusão da Análise Institucional

A análise institucional demonstra que os três modelos avaliados possuem potencial para atender aos objetivos da Administração Pública, desde que acompanhados de adequado planejamento e regulamentação contratual. Entretanto, o Modelo 3 apresenta maior aderência às finalidades institucionais da Festa da Uva, por conciliar a eficiência operacional e a capacidade de investimento da iniciativa privada com a manutenção da governança pública sobre os aspectos estratégicos do evento.

Essa modelagem permite ao Município preservar a gestão das políticas voltadas à valorização da agricultura familiar, da vitivinicultura, da cultura italiana, do turismo, da economia solidária e do desenvolvimento econômico local, ao mesmo tempo em que transfere à iniciativa privada as atividades relacionadas à produção artística e à exploração econômica das áreas cedidas. Dessa forma, evidencia-se como a alternativa que melhor harmoniza eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e atendimento ao interesse público.

5.4.5 Matriz Comparativa de Riscos dos Modelos 1, 2 e 3

5.4.5.1 Considerações Gerais Sobre a Alocação de Riscos

A realização da Festa da Uva envolve riscos de natureza técnica, operacional, financeira, comercial, climática e institucional, os quais devem ser considerados na definição da modelagem mais adequada para a contratação.

A adequada gestão de riscos pressupõe que cada evento de risco seja atribuído à parte que possui maior capacidade técnica, operacional e econômica para preveni-lo, mitigá-lo ou absorvê-lo, evitando que a Administração Pública assuma riscos típicos de atividades de mercado quando estes podem ser gerenciados por agentes especializados.

Nesse contexto, a análise dos modelos demonstra que a principal diferença entre as alternativas está no grau de concentração ou compartilhamento dos riscos entre o Município e a iniciativa privada

5.4.5.2 Análise dos Principais Riscos

- Risco relacionado à contratação e negociação de atrações artísticas

No Modelo 1, o Município assume integralmente as negociações com artistas, produtores e agências, ficando exposto às variações de cachês, disponibilidade de datas, alterações contratuais e eventuais dificuldades de contratação.

Nos Modelos 2 e 3, esse risco é transferido à iniciativa privada, que possui maior especialização, relacionamento de mercado e capacidade de negociação com artistas e fornecedores do segmento de entretenimento.

- Risco de variação dos custos de produção

No Modelo 1, todas as variações de custos relacionados à produção, infraestrutura, fornecedores e serviços permanecem sob responsabilidade do Município.

No Modelo 2, a maior parte desses riscos é integralmente assumida pela empresa responsável pela realização do evento.

No Modelo 3, ocorre uma distribuição equilibrada: o Município assume os custos relacionados aos serviços públicos e estruturas institucionais sob sua responsabilidade, enquanto a empresa cessionária absorve as variações de custos vinculadas às áreas cedidas, produção artística, infraestrutura de entretenimento e exploração comercial.

- Risco de frustração de receitas comerciais

No Modelo 1, o Município assume integralmente os riscos relacionados à arrecadação de bilheteria, exploração comercial, patrocínios e demais receitas do evento.

No Modelo 2, esses riscos são transferidos integralmente ao particular, que depende do desempenho comercial da festividade para recuperar seus investimentos.

No Modelo 3, o risco comercial é adequadamente distribuído: a empresa cessionária assume os riscos relacionados à venda de ingressos, camarotes, áreas premium, alimentação

e bebidas nas áreas exploradas, enquanto o Município mantém sob sua gestão receitas institucionais e ativos públicos estratégicos, como estacionamentos oficiais e demais explorações previstas no planejamento municipal.

5.4.5.3 Matriz Consolidada de Distribuição de Riscos

Abaixo, a distribuição consolidada dos riscos associados:

Risco	**Modelo 1 (Contratação)**	**Modelo 2 (Cessão Total)**	**Modelo 3 (Cessão Parcial)**
Contratação artística	Município	Empresa	Empresa
Variação de custos	Município	Empresa	Compartilhado
Frustração de receita	Município	Empresa	Compartilhado
Gestão operacional	Município	Empresa	Compartilhada
Complexidade administrativa	Alta	Baixa	Média
Controle institucional	Muito alto	Médio	Alto
Risco financeiro público	Alto	Baixo	Médio
Risco de descaracterização	Muito baixo	Médio	Baixo

5.4.5.4 Conclusão da Análise de Riscos

A análise comparativa dos riscos envolvidos nas diferentes modelagens demonstra que o Modelo 3 – Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva apresenta o arranjo mais equilibrado de distribuição de responsabilidades e riscos entre o Município e a iniciativa privada.

Nesse modelo, são atribuídos à empresa cessionária os riscos diretamente relacionados às atividades de natureza comercial e de entretenimento, nas quais possui maior capacidade técnica e operacional de gerenciamento, incluindo negociação de artistas, contratação de estruturas, produção dos espetáculos, exploração de ingressos, camarotes, áreas premium, alimentação, bebidas e demais receitas vinculadas às áreas cedidas.

Ao Município permanecem os riscos e responsabilidades relacionados às atividades de interesse público e à governança institucional do evento, incluindo a coordenação geral, a preservação da identidade cultural da Festa da Uva, a organização das ações agrícolas, turísticas e sociais, bem como a contratação e fiscalização dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, o Modelo 3 promove uma alocação eficiente dos riscos, evitando que a Administração Pública assuma integralmente riscos típicos do mercado de entretenimento, sem transferir ao particular a condução dos elementos estratégicos que caracterizam a Festa da Uva como evento oficial do Município.

Assim, a modelagem adotada demonstra maior equilíbrio entre eficiência administrativa, segurança jurídica, sustentabilidade financeira e preservação do interesse público, constituindo a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Municipal para a realização da 60ª Festa da Uva.

5.5 CONCLUSÃO DA ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO 3 - CESSÃO PARCIAL ONEROSA DE USO DE ÁREA DELIMITADA DO PARQUE MUNICIPAL DA UVA

5.5.1 Considerações Finais da Pesquisa de Mercado

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de diferentes alternativas para a estruturação e execução de eventos públicos de grande porte, com diferentes níveis de participação da iniciativa privada, formas de exploração econômica, distribuição de responsabilidades e impactos financeiros para a Administração Pública.

A análise das experiências avaliadas permitiu identificar que a escolha da modelagem deve considerar não apenas o volume de recursos públicos envolvidos, mas também a capacidade de governança do Município, a adequada distribuição dos riscos, a preservação da finalidade institucional do evento e a capacidade de entrega dos resultados esperados pela população.

Nesse contexto, a definição da solução mais adequada para a Festa da Uva deve equilibrar eficiência administrativa e sustentabilidade financeira com a necessidade de preservação dos elementos históricos, culturais, agrícolas e turísticos que caracterizam a festividade.

5.5.2 Síntese Comparativa dos Modelos Avaliados

O Modelo 1 – Contratação Integral pelo Município, embora proporcione elevado grau de controle administrativo sobre todas as etapas do evento, concentra na Administração Pública a totalidade dos investimentos, obrigações operacionais e riscos financeiros relacionados à execução da festividade. Conforme estimativas utilizadas como referência, esse modelo demandaria investimentos aproximados de R$ 6.771.787,68 (valores históricos sujeitos à atualização), abrangendo contratação de atrações, infraestrutura, serviços operacionais e demais despesas necessárias. Além do impacto orçamentário, a solução exige elevada capacidade administrativa para planejamento, contratação, gestão e fiscalização de múltiplos fornecedores especializados.

O Modelo 2 – Cessão Total Onerosa de Uso, por sua vez, apresenta como principal vantagem a transferência dos investimentos e dos riscos comerciais à iniciativa privada, reduzindo significativamente a necessidade de aporte direto de recursos públicos. Entretanto, essa alternativa implica maior transferência da condução operacional do evento ao particular, demandando mecanismos contratuais rigorosos para assegurar que os objetivos institucionais, culturais, agrícolas e turísticos da Festa da Uva sejam preservados.

O Modelo 3 – Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada, apresenta-se como solução intermediária, promovendo uma distribuição equilibrada das responsabilidades entre o Município e a iniciativa privada, mantendo sob gestão pública os elementos estratégicos da festividade e transferindo ao particular as atividades relacionadas à produção artística, infraestrutura de entretenimento e exploração econômica das áreas cedidas.

5.5.3 Justificativa da Escolha do Modelo 3 – Cessão Parcial Onerosa

Com base na análise técnica, econômica, institucional e de riscos realizada neste Estudo Técnico Preliminar, o Modelo 3 – Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva demonstra ser a alternativa que apresenta maior aderência às necessidades do Município de Colombo para a realização da 60ª Festa da Uva.

A solução possibilita aproveitar a capacidade técnica, operacional e financeira da iniciativa privada nas atividades que demandam maior especialização do mercado de entretenimento, especialmente contratação de artistas, produção executiva dos shows, implantação de estruturas específicas e exploração comercial das áreas cedidas.

Na experiência da 59ª Festa da Uva, a empresa parceira realizou investimentos estimados em R$ 4.939.500,00, correspondentes às atividades relacionadas à produção artística, infraestrutura de shows e estruturas vinculadas à exploração econômica, reduzindo significativamente a necessidade de investimento direto do Município.

Paralelamente, a Administração Pública mantém sob sua responsabilidade a condução institucional do evento, a valorização dos produtores locais de uva, a organização das ações agrícolas e culturais, a promoção turística, a gestão dos espaços institucionais e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, o modelo permite conciliar eficiência operacional e capacidade de investimento privado com a preservação das finalidades públicas que justificam a realização da Festa da Uva.

5.5.4 Equilíbrio Entre Interesse Público e Participação Privada

O principal diferencial do Modelo 3 consiste na divisão racional de responsabilidades, permitindo que cada parte atue conforme sua capacidade técnica e institucional.

Responsabilidades do Município:

- definição das diretrizes estratégicas e institucionais da Festa da Uva;
- preservação da identidade histórica, cultural e agrícola do evento;

- organização das ações relacionadas à vitivinicultura, produtores rurais, agroindústrias familiares, associações locais e economia solidária;
- promoção turística e valorização dos atrativos municipais;
- gestão dos espaços institucionais, exposição agrícola e demais áreas de interesse público;
- contratação e fiscalização dos serviços essenciais sob sua responsabilidade;
- exploração dos ativos públicos estratégicos definidos no planejamento municipal.

Responsabilidades da Empresa Cessionária:

- contratação e gerenciamento das atrações artísticas;
- produção executiva dos espetáculos;
- implantação e operação das estruturas vinculadas às áreas cedidas;
- fornecimento de palco, sonorização, iluminação, geradores, camarins, estruturas técnicas e demais equipamentos necessários;
- implantação de camarotes, áreas premium e espaços comerciais autorizados;
- exploração econômica das áreas cedidas, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato.

Essa divisão assegura que a Administração não se afaste da finalidade pública do evento, ao mesmo tempo em que utiliza a expertise do setor privado nas atividades em que possui maior capacidade de execução.

5.5.5 – Conclusão final da pesquisa de mercado

Diante da análise comparativa dos modelos avaliados, considerando os aspectos econômicos, operacionais, institucionais e de gerenciamento de riscos, conclui-se pela adoção do Modelo 3 – Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.

A solução apresenta o melhor equilíbrio entre a necessidade de racionalização dos recursos públicos, a transferência adequada de riscos ao setor privado, o aproveitamento da expertise especializada do mercado de eventos e a manutenção da governança municipal sobre os aspectos estratégicos da festividade.

O modelo escolhido permite que o Município preserve a identidade histórica, cultural e agrícola da Festa da Uva, assegurando a participação dos produtores locais, das agroindústrias familiares, das associações e dos empreendimentos da economia solidária, ao mesmo tempo em que amplia a capacidade de realização de um evento de grande porte com maior eficiência e sustentabilidade financeira.

Sob a perspectiva do interesse público, a modelagem mostra-se vantajosa para o Município, na medida em que possibilita a realização da festividade com menor necessidade

de investimentos diretos em atividades transferidas à iniciativa privada, além de atribuir à futura contratada os riscos inerentes à exploração econômica, especialmente aqueles relacionados à comercialização de ingressos, à quantidade efetiva de público e aos custos de produção e operação das áreas sob sua responsabilidade.

Por outro lado, sob a perspectiva da iniciativa privada, a modelagem apresenta potencial de atratividade econômica, uma vez que possibilita a exploração comercial das áreas expressamente cedidas e a obtenção de resultado econômico compatível com os investimentos e riscos assumidos. As projeções realizadas demonstram a existência de perspectiva de resultado positivo em cenário de maior ocupação do evento, sem que isso represente garantia de receita ou de lucro por parte do Município.

Dessa forma, estabelece-se uma relação de equilíbrio entre as partes: o Município se beneficia pela racionalização dos recursos públicos, pela transferência dos riscos comerciais e pela manutenção da finalidade pública e institucional da Festa da Uva, enquanto a empresa privada dispõe de oportunidade legítima de exploração econômica, assumindo os respectivos investimentos, custos e riscos e podendo obter resultado positivo em decorrência de sua eficiência empresarial.

Assim, a solução mostra-se potencialmente boa para o Município e atrativa para a iniciativa privada, justamente porque não transfere ao Poder Público os riscos próprios da atividade empresarial, ao mesmo tempo em que cria condições para que o particular tenha interesse econômico em participar da realização do evento.

Nesse contexto, a cessão parcial onerosa constitui solução capaz de conciliar interesse público e viabilidade econômica privada, permitindo a realização de uma festividade de grande porte, com preservação de sua identidade cultural, turística e agrícola, sem afastar a possibilidade de retorno econômico legítimo à empresa que assumir os investimentos e riscos da exploração.

Assim, resta tecnicamente demonstrado que a cessão parcial onerosa constitui a solução mais compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais da Administração Municipal para a realização da 60ª Festa da Uva, apresentando, simultaneamente, condições de atratividade econômica para a iniciativa privada e adequada proteção dos recursos e interesses do Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades foi elaborada considerando as necessidades da Administração Municipal para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, observando o histórico das edições anteriores, a capacidade operacional do Parque Municipal da Uva, a estimativa de público, os objetivos institucionais do evento e a modelagem de contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar.

Diferentemente das contratações convencionais de fornecimento de bens ou prestação de serviços contínuos, o objeto da presente contratação possui natureza singular e

integrada, não sendo possível estabelecer quantitativos individualizados para cada serviço ou estrutura que compõe a solução. A contratação destina-se à realização de uma única edição da Festa da Uva, compreendendo todas as atividades necessárias à produção executiva do evento, à implantação, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura, à contratação das atrações artísticas e culturais, à gestão operacional das áreas objeto da cessão e à exploração comercial autorizada no Edital.

A definição da solução foi dimensionada considerando a realização do evento nos dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, totalizando quatro dias de programação oficial, período suficiente para contemplar as atividades culturais, apresentações artísticas, exposição e comercialização da produção agrícola, participação dos produtores rurais, funcionamento dos espaços gastronômicos, atrações turísticas, atividades institucionais e demais ações que integram tradicionalmente a Festa da Uva de Colombo.

O dimensionamento da contratação levou em consideração, ainda, a experiência obtida na realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, realizada em 2026, cujos resultados demonstraram a necessidade de manter uma estrutura compatível com eventos de grande porte, capaz de receber elevado fluxo de visitantes, garantir condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, mobilidade e atendimento ao público, bem como assegurar a realização de apresentações artísticas de nível nacional e regional.

Também foram considerados os estudos de mercado realizados junto a eventos similares promovidos por outros municípios, especialmente aqueles que adotam modelagem semelhante de exploração parcial ou integral por empresa especializada, bem como a capacidade técnica exigida para produção de eventos dessa natureza, contemplando infraestrutura de palcos, camarins, camarotes, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, estruturas de apoio, praça de alimentação, bilheteria, controle de acesso, operação logística e demais elementos indispensáveis à realização da Festa.

A estimativa contempla, Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva, com direito de exploração comercial das áreas cedidas e responsabilidade exclusiva da contratada pela produção, montagem, manutenção e operação da infraestrutura sob sua responsabilidade, contratação das atrações artísticas e culturais, gestão operacional do evento e exploração das atividades econômicas previstas no Edital.

Permanecem excluídas da presente contratação as atividades e receitas que permanecerão sob responsabilidade direta da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à exploração de estacionamentos, quando previstos, comercialização de estandes, feiras, mostras, ativações promocionais e exposição de produtos, comercialização de cotas de patrocínio, captação de patrocinadores privados, exploração de espaços publicitários, comercialização de produtos oficiais, merchandising, cessão remunerada de espaços para apoiadores e demais receitas institucionais previstas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a estimativa das quantidades mostra-se compatível com a solução adotada, refletindo a real necessidade da Administração Municipal para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da

economicidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa, assegurando que a contratação seja suficiente para atender integralmente aos objetivos institucionais do evento, sem excesso ou insuficiência de obrigações atribuídas à futura contratada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR MÍNIMO DA CESSÃO ONEROSA DE USO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à estimativa do valor mínimo da outorga referente à Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva, destinada à exploração econômica durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, buscando-se estabelecer parâmetro objetivo, tecnicamente justificável e compatível com as características específicas da contratação.

A definição do valor mínimo da cessão onerosa foi realizada considerando a natureza peculiar do objeto, que não corresponde à simples locação ou cessão de uma área física, mas à autorização para exploração econômica de parcela determinada de um evento público de grande porte, durante período específico, mediante a assunção, pela futura contratada, de expressivos investimentos, obrigações operacionais, responsabilidades e riscos empresariais.

Nesse contexto, o valor mínimo da outorga não pode ser determinado exclusivamente com base na metragem da área cedida ou mediante simples comparação com valores praticados em outros municípios, uma vez que a vantagem econômica decorrente da cessão está diretamente relacionada ao conjunto de direitos de exploração concedidos, às receitas que poderão ser auferidas, aos investimentos exigidos da empresa, aos custos de produção e às responsabilidades atribuídas a cada uma das partes.

7.1. Da especificidade da modelagem adotada

Inicialmente, é importante registrar que, no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas diferentes alternativas para a realização da Festa da Uva, incluindo modelos em que a Administração assumiria integralmente os custos de produção, modelos de cessão mais ampla e o modelo de cessão parcial onerosa, que foi considerado mais adequado às necessidades do Município.

Os modelos apresentados no ETP possuem características econômicas e jurídicas distintas, especialmente quanto à distribuição de investimentos, responsabilidades, receitas, riscos e direitos de exploração.

Assim, os valores eventualmente identificados em contratações realizadas por outros municípios não podem ser utilizados de forma automática como parâmetro direto para definição da outorga da presente contratação, pois as cessões não apresentam necessariamente a mesma natureza, extensão, composição de receitas, área efetivamente explorada, obrigações atribuídas à iniciativa privada, investimentos exigidos ou riscos assumidos pela empresa.

A título exemplificativo, uma cessão total de determinado evento, na qual a empresa privada assume integralmente a organização, produção e exploração econômica, possui estrutura econômico-financeira substancialmente diferente de uma cessão parcial, na qual o Município permanece responsável por parte significativa da organização, das despesas e das receitas institucionais.

Da mesma forma, uma contratação em que a empresa recebe integralmente as receitas de bilheteria, alimentação, bebidas, camarotes, áreas premium, patrocínios, publicidade e demais atividades comerciais não pode ser equiparada, para fins de formação do preço mínimo, a outra contratação em que tais receitas estejam parcial ou integralmente reservadas ao Poder Público. Portanto, os valores encontrados na pesquisa de mercado realizada junto a outros municípios foram utilizados como elementos de referência e contextualização, e não como parâmetros determinantes ou diretamente comparáveis para a definição da outorga.

A Administração reconhece, assim, que a comparação nominal de valores de outorga entre diferentes eventos poderia conduzir a uma conclusão inadequada, caso não fossem consideradas as diferenças existentes entre os respectivos modelos de contratação.

7.2. Da tentativa de obtenção de referências diretamente com empresas do setor

Como parte da metodologia de estimativa do valor da cessão onerosa, a Administração Municipal também buscou obter referências diretamente junto a empresas atuantes no segmento de produção, organização e exploração comercial de eventos de porte semelhante.

Para tanto, foram encaminhadas diversas solicitações por meio de correio eletrônico a empresas do ramo, com o objetivo de obter informações e/ou orçamentos que pudessem subsidiar a formação do valor mínimo da outorga, especialmente considerando as características específicas da exploração econômica pretendida para a área delimitada do Parque Municipal da Uva.

Apesar das diligências realizadas e das solicitações encaminhadas, não foram obtidas respostas suficientes das empresas consultadas que permitissem utilizar os respectivos dados como referência objetiva para a formação do valor da outorga. Tal circunstância foi considerada na metodologia adotada, não tendo a Administração atribuído aos contatos realizados valores estimados sem respaldo documental. Os registros dos e-mails encaminhados e das diligências realizadas integram o processo administrativo, como forma de demonstrar que houve tentativa efetiva de obtenção de referências diretamente com agentes econômicos do mercado.

Dessa forma, diante da ausência de respostas suficientes das empresas consultadas, a Administração utilizou, de forma conjugada, os dados históricos da própria Festa da Uva, a análise econômico-financeira da exploração pretendida, os investimentos atribuídos à futura contratada, o potencial das receitas passíveis de exploração e os elementos obtidos na pesquisa de mercado, sempre considerando as particularidades da modelagem escolhida.

7.3. Da utilização do histórico da 59ª Festa da Uva como referência

Como referência histórica concreta e diretamente relacionada ao objeto, foi analisada a contratação realizada para a 59ª Festa da Uva de Colombo, realizada em 2026. Naquela edição, a empresa responsável pela exploração parcial do evento efetuou o pagamento de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) ao Município como contrapartida pela exploração das áreas e atividades econômicas objeto da cessão.

Por se tratar de contratação realizada pelo próprio Município, envolvendo o mesmo evento, o mesmo espaço público e modelagem de exploração parcial, esse dado apresenta maior aderência à presente contratação do que valores isolados obtidos em outros municípios com objetos e modelos distintos. Considerando a necessidade de preservação do valor real da outorga, procedeu-se à atualização monetária do valor histórico pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, resultando em valor atualizado de aproximadamente R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), considerando o índice acumulado utilizado na presente análise.

O valor histórico atualizado, contudo, não foi considerado isoladamente como suficiente para definir o valor mínimo da nova cessão, tendo sido utilizado apenas como um dos elementos de referência da estimativa.

7.4. Da relação entre a outorga, os investimentos e o potencial econômico da exploração

A definição do valor mínimo da outorga também levou em consideração a expressiva transferência de responsabilidades e investimentos para a iniciativa privada.

Conforme demonstrado na análise de atratividade econômica constante deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se que a futura contratada deverá realizar investimentos e suportar despesas diretamente relacionadas à exploração da área cedida na ordem de cerca de R$ 4.939.500,00, valor que contempla, entre outros elementos, a contratação de atrações artísticas e estruturas vinculadas à exploração privada. Esse aspecto é fundamental para a definição da outorga, pois o valor a ser pago ao Município não pode ser analisado isoladamente, sem considerar o volume de recursos que será obrigatoriamente aportado pela empresa para viabilizar a exploração econômica autorizada.

A futura contratada não receberá simplesmente o direito de utilizar uma área pública sem outras obrigações. Ao contrário, deverá assumir investimentos expressivos e responsabilidades relacionadas à produção executiva, contratação de atrações, montagem e operação de estruturas, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, camarins, camarotes, áreas de alimentação, bilheteria e demais elementos necessários à execução das atividades que lhe forem atribuídas.

Portanto, quanto maior o conjunto de investimentos e responsabilidades transferidos à iniciativa privada, maior será o custo de entrada e o risco econômico da operação, circunstância que deve ser considerada para evitar que a fixação de uma outorga excessivamente elevada inviabilize ou reduza significativamente a atratividade da contratação.

Ao mesmo tempo, a existência de investimentos elevados não significa que a utilização do bem público deva ser gratuita ou que não possa existir contrapartida financeira. A Administração deve buscar justamente um ponto de equilíbrio entre a remuneração pelo uso econômico do espaço público e a necessidade de preservação da atratividade econômica da contratação.

7.5. Do potencial de receitas da exploração econômica

A estimativa também considerou o potencial de geração de receitas decorrente das atividades econômicas autorizadas. Na 59ª Festa da Uva, foram registrados 35.960 ingressos pagos, com arrecadação de bilheteria de aproximadamente R$ 2.481.935,00. Além da bilheteria, foi considerada, para fins de análise econômica, estimativa de aproximadamente R$ 300.000,00 decorrente da comercialização dos espaços destinados à alimentação e bebidas. Considerando ainda a outorga anteriormente paga ao Município, de R$ 53.600,00, as receitas quantificadas alcançaram aproximadamente R$ 2.835.535,00.

A análise demonstrou, contudo, que existe potencial de exploração superior ao resultado efetivamente obtido na edição anterior. Considerando-se a capacidade máxima teórica estimada de aproximadamente 24.000 pessoas por dia, durante três dias de programação com cobrança de ingressos, chega-se a uma capacidade teórica de aproximadamente 72.000 acessos.

Mantido, exclusivamente para fins de simulação, o ticket médio de aproximadamente R$ 69,00, a ocupação dessa capacidade máxima representaria potencial bruto de aproximadamente R$ 4.968.000,00 em bilheteria.

Esse valor não representa previsão ou garantia de receita, mas serve como indicador do potencial econômico máximo da exploração, permitindo demonstrar que a área cedida possui capacidade de geração de receitas compatível com a existência de interesse privado. Por outro lado, considerando os investimentos e despesas estimados em aproximadamente R$ 4.987.500,00, verifica-se que o cenário hipotético de ocupação máxima resultaria em diferença positiva aproximada de R$ 334.100,00, equivalente a cerca de 6,70% dos investimentos e despesas considerados. Essa margem relativamente limitada demonstra que a contratação apresenta potencial de resultado econômico positivo, mas não configura operação de baixo risco ou de rentabilidade assegurada.

Ao contrário, a empresa deverá realizar investimentos expressivos previamente à realização do evento e estará sujeita ao risco de não alcançar o volume de público necessário para recuperação dos valores investidos.

7.6. Da necessidade de equilíbrio entre potencial econômico e risco empresarial

A análise econômico-financeira demonstra que o valor econômico da cessão não pode ser confundido com a receita bruta potencial da empresa. A receita potencial constitui apenas uma das variáveis da equação econômica, devendo ser confrontada com os investimentos, custos operacionais, tributos, despesas administrativas, custos de contratação de artistas, infraestrutura, logística, pessoal, segurança, energia, montagem, desmontagem, manutenção

e demais encargos assumidos pela contratada. Além disso, a capacidade física do Parque Municipal da Uva não representa garantia de público pagante.

O quantitativo efetivamente comercializado dependerá de fatores que não estão sob controle direto da Administração, tais como interesse do público, atrações contratadas, condições climáticas, situação econômica, concorrência com outros eventos, preços dos ingressos, estratégias de marketing e demais circunstâncias próprias do mercado de entretenimento.

Consequentemente, o valor da outorga deve ser estabelecido de forma que represente contrapartida adequada pela utilização econômica do espaço público, mas sem desconsiderar os riscos e investimentos que serão integralmente suportados pela iniciativa privada. A fixação de valor mínimo excessivamente elevado poderia reduzir a competitividade do certame, afastar potenciais interessados e, consequentemente, comprometer a própria obtenção da proposta mais vantajosa.

Em sentido contrário, a fixação de valor demasiadamente reduzido poderia não refletir adequadamente o valor econômico associado à utilização de espaço público com significativo potencial de exploração comercial, a metodologia adotada busca justamente estabelecer esse equilíbrio.

7.7. Da definição do valor mínimo

Diante dos elementos analisados, a Administração considerou como referências principais:

I. o valor da outorga efetivamente praticado na 59ª Festa da Uva, de R$ 53.600,00;
II. a atualização monetária desse valor, resultando em aproximadamente R$ 56.000,00;
III. os investimentos e despesas estimados para a futura contratada, da ordem de R$ 4.939.500,00;
IV. o potencial de geração de receitas decorrente da exploração da bilheteria, alimentação, bebidas, camarotes, áreas premium e demais atividades econômicas autorizadas;
V. a existência de risco empresarial significativo associado à quantidade efetiva de público e ao desempenho comercial do evento;
VI. a transferência para a iniciativa privada de parcela significativa das responsabilidades de produção e dos custos necessários à realização das atividades objeto da cessão;
VII. a inexistência de garantia de público, receita mínima ou margem de lucro por parte do Município;
VIII. a tentativa de obtenção de orçamentos e referências diretamente com empresas especializadas do setor, sem retorno suficiente que permitisse utilizar tais informações como parâmetro objetivo;
IX. os dados obtidos na pesquisa de mercado envolvendo eventos e contratações de outros municípios, utilizados apenas como elementos auxiliares e de contextualização, diante das diferenças existentes entre os respectivos modelos de cessão.

Diante desse conjunto de elementos, entende-se tecnicamente adequado estabelecer o valor mínimo da outorga em R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sem prejuízo de que a disputa entre os licitantes produza valor superior durante o procedimento licitatório. O valor definido não representa estimativa do lucro da futura contratada, tampouco corresponde ao valor total das receitas que poderão ser obtidas com a exploração econômica.

Trata-se de valor mínimo de contrapartida pela utilização econômica de área pública, estabelecido a partir da conjugação entre o histórico da própria contratação, sua atualização monetária, o potencial econômico da exploração, os investimentos exigidos da iniciativa privada e os riscos empresariais inerentes à atividade.

Importa destacar que a escolha desse parâmetro não decorre de mera aplicação automática de percentual sobre o investimento privado ou sobre a receita potencial, uma vez que não existe, para o objeto em questão, referência de mercado suficientemente homogênea que permita estabelecer percentual universalmente aplicável.

A Administração, portanto, adotou metodologia baseada em múltiplos elementos objetivos e diretamente relacionados ao objeto, priorizando como referência histórica o valor efetivamente praticado na própria Festa da Uva e ajustando-o à realidade econômica da nova contratação.

7.8. Da ausência de garantia de resultado econômico

O valor mínimo estabelecido também deve ser analisado conjuntamente com a matriz de riscos da contratação. A futura contratada terá liberdade para desenvolver sua estratégia comercial e explorar as receitas expressamente autorizadas, mas assumirá integralmente os riscos decorrentes do desempenho econômico da operação.

O Município não garantirá número mínimo de espectadores, volume mínimo de vendas, receita mínima de bilheteria, faturamento mínimo, margem de lucro ou retorno sobre os investimentos realizados. Assim, eventual resultado econômico inferior ao esperado deverá ser suportado pela contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas de alteração ou revisão contratual. Da mesma forma, eventual resultado superior ao projetado decorrerá da eficiência da exploração empresarial realizada pela contratada, observadas as regras e limitações estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Essa distribuição de riscos constitui elemento essencial para a compreensão do valor da outorga, pois demonstra que a empresa não estará recebendo receita pública garantida em contrapartida aos investimentos realizados, mas assumindo efetivamente uma atividade econômica sujeita às oscilações de mercado.

7.9. Conclusão da estimativa

Diante de todo o exposto, conclui-se que o **valor mínimo de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para a Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva** encontra respaldo no conjunto de informações disponíveis e na metodologia adotada pela Administração.

O valor resulta da análise integrada do histórico da 59ª Festa da Uva, da atualização monetária da outorga anteriormente praticada, dos investimentos significativos atribuídos à futura contratada, do potencial econômico das atividades autorizadas, da ausência de garantia de receita e dos riscos empresariais assumidos pela iniciativa privada. A utilização de valores de outros municípios foi realizada apenas como referência contextual, não constituindo parâmetro direto para a formação da outorga, justamente porque os modelos de contratação analisados apresentam diferenças relevantes quanto à extensão das áreas cedidas, responsabilidades, investimentos, receitas, obrigações e riscos.

Registra-se, ainda, que a Administração realizou diligências junto a empresas do segmento, mediante encaminhamento de solicitações de orçamento e informações por correio eletrônico, com o objetivo de obter referências diretamente do mercado. Entretanto, não foram obtidos retornos suficientes para formação de parâmetro econômico objetivo, razão pela qual tais consultas foram consideradas como diligências realizadas, mas não produziram dados utilizáveis na composição matemática do valor mínimo.

A metodologia adotada busca, assim, compatibilizar dois interesses públicos relevantes: de um lado, assegurar que o Município receba contrapartida financeira pela exploração econômica de bem público; de outro, preservar condições mínimas de atratividade para que empresas privadas assumam os investimentos e riscos necessários à realização da parcela do evento que lhes será atribuída.

O valor mínimo estabelecido não pretende assegurar lucro à futura contratada nem limitar o resultado econômico que poderá ser obtido com a exploração. Sua finalidade é estabelecer um piso econômico para a utilização onerosa do espaço público, deixando que a competição entre os interessados determine, no procedimento licitatório, eventual valor superior de outorga.

Dessa forma, considera-se que o valor mínimo de R$ 56.000,00 apresenta razoabilidade diante das particularidades do objeto, das condições econômicas identificadas e da matriz de responsabilidades estabelecida, constituindo parâmetro compatível com a natureza da cessão parcial onerosa e com o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para a Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva, com direito de exploração comercial das áreas objeto da cessão e responsabilidade exclusiva da contratada pela produção, implantação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e serviços sob sua responsabilidade, destinados à realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, programada para ocorrer nos dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027.

A contratação compreende a execução das atividades relacionadas à produção executiva do evento nas áreas objeto da cessão, abrangendo a implantação da infraestrutura necessária, contratação das atrações artísticas e culturais, gestão operacional das áreas cedidas, exploração comercial autorizada pelo Município e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

A solução foi estruturada de forma a permitir que o Município permaneça responsável pela coordenação institucional da Festa da Uva e pela execução das políticas públicas relacionadas ao evento, enquanto a empresa contratada executará as atividades que demandam especialização técnica na produção de eventos de grande porte. A solução contempla a execução integrada de todos os serviços necessários ao adequado funcionamento das áreas objeto da cessão durante os quatro dias de realização da Festa da Uva.

A empresa contratada será responsável pelo planejamento executivo, implantação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias sob sua responsabilidade, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, a legislação de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, saúde pública, vigilância sanitária e demais exigências dos órgãos competentes. Todas as estruturas deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante todo o período do evento, competindo à contratada realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir a continuidade das atividades.

A solução compreende, dentre outras atividades: produção executiva do evento nas áreas objeto da cessão; contratação das atrações artísticas nacionais, regionais e culturais; negociação, contratação e gestão dos artistas, empresários e produtores; atendimento dos riders técnicos e de hospitalidade; implantação, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura necessária às apresentações artísticas; montagem e operação dos palcos, camarins, house mix, estruturas metálicas e áreas técnicas; fornecimento dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais equipamentos necessários aos espetáculos; implantação da infraestrutura destinada aos camarotes, áreas premium e praça de alimentação localizada nas áreas cedidas; gestão operacional das áreas objeto da cessão durante toda a realização do evento e a exploração comercial das atividades autorizadas no edital e no contrato.

Competirá à empresa contratada executar integralmente as atividades compreendidas nas áreas objeto da cessão, responsabilizando-se por todos os custos, recursos humanos, equipamentos, materiais, logística e serviços necessários à perfeita execução contratual.
Entre suas principais atribuições destacam-se:

- contratação dos artistas;
- produção técnica dos espetáculos;
- implantação da infraestrutura;
- operação dos sistemas de sonorização e iluminação;
- gerenciamento das equipes operacionais;
- operação dos camarotes;
- operação das áreas premium;
- gestão da praça de alimentação situada nas áreas cedidas;
- atendimento às exigências técnicas dos artistas;

- desmontagem integral das estruturas ao término do evento.

Como forma de viabilizar economicamente a execução contratual, a contratada fará jus à exploração comercial das atividades previstas no Edital e no Contrato, compreendendo, dentre outras:

- comercialização de ingressos;
- exploração da bilheteria;
- exploração dos camarotes;
- exploração das áreas premium;
- comercialização de bebidas;
- exploração da praça de alimentação localizada nas áreas objeto da cessão;
- demais atividades econômicas expressamente autorizadas pelo Município.

As receitas decorrentes dessas atividades constituirão risco empresarial exclusivo da contratada, observado o equilíbrio das obrigações assumidas contratualmente.

Permanecerão sob responsabilidade do Município todas as atividades relacionadas à finalidade pública da Festa da Uva, compreendendo, entre outras:

- coordenação institucional do evento;
- definição das diretrizes gerais da Festa;
- fiscalização da execução contratual;
- articulação com órgãos públicos e entidades parceiras;
- organização dos espaços destinados aos produtores rurais;
- promoção da agricultura e da comercialização da uva;
- preservação das tradições culturais;
- incentivo ao turismo e ao desenvolvimento econômico local.

Também permanecerão sob responsabilidade do Município as receitas provenientes de:

- exploração dos estacionamentos, quando previstos;
- comercialização de espaços destinados à instalação de estandes comerciais, feiras, mostras, ativações promocionais e exposição de produtos;
- comercialização de cotas de patrocínio e captação de patrocinadores privados;
- exploração de espaços publicitários, mídia visual, painéis, telões, backdrops, naming rights e demais ativos de comunicação;
- comercialização de produtos oficiais, souvenires, brindes, merchandising e licenciamentos vinculados ao evento;
- cessão remunerada de espaços destinados a apoiadores, patrocinadores, parceiros comerciais e expositores;
- receitas provenientes de contratos privados firmados para viabilização financeira do evento.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a implantação das estruturas, a produção executiva do evento, a operação das áreas objeto da cessão, o cumprimento das normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como todas as demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

A contratada deverá manter representante técnico durante toda a execução contratual, com poderes para solucionar imediatamente as ocorrências verificadas pela fiscalização.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto foi realizada em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das contratações públicas deve considerar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e propiciar maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No presente caso, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica, operacional e economicamente recomendável, uma vez que a solução adotada consiste na cessão parcial onerosa de uso de área delimitada do Parque Municipal da Uva, envolvendo a produção integrada de evento de grande porte, cuja execução exige elevado grau de coordenação, compatibilidade entre serviços, unidade de gestão, integração logística e centralização das responsabilidades.

A contratação não se restringe ao fornecimento isolado de bens ou à execução de serviços independentes entre si. Ao contrário, trata-se de uma solução única e integrada, composta por atividades interdependentes, cuja adequada execução depende da atuação coordenada de um único responsável, especialmente quanto à produção executiva do evento, contratação das atrações artísticas, implantação da infraestrutura, operação técnica dos espetáculos, gestão das áreas objeto da cessão, comercialização da bilheteria, exploração dos camarotes, das áreas premium, da praça de alimentação e das demais atividades econômicas previstas no instrumento convocatório.

O eventual parcelamento dessas atividades implicaria significativa fragmentação das responsabilidades contratuais, aumentando substancialmente a complexidade da gestão administrativa e operacional do evento. A existência de múltiplos contratos para execução de atividades altamente interdependentes poderia ocasionar conflitos de competência, sobreposição ou lacunas de responsabilidades, dificuldades na coordenação das equipes, incompatibilidades entre cronogramas de execução, além de comprometer a integração entre infraestrutura, produção artística e operação do evento.

Sob o aspecto operacional, a realização da Festa da Uva exige rigorosa compatibilização entre as diversas etapas de planejamento, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias. A contratação das atrações artísticas está diretamente vinculada às especificações técnicas dos palcos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins e demais estruturas, cujas características variam conforme os riders técnicos e as exigências de cada artista. A fragmentação dessas atividades entre diferentes contratados aumentaria significativamente o risco de incompatibilidades técnicas, atrasos na execução e falhas operacionais, comprometendo a qualidade e a segurança do evento.

Além disso, a solução adotada possui como um de seus principais fundamentos a adequada alocação dos riscos contratuais, transferindo à empresa cessionária a responsabilidade integral pelas atividades relacionadas à produção artística e à exploração econômica das áreas objeto da cessão. Essa modelagem pressupõe que um único contratado concentre a gestão dos investimentos, das receitas e dos riscos inerentes à operação,

incluindo a contratação dos artistas, a implantação da infraestrutura, a gestão operacional, a comercialização da bilheteria, dos camarotes, das áreas premium, da praça de alimentação, das bebidas e das demais receitas autorizadas. O parcelamento do objeto inviabilizaria essa lógica contratual, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e dificultando a definição clara das responsabilidades de cada contratado.

Do ponto de vista econômico, também não se identificam ganhos decorrentes da divisão do objeto. Ao contrário, a contratação integrada possibilita que a empresa especializada realize planejamento unificado, otimização logística, economia de escala, negociação conjunta com fornecedores, artistas, produtores, empresas de infraestrutura e prestadores de serviços, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior eficiência na execução do evento. A fragmentação contratual tenderia a elevar custos administrativos, ampliar despesas indiretas, aumentar a necessidade de fiscalização por parte da Administração e reduzir a eficiência da gestão contratual.

Cumpre destacar, ainda, que a pesquisa de mercado realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que eventos de características semelhantes, promovidos por Municípios da Região Metropolitana de Curitiba e por outros entes públicos, são executados mediante contratação de empresa responsável pela produção integrada do evento, evidenciando que essa constitui prática consolidada no segmento de grandes eventos e compatível com a dinâmica do mercado especializado.

Sob a perspectiva da fiscalização contratual, a adoção de um único contrato proporciona maior efetividade no acompanhamento da execução, facilita a apuração de responsabilidades, simplifica a aplicação de mecanismos de controle e reduz significativamente os riscos de litígios decorrentes da divisão de obrigações entre diversos contratados. A existência de um único responsável pela execução das atividades objeto da cessão assegura maior eficiência na gestão contratual e maior segurança para a Administração Pública.

Por fim, registra-se que o não parcelamento do objeto não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado nacional dispõe de empresas especializadas e plenamente capacitadas para executar integralmente a solução pretendida, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a modelagem adotada preserva a ampla competição entre potenciais interessados, ao mesmo tempo em que assegura a execução integrada, eficiente e segura do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se revela técnica, operacional e economicamente vantajoso, razão pela qual a solução será licitada em objeto único, preservando a unidade da execução, a adequada alocação dos riscos, a eficiência administrativa, a governança contratual e a consecução do interesse público, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, preservando sua natureza como política pública voltada à valorização da produção agrícola, ao fortalecimento da economia local, ao incentivo ao turismo, à promoção da cultura e ao desenvolvimento social do Município.

Os resultados pretendidos transcendem a simples realização de um evento festivo, uma vez que a Festa da Uva constitui importante instrumento de promoção institucional do Município, fortalecimento das cadeias produtivas ligadas à vitivinicultura, incentivo ao comércio local e geração de oportunidades para produtores rurais, empreendedores, comerciantes, prestadores de serviços e demais segmentos da economia.

Nesse contexto, espera-se que a solução adotada produza resultados permanentes e mensuráveis, alinhados às políticas públicas municipais e aos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da governança e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. Fortalecimento da Produção e Comercialização da Uva

Um dos principais resultados pretendidos consiste no fortalecimento da cadeia produtiva da uva no Município de Colombo, atividade que representa importante patrimônio econômico, histórico, cultural e social da população local. A realização da Festa proporciona espaço adequado para exposição e comercialização direta da produção agrícola, permitindo maior aproximação entre produtores e consumidores, agregação de valor aos produtos locais, ampliação das oportunidades de negócios e fortalecimento da agricultura familiar.

Além da comercialização da fruta in natura, espera-se ampliar a divulgação e a venda de derivados da uva, como vinhos, sucos, geleias, doces, compotas e demais produtos artesanais, contribuindo para a diversificação da renda dos produtores rurais e para o fortalecimento da economia agrícola do Município.

10.2. Desenvolvimento Econômico Local

A realização da 60ª Festa da Uva possui potencial para movimentar diversos setores da economia local, promovendo incremento significativo da atividade comercial durante o período do evento.

Os resultados pretendidos incluem: aumento da circulação de pessoas no Município; fortalecimento do comércio local; incremento das vendas nos setores de alimentação, hospedagem, transporte e serviços; geração de empregos temporários e oportunidades de trabalho; estímulo ao empreendedorismo local; fortalecimento dos pequenos negócios e a ampliação da arrecadação indireta decorrente da movimentação econômica.

O evento constitui importante mecanismo de dinamização da economia municipal, produzindo reflexos positivos que ultrapassam os dias de sua realização.

10.3. Incentivo ao Turismo

Outro resultado esperado consiste na ampliação do fluxo turístico para o Município de Colombo. A realização de evento de grande porte, aliado à contratação de atrações artísticas de reconhecimento nacional, tende a atrair visitantes provenientes de Colombo, Curitiba, Região Metropolitana e outros municípios do Estado, ampliando a visibilidade do Município e fortalecendo sua imagem como destino turístico.

O aumento do fluxo de visitantes gera impactos positivos sobre hotéis, restaurantes, comércio, postos de combustíveis, serviços de transporte e demais atividades relacionadas ao turismo. Além dos efeitos econômicos imediatos, a Festa contribui para consolidar a identidade turística do Município, estimulando futuras visitas e investimentos.

10.4. Valorização da Cultura e das Tradições do Município

A Festa da Uva representa importante patrimônio cultural de Colombo. A contratação permitirá preservar e fortalecer as tradições ligadas à colonização italiana, à produção agrícola

e à história do Município, promovendo atividades culturais, apresentações artísticas, manifestações folclóricas e ações institucionais que valorizem a identidade local.

Pretende-se assegurar que a Festa continue sendo reconhecida como um dos principais eventos culturais da Região Metropolitana de Curitiba, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e preservando o patrimônio imaterial do Município.

10.5. Qualificação da Estrutura do Evento

A solução adotada permitirá disponibilizar infraestrutura compatível com eventos de grande porte, assegurando melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e qualidade para expositores, produtores rurais, artistas, comerciantes e público visitante.

Entre os resultados pretendidos destacam-se: melhoria da organização geral do evento; implantação de estruturas adequadas às exigências técnicas dos artistas; melhor atendimento ao público; maior eficiência operacional; redução de falhas logísticas; maior integração entre os diversos ambientes da Festa.

10.6. Maior Eficiência na Gestão da Contratação

A modelagem adotada permitirá que o Município concentre sua atuação nas atividades institucionais relacionadas à coordenação da Festa, fiscalização contratual, promoção da agricultura, incentivo ao turismo e valorização dos produtores rurais.

Ao mesmo tempo, as atividades que exigem elevada especialização técnica permanecerão sob responsabilidade da empresa contratada, especialmente aquelas relacionadas à produção executiva do evento, contratação das atrações artísticas e implantação da infraestrutura.

Como resultado, espera-se: maior eficiência administrativa; redução da complexidade operacional para o Município; melhor gerenciamento contratual; adequada distribuição de responsabilidades e maior controle da execução.

10.7. Otimização da Aplicação dos Recursos Públicos

Outro resultado esperado consiste na utilização mais eficiente dos recursos públicos. A solução adotada permite que parte significativa dos investimentos necessários para a realização da Festa seja suportada pela iniciativa privada, especialmente aqueles relacionados à contratação das atrações artísticas, infraestrutura dos espetáculos, produção executiva e operação das áreas objeto da cessão.

Essa modelagem possibilita que os recursos municipais sejam direcionados prioritariamente às atividades relacionadas ao interesse público, como segurança, serviços públicos, apoio institucional, promoção dos produtores rurais e ações voltadas ao fortalecimento da política pública que fundamenta a realização da Festa.

10.8. Fortalecimento da Governança e da Segurança Jurídica

Também constitui resultado pretendido o fortalecimento da governança das contratações públicas, mediante adoção de solução precedida de planejamento, pesquisa de mercado, análise comparativa de alternativas, definição clara das responsabilidades das partes e adequada distribuição dos riscos contratuais.

A contratação estruturada nesses moldes proporciona maior transparência, melhor fiscalização, maior segurança jurídica e maior previsibilidade na execução contratual, reduzindo riscos administrativos e contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se assegurar que a 60ª Festa da Uva de Colombo continue cumprindo sua finalidade como instrumento de desenvolvimento

econômico, valorização da agricultura, fortalecimento da produção e comercialização da uva, incentivo ao turismo, preservação da cultura local e promoção institucional do Município. Espera-se, ainda, que a contratação proporcione elevado padrão de qualidade na organização do evento, adequada aplicação dos recursos públicos, fortalecimento da governança das contratações e ampliação dos benefícios econômicos e sociais gerados para a população, para os produtores rurais, para o comércio local e para todos os segmentos envolvidos.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação não se limita à realização de um evento de entretenimento, mas representa a implementação de uma política pública estruturante, capaz de gerar benefícios permanentes para o Município de Colombo, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da transparência e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando a relevância histórica, cultural, turística, econômica e institucional da 60ª Festa da Uva de Colombo, bem como a complexidade inerente à realização de um evento de grande porte, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à formalização do contrato, todas as providências administrativas, técnicas, operacionais e institucionais necessárias para assegurar a adequada implementação da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesta etapa deverão ser concluídas todas as ações relacionadas à fase preparatória da contratação, compreendendo a consolidação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de mercado, da estimativa de receitas e despesas, da definição da modelagem contratual, da elaboração da minuta do edital, da minuta contratual, da matriz de riscos, quando aplicável, bem como dos demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

Também deverão ser previamente definidas e delimitadas as áreas objeto da cessão onerosa de uso, identificando-se os espaços que permanecerão sob responsabilidade direta da Administração Municipal e aqueles cuja exploração comercial será atribuída à empresa contratada, observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro instrumento convocatório.

Em razão da diversidade de serviços, estruturas e atividades que compõem a realização da Festa da Uva, deverá ser promovida a integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos, estabelecendo-se previamente as competências, responsabilidades, fluxos de comunicação, cronogramas de execução e procedimentos operacionais relacionados à infraestrutura, segurança, mobilidade urbana, limpeza, atendimento ao público, fiscalização, apoio aos produtores rurais, promoção do turismo, comunicação institucional e demais atividades necessárias à realização do evento.

Previamente ao início da execução contratual, a Administração designará os gestores e fiscais do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscalização das obrigações contratuais, registro de ocorrências, verificação do cumprimento das exigências técnicas e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Após a formalização do contrato, deverão ser realizadas reuniões técnicas entre a Administração Municipal e a empresa contratada, com a finalidade de promover o alinhamento das condições de execução, apresentação do planejamento operacional, definição dos cronogramas de montagem, operação e desmontagem, aprovação dos layouts, projetos executivos, posicionamento das estruturas temporárias, sistemas de sonorização, instalações elétricas, áreas de circulação do público e demais aspectos necessários ao adequado funcionamento do evento.

Deverão ser igualmente observadas as diretrizes constantes do Estudo de Impacto Sonoro, especialmente quanto ao posicionamento do palco principal, direcionamento das caixas acústicas, configuração dos sistemas de sonorização e demais medidas destinadas à mitigação dos impactos acústicos sobre o hospital localizado nas proximidades do Parque Municipal da Uva e sobre as áreas sensíveis do entorno, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes e da legislação aplicável.

A Administração Municipal deverá ainda providenciar, acompanhar ou exigir da empresa contratada, conforme a distribuição das responsabilidades estabelecida no contrato, a obtenção das autorizações, licenças, alvarás, vistorias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, abrangendo, entre outros, Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais, órgãos de trânsito, concessionárias de serviços públicos, segurança pública e demais entidades cuja atuação seja necessária para a realização do evento.

Deverão ser promovidas, ainda, ações de alinhamento com os produtores rurais, expositores, patrocinadores, parceiros institucionais e demais participantes da Festa, visando organizar a ocupação dos espaços, a logística de funcionamento, a exposição e comercialização da produção agrícola, o atendimento ao público e a integração entre as diversas atividades que compõem o evento.

Por fim, todas as providências prévias deverão observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da gestão por resultados, da sustentabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que a 60ª Festa da Uva de Colombo seja realizada de forma organizada, segura, eficiente e compatível com seus objetivos institucionais de valorização da produção e comercialização da uva, fortalecimento da agricultura familiar, incentivo ao turismo, promoção da cultura, desenvolvimento econômico e preservação das tradições do Município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTABILIDADE E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, prevista para os dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, constitui evento de grande porte, com significativa circulação de visitantes, instalação de estruturas temporárias, realização de apresentações artísticas, comercialização de alimentos e bebidas, exposição de produtos, participação de produtores rurais e intensa utilização da infraestrutura do Parque Municipal da Uva.

Em razão dessas características, a execução do evento poderá ocasionar impactos ambientais temporários, os quais deverão ser previamente identificados, monitorados e mitigados, de forma a preservar o patrimônio ambiental, garantir a adequada utilização dos recursos naturais e assegurar que a realização da Festa ocorra em conformidade com o

princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a Administração Municipal adotará medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, exigindo da empresa contratada a observância da legislação ambiental vigente e das boas práticas de sustentabilidade.

12.1. Principais Impactos Ambientais Identificados

Em razão da natureza da contratação, foram identificados, de forma preliminar, os seguintes impactos ambientais potenciais:

I – Geração de resíduos sólidos

A realização do evento implicará geração de resíduos recicláveis e não recicláveis, especialmente provenientes da comercialização de alimentos e bebidas, embalagens, materiais descartáveis, resíduos orgânicos e resíduos decorrentes da montagem e desmontagem das estruturas temporárias.

II – Consumo de energia elétrica

A operação dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, equipamentos elétricos, sistemas de climatização, equipamentos da praça de alimentação e demais estruturas temporárias acarretará aumento temporário do consumo de energia elétrica.

III – Consumo de água

Durante a realização da Festa haverá consumo significativo de água destinado ao atendimento do público, higienização dos ambientes, sanitários, limpeza das áreas comuns e funcionamento das estruturas de apoio.

IV – Geração de efluentes

O funcionamento de sanitários químicos, banheiros contêineres, cozinhas temporárias e áreas de alimentação poderá gerar efluentes sanitários que deverão receber destinação ambientalmente adequada.

V – Emissão de ruídos

As apresentações artísticas, sistemas de sonorização e movimentação de equipamentos poderão gerar emissão temporária de ruídos acima dos níveis habituais da região.

VI – Emissão de gases e material particulado

A utilização eventual de grupos geradores, veículos de apoio, equipamentos de transporte e montagem poderá ocasionar emissões atmosféricas temporárias.

VII – Tráfego de veículos

A montagem, desmontagem e operação do evento poderão provocar aumento do fluxo de veículos nas proximidades do Parque Municipal da Uva, gerando impactos temporários na mobilidade urbana.

VIII – Utilização temporária das áreas verdes

A instalação de estruturas poderá ocasionar ocupação temporária de áreas do Parque Municipal da Uva, exigindo cuidados para preservação da vegetação, jardins e demais espaços públicos.

12.2. Medidas de Sustentabilidade

Buscando compatibilizar a realização da Festa da Uva com a proteção ambiental e a utilização racional dos recursos naturais, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes práticas sustentáveis:

- utilização racional de energia elétrica;
- utilização racional dos recursos hídricos;
- redução do desperdício de materiais;
- incentivo à coleta seletiva;
- separação dos resíduos recicláveis e orgânicos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- incentivo ao uso de materiais recicláveis ou reciclados;
- redução da utilização de materiais descartáveis sempre que possível;
- utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
- adoção de soluções que reduzam desperdícios durante a montagem e desmontagem das estruturas;
- preservação das áreas verdes existentes no Parque Municipal da Uva;
- recuperação das áreas eventualmente utilizadas durante a execução do evento.

12.3. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - Gestão de resíduos

A contratada deverá manter sistema adequado de gerenciamento dos resíduos gerados nas áreas sob sua responsabilidade, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

II - Limpeza permanente

Durante todo o período de realização do evento deverão ser mantidas equipes responsáveis pela limpeza contínua das áreas objeto da cessão, evitando acúmulo de resíduos e contribuindo para a preservação do ambiente.

III - Proteção das áreas verdes

As estruturas temporárias deverão ser implantadas de forma a minimizar danos às áreas ajardinadas, árvores, gramados e demais elementos paisagísticos existentes no Parque Municipal da Uva.

Concluído o evento, a contratada deverá remover integralmente as estruturas sob sua responsabilidade e promover a limpeza completa das áreas utilizadas, restituindo-as em condições compatíveis com aquelas verificadas antes da ocupação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

IV - Controle de consumo de energia

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados equipamentos modernos e energeticamente eficientes, buscando reduzir o consumo de energia elétrica durante o evento.

V - Uso racional da água

A contratada deverá adotar medidas destinadas ao uso consciente da água, evitando desperdícios durante a operação das estruturas temporárias.

VI - Controle de efluentes

Os resíduos líquidos e efluentes provenientes dos banheiros temporários e das áreas de alimentação deverão receber destinação ambientalmente adequada por empresas legalmente habilitadas.

VII - Controle de emissões sonoras

As apresentações artísticas deverão observar os horários autorizados pelo Município e os limites estabelecidos pelos órgãos competentes, adotando medidas para minimizar impactos sobre a população do entorno, sem prejuízo da realização do evento.

VIII - Educação ambiental

Sempre que possível, o Município poderá promover ações de conscientização ambiental junto ao público visitante, incentivando o descarte adequado dos resíduos, a coleta seletiva, o consumo consciente e a preservação dos espaços públicos.

12.4. Responsabilidades da Contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e no Contrato Administrativo, caberá à empresa contratada:

- cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável;
- adotar medidas de prevenção de danos ambientais;
- manter as áreas objeto da cessão limpas e organizadas durante toda a execução contratual;
- destinar corretamente os resíduos sob sua responsabilidade;
- reparar eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação;
- observar as normas dos órgãos ambientais e de fiscalização competentes;
- colaborar com as ações de sustentabilidade promovidas pela Administração Municipal.

12.5. Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável

A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a realização de evento de grande porte com a proteção do meio ambiente, a utilização racional dos recursos públicos e naturais, a preservação do patrimônio ambiental do Município e a promoção de práticas sustentáveis durante todas as fases da execução contratual.

Além da mitigação dos impactos ambientais, a contratação contribui para a sustentabilidade sob os aspectos econômico, social e cultural, ao fomentar a produção e comercialização da uva produzida no Município, fortalecer a agricultura familiar, incentivar o turismo, gerar emprego e renda, impulsionar o comércio local e preservar as tradições históricas e culturais da Festa da Uva, promovendo desenvolvimento sustentável em seu conceito mais amplo.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da realização da 60ª Festa da Uva de Colombo possuem natureza predominantemente temporária e controlável, podendo ser adequadamente prevenidos, mitigados e gerenciados mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e no futuro Contrato Administrativo, assegurando a compatibilização entre a realização do evento e a preservação ambiental.

12.6. Impactos de Ruídos Sonoros e Medidas Mitigadoras

Considerando que a 60ª Festa da Uva de Colombo será realizada nas dependências do Parque Municipal da Uva, localizado em área urbana com ocupação consolidada e na qual existe estabelecimento hospitalar nas proximidades, reconhece-se que as apresentações artísticas, os sistemas de sonorização e demais atividades do evento poderão gerar impactos temporários decorrentes da emissão de ruídos.

Em razão dessa característica, a Administração Municipal promoveu, ainda na fase de planejamento da contratação, a elaboração de Estudo de Impacto Sonoro, documento técnico

que analisou as características acústicas do local, as condições de propagação do som, a sensibilidade da área do entorno e as medidas necessárias para minimizar os impactos sobre a população e, especialmente, sobre os estabelecimentos de saúde localizados nas proximidades do evento.

O referido estudo integra o planejamento da contratação e estabelece diretrizes técnicas que deverão ser rigorosamente observadas pela empresa contratada durante todas as fases de implantação, operação e realização dos espetáculos, constituindo referência obrigatória para a execução contratual.

Dentre as principais medidas mitigadoras previstas destacam-se:

- posicionamento estratégico do palco principal, conforme definido no Estudo de Impacto Sonoro, de forma a direcionar a propagação das ondas sonoras para as áreas de menor sensibilidade ambiental;
- instalação e orientação adequada das caixas acústicas (line array), evitando direcionamento do sistema de sonorização para a área onde se encontra o hospital e demais áreas sensíveis;
- utilização de sistemas modernos de sonorização com maior controle direcional da dispersão sonora, reduzindo a propagação desnecessária do som para áreas externas ao evento;
- configuração técnica dos equipamentos de áudio por profissionais habilitados, observando os parâmetros definidos no projeto acústico e nas especificações técnicas do estudo elaborado;
- monitoramento dos níveis de pressão sonora durante a realização dos espetáculos, mediante acompanhamento técnico, possibilitando ajustes operacionais sempre que necessário;
- observância dos horários previamente autorizados para realização das apresentações artísticas, em conformidade com a legislação municipal e as autorizações expedidas pelos órgãos competentes;
- realização de testes e regulagens dos equipamentos de sonorização antes da abertura do evento, visando assegurar o adequado funcionamento dos sistemas e minimizar emissões sonoras desnecessárias;
- adoção de procedimentos operacionais que permitam, sempre que tecnicamente possível, reduzir a emissão sonora nos intervalos entre apresentações e durante as atividades de montagem e desmontagem;
- atendimento integral às recomendações constantes do Estudo de Impacto Sonoro e às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos ambientais, de fiscalização, segurança pública e saúde.

A empresa contratada deverá observar integralmente todas as diretrizes técnicas constantes do Estudo de Impacto Sonoro, sendo responsável pela correta instalação, regulagem, operação e monitoramento dos sistemas de sonorização utilizados durante o evento, bem como pela adoção das medidas corretivas eventualmente determinadas pela fiscalização do contrato ou pelos órgãos competentes.

Dessa forma, busca-se compatibilizar a realização de um evento de grande porte, com atrações artísticas de elevado nível técnico e grande público, com a preservação da qualidade ambiental do entorno, garantindo a mitigação dos impactos decorrentes da emissão de ruídos

e a proteção da população, em especial dos usuários e profissionais do estabelecimento hospitalar localizado nas proximidades do Parque Municipal da Uva, em consonância com os princípios da prevenção, da precaução, do desenvolvimento sustentável e do interesse público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas as contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a plena execução da solução pretendida.

A Festa da Uva de Colombo caracteriza-se como um evento de grande porte, cuja realização demanda planejamento integrado e a disponibilização simultânea de diferentes serviços, estruturas e equipes especializadas. Dessa forma, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser compreendida como parte de uma solução mais ampla, composta por diversas contratações complementares que, embora possuam objetos distintos e possam ser formalizadas por processos próprios, apresentam relação direta com a operacionalização, segurança, conforto e qualidade do evento.

Para fins de planejamento, as contratações correlatas e/ou interdependentes foram organizadas conforme sua finalidade dentro da operação do evento:

- **Serviços relacionados à segurança, prevenção e atendimento emergencial**

Compreendem as contratações destinadas à proteção dos participantes, controle operacional dos espaços e resposta a situações de risco, incluindo: serviços de segurança privada e apoio operacional; bombeiros civis; locação e disponibilização de extintores e equipamentos de prevenção contra incêndio e serviços de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar.

Esses serviços possuem caráter essencial, considerando a concentração de público, a realização de apresentações artísticas, a circulação de pessoas em áreas distintas e a necessidade de atendimento às normas de segurança aplicáveis a eventos temporários.

- **Serviços de infraestrutura física e adequação dos espaços**

Abrangem os serviços necessários para transformar o local do evento em uma estrutura funcional, segura e adequada ao público esperado, contemplando: locação de estruturas temporárias; montagem de ambientes, estandes e áreas de apoio; cenografia e ambientação dos espaços; grades de contenção e organização de fluxos de circulação; locação de mesas e cadeiras; banheiros químicos; banheiros em container.

Essas contratações são fundamentais para garantir a distribuição adequada dos ambientes, o conforto dos usuários, a acessibilidade e o atendimento das necessidades operacionais do evento.

- **Serviços técnicos para funcionamento das atrações e equipamentos**

Relacionam-se aos serviços necessários para garantir a realização das atividades culturais, apresentações e funcionamento dos equipamentos instalados no evento, incluindo: sonorização; iluminação cênica e operacional; infraestrutura elétrica; climatização e equipamentos de ar condicionado.

A adequada execução desses serviços é indispensável para assegurar a qualidade técnica das apresentações, o funcionamento dos espaços e a segurança das instalações temporárias.

- **Serviços de manutenção, limpeza e conservação**

Compreendem as contratações destinadas à manutenção das condições adequadas de utilização dos espaços durante todo o período do evento, incluindo: limpeza geral; conservação das áreas internas e externas; manejo e destinação adequada dos resíduos gerados.

Considerando a estimativa de público e a utilização contínua das áreas, esses serviços são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, organização e preservação do ambiente.

- **Serviços de comunicação, divulgação e relacionamento com o público**

Compreendem as ações necessárias para divulgação institucional, comunicação das atividades programadas e fortalecimento da identidade do evento, incluindo: publicidade e propaganda; materiais de divulgação; comunicação institucional e apoio à promoção turística do Município.

A divulgação adequada contribui para ampliar o alcance do evento, fortalecer a participação popular e potencializar seus impactos culturais e econômicos.

- **Serviços de alimentação e apoio operacional**

Incluem as contratações destinadas ao atendimento das necessidades alimentares e de suporte às equipes, participantes e demais públicos envolvidos, abrangendo: serviços de alimentação; estruturas e equipamentos necessários ao funcionamento dos pontos de atendimento.

- **Planejamento integrado das contratações**

Embora as contratações relacionadas sejam independentes quanto aos seus objetos e procedimentos administrativos, sua execução deverá ocorrer de forma coordenada, considerando que a realização da Festa da Uva depende da compatibilidade entre cronogramas de montagem, operação, fiscalização e desmontagem.

A Administração Municipal deverá promover o planejamento integrado entre as unidades responsáveis, evitando incompatibilidades entre serviços, assegurando o cumprimento das normas aplicáveis e garantindo que todas as estruturas e serviços necessários estejam disponíveis no período de realização do evento.

Dessa forma, a identificação das contratações correlatas e/ou interdependentes demonstra que a Administração avaliou a solução de maneira ampla, considerando não apenas a contratação isolada de serviços, mas todo o conjunto de elementos necessários para a realização segura, eficiente e adequada da Festa da Uva de Colombo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, das análises de mercado e da avaliação das alternativas disponíveis para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, financeiro e administrativo, apresentando-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público e aos objetivos institucionais do Município.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a realização da Festa da Uva constitui importante instrumento de valorização da produção agrícola local, especialmente da cadeia produtiva da uva, de fortalecimento da agricultura familiar, de incentivo ao turismo, de preservação das tradições culturais do Município e de promoção do desenvolvimento econômico, social e cultural de Colombo. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de adoção de um

modelo de contratação que permita compatibilizar a realização de um evento de grande porte, com infraestrutura adequada e atrações artísticas de elevado nível técnico, sem perder de vista sua finalidade pública e institucional.

A pesquisa de mercado contemplou a análise comparativa de diferentes modelos de contratação utilizados por diversos municípios, bem como a avaliação da experiência obtida na realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, permitindo identificar as vantagens, limitações, custos, riscos e responsabilidades inerentes a cada alternativa. Os estudos evidenciaram que o modelo de Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva, com direito de exploração comercial das áreas cedidas e responsabilidade da contratada pela produção executiva do evento, mostrou-se o mais adequado às necessidades da Administração Municipal.

A solução adotada possibilita adequada distribuição das responsabilidades entre a Administração Pública e a empresa contratada, permitindo que o Município permaneça responsável pela coordenação institucional da Festa, pela valorização dos produtores rurais, pelo fortalecimento da comercialização da uva, pela promoção do turismo, pela preservação das tradições culturais e pela fiscalização da execução contratual, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade pela contratação das atrações artísticas, produção executiva do evento, implantação e operação da infraestrutura sob sua responsabilidade, gestão operacional das áreas cedidas e exploração das receitas privadas previstas no instrumento convocatório.

Sob o aspecto econômico, a modelagem escolhida apresenta significativa vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que transfere à iniciativa privada parcela expressiva dos investimentos necessários à realização do evento, especialmente aqueles relacionados à contratação dos artistas, produção dos espetáculos, infraestrutura dos shows, camarotes, áreas premium, praça de alimentação e demais estruturas operacionais, preservando a capacidade financeira do Município para direcionar recursos às atividades de interesse público que permanecerão sob sua responsabilidade.

Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na organização do evento, em razão da expertise necessária para negociação de artistas de renome nacional, gerenciamento de grandes produções, atendimento às exigências técnicas constantes dos riders dos artistas, coordenação logística, implantação das estruturas temporárias e gestão integrada das operações, reduzindo riscos operacionais e contribuindo para a realização de um evento seguro, organizado e de elevado padrão de qualidade.

Também restou demonstrado que a contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, com o Plano de Contratações Anual, com a disponibilidade orçamentária destinada às obrigações de responsabilidade do Município e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade, da sustentabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As análises realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar também evidenciaram a viabilidade ambiental da contratação, tendo sido identificados os potenciais impactos decorrentes da realização do evento e definidas medidas mitigadoras voltadas à gestão de resíduos, utilização racional de recursos naturais, controle dos impactos sonoros, proteção

das áreas verdes, preservação do patrimônio público e observância das normas ambientais aplicáveis, assegurando que a realização da Festa ocorra em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a solução proposta reúne condições técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e administrativas para atender plenamente aos objetivos da Administração Municipal, mostrando-se adequada à realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, preservando sua finalidade como instrumento de valorização da produção e comercialização da uva, fortalecimento da agricultura familiar, incentivo ao turismo, promoção da cultura, geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico do Município.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, mediante realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento, a ser realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, por representar a solução mais vantajosa, eficiente e compatível com o interesse público, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Colombo, 05 de Agosto de 2027

LEANDRO MASCHIO

Equipe de Gestão de Contratações / Comissão Executiva das Festividades Oficiais

DENISE FERREIRA BASTOS

Equipe de Gestão de Contratações / Comissão Executiva das Festividades Oficiais